



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — Nº 129

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 1967

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 10 de outubro de 1967, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial:

Ao Projeto de Lei nº 18, de 1967, na Câmara e nº 7, de 1967, no Senado (Lei Complementar), que regula a execução do disposto no art. 16, parágrafo 2.º da Constituição (veto total).

ORIENTAÇÃO PARA VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	único	Totalidade do Projeto

ATA DA 148ª SESSÃO, EM 5 DE OUTUBRO DE 1967

1ª Sessão Legislativa ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 13 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Silva
José Guimard
Desire Guarani
Menezes Montiel
Duarte Filho
José Ernani
Antônio Barbino
Carlos Lindenberg
Eurico Reroris
Raul Gubert
Paulo Torres
Aerão Steinbruch
Marcello de Alencar
Benedicto Vellozares
Moura Andrade
José Feliciano
Antônio Carlos
Guido Mondim
Oscar Passos
Flavio Brito
Cattete Pinheiro
Moura Palha
Clodomir Fallet
Sebastião Archer
Victorino Freire
Petrônio Portela
José Cândido
Paulo Srasate
Dinarte Mariz
Ruy Carneiro
Domício Gondim
João Cleófas
Teotônio Vilela
Rui Palmeira
Leandro Maciel
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Covêla Vieira
Aurélio Vianna
Alberto Marinho

SENADO FEDERAL

Milton Campos
Carvalho Pinto
Lino de Mattos
Fernando Corrêa
Flinto Müller
Bezerra Neto
Ney Braga
Renato Silva
Daniel Kricger

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Aliste de presença para o comparecimento de 18 Srs. Senadores. Há número regimental, declarou aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República, nos seguintes termos:

MENSAGEM

Nº 512, DE 1967

(Nº 671-67, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Senhor Carlos Martins Thompson Flores, ocupante de cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Italiana, nos

têrmos dos artigos 22 e 23, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961.

Os méritos do Embaixador Carlos Martins Thompson Flores, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 4 de outubro de 1967.
— A. COSTA E SILVA.

CURRICULUM VITAE

EMBAIXADOR CARLOS MARTINS THOMPSON FLORES

Nascido em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em 5 de setembro de 1908.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade do Rio de Janeiro, em 1931.

Extranumerário da Secretaria de Estado, de 16 de agosto de 1927 e 1º de janeiro de 1928. Contratado, de 10 de janeiro de 1928 a 23 de setembro de 1931.

Consul de 3ª Classe, em 21 de setembro de 1931.

Consul de 2ª Classe, por antiguidade, em 9 de março de 1934.

Segundo Secretário, em 27 de fevereiro de 1934.

Primeiro Secretário, por antiguidade, em 7 de dezembro de 1943.

Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 10 de dezembro de 1945.

Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 5 de novembro de 1953.

Durante sua carreira de Diplomata foi designado para o desempenho das seguintes funções:

a) Na Secretaria de Estado:

Serviu na Comissão de Recepção ao Presidente da Argentina, General Augustin P. Justo, 1932. À disposição do Ministro das Relações Exteriores do Uruguai, Doutor Alberto Guani, por ocasião da III Reunião de Consulta dos Ministros das Rela-

ções Exteriores das Repúblicas Americanas, realizada no Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1942. Segundo Intercutor Diplomático, interino, 13 de abril de 1945. Segundo Intercutor Diplomático, efetivo, 12 de junho de 1945. Intercutor Diplomático, em 31 de maio de 1947. Designado para fazer parte da Comissão de Recepção ao Doutor Gabriel González Videla, Presidente da República do Chile, em julho de 1947. Membro da Comissão de Recepção a Sua Excelência o Senhor Harry Truman, Presidente dos Estados Unidos da América, 30 de agosto de 1947. Membro da Comissão dos Trabalhos de organização do programa da visita ao Brasil do Presidente da República de Cuba, Senhor Osvaldo Dorticos Torrado, em 4 de agosto de 1960.

b) No exterior:

Segundo Secretário, em Havana, de 15 de junho de 1934 a 20 de dezembro de 1935; em Bruxelas, de 7 de abril de 1936 a 31 de outubro de 1937; em Lisboa, de 5 de novembro de 1937 a 5 de março de 1941; em Buenos Aires, de 6 de maio de 1943 a 7 de dezembro de 1943.

Primeiro Secretário, em Buenos Aires, de 7 de dezembro de 1943 a 3 de maio de 1945.

Ministro Plenipotenciário, em Beirute, de 2 de agosto de 1945 a 5 de março de 1952.

Embaixador, no México, de 3 de junho de 1954 a 8 de setembro de 1959.

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário, no Cairo, desde 30 de novembro de 1959 até 7 de março de 1964.

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Copenhague desde 24 de março de 1964 até a presente data.

Teve ainda, no exterior, as seguintes funções e missões:

Encarregado de Negócios em Havana, de 11 de agosto de 1934 a 13 de setembro de 1934, de 25 de maio de 1935 a 18 de outubro de 1935. En-

carregado de Negócios em Bruxelas de 3 de julho de 1927 a 4 de agosto de 1931. Designado para acompanhar até Santiago do Chile os restos mortais do Embaixador Raul Fernandes, fevereiro de 1948. Designado para acompanhar o Ministro de Estado, Doutor Raul Fernandes, na sua visita oficial ao Uruguai em maio de 1947.

Designado para fazer parte da Comissão do Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra, em sua visita oficial ao Uruguai, para inaugurar o Ponte Internacional Brasil-Argentina, em maio de 1947. Designado para fazer parte da Comissão do Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra, em sua visita oficial ao Chile, para encontrar-se com o Presidente do Uruguai, Doutor Tomás Barreda, em maio de 1947. Chefe da Delegação do Brasil à VI Assembleia Geral do Instituto Pan-Americano de Consulta sobre História, na cidade do México, em julho de 1955. Membro da Delegação do Brasil à posse do Presidente do México, em novembro de 1958, com a categoria de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Missão Especial. Representante do Brasil nos festejos da Independência da República de Madagascar, em julho de 1960. Representante do Brasil, em Missão Especial, nos festejos comemorativos da Independência do Congo e da Mauritânia, 26 de dezembro de 1960, Brazzaville e Onakhaft. Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário, em Missão Especial, para representar o Brasil nas cerimônias comemorativas da Independência do Tanganica, em Dar-es-Salaam, dezembro de 1961.

O Embaixador Carlos Martins Thompson Flores é casado com a Sra. Rita Martins Thompson Flores, de nacionalidade brasileira.

O Diplomata Carlos Martins Thompson Flores, que se encontra presentemente em Copenhague é indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo da República Italiana.

Secretaria de Estado, em de 1967. — A. Fantinato Neto, Chefe da Divisão do Pessoal.

A Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a mesa dois requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 846, DE 1967

Senhor Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requerio a V. Exa. determine providências no sentido de ser encaminhado expediente aos Srs. Ministro da Saúde e Educação e Cultura solicitando a seguinte informação:

Quais as providências que estão sendo tomadas com o propósito de ser transferido o Hospital Getúlio Vargas, de Vitória, para a Faculdade de Medicina da Universidade do Espírito Santo, na mesma cidade, a fim de servir como Hospital-Escola.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1967. — Raul Giuberti.

REQUERIMENTO Nº 847, DE 1967

Senhor Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao Sr. Ministro da Indústria e Comércio, para que informe quais as medidas adotadas para o cumprimento do art. 22 da Lei nº 2.976, de 27 de novembro de 1956, e porque também, o Conselho Nacional do Petró-

EXEMPLO DE TEXTO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA NACIONAL ALBERTO DE BRITTO FERREIRA

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA NACIONAL
ALBERTO DE BRITTO FERREIRA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL — SEÇÃO II

Este é agora não campanha o período prelo, com graves prejuízos para as atividades agropecuárias.

Justificativa

O artigo 22 da Lei nº 2.976, de 27 de novembro de 1956, determina, no aspecto sobre a taxação do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes, que o "querosene e os óleos diesel e combustíveis, para o emprego no setor agropecuario, serão isentos do imposto citado nesta Lei".

Acrescenta mais o artigo, em seu parágrafo 1º, "para o efeito da isenção a ser dada na distribuição dos produtos a que alude o artigo, o Conselho Nacional de Petróleo, fixará anualmente, a cota a ser distribuída a cada importador ou distritador".

Para que não pairasse dúvida sobre a isenção, deixou claro, no parágrafo 2º do citado artigo, que "a distribuição dos combustíveis líquidos destinados exclusivamente ao setor agropecuario far-se-á por meio de vastalhões especiais ou coloridos, ou ainda por outros processos e meios a critério do Conselho Nacional de Petróleo".

E, finalmente, para que não pairasse qualquer restrição a autoridade que caberia fazer cumprir os dispositivos legais a que alude no parágrafo 3º o artigo citado, ficou expresso que "o Conselho Nacional de Petróleo baixará instruções sobre as providências previstas neste artigo e seus parágrafos, podendo adotar as medidas indispensáveis à sua fiel execução".

Ocorre, entretanto, Sr. Presidente que, embora decorridos 11 anos de vigência da lei mencionada, do maior interesse para o desenvolvimento econômico agropecuario, não se tornou ainda válida a inconcusa isenção legal do Imposto Único sobre combustíveis e Lubrificantes para o setor rural.

E, agora, com a Carta de Brasília, em boa hora consagrada pelo eminente Presidente Arthur da Costa e Silva como uma etapa decisiva para a promoção agropecuária em todo o território nacional, não há mais como se postergar a efetivação de um estímulo fiscal, justo e correto, concedido à laboriosa classe da lavoura e do campo, visto que o mesmo se constitui, nesta oportunidade, em um fator do custo a ser eliminado, capaz de propiciar o aumento sensível da produção agrícola.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1967. — Flávio Brito.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Os requerimentos lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Há orador inscrito.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

Não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Presenças 41 Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está realçada a sessão pública. O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento de dispensa de publicação para imediato a discussão de Redação Final.

E lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 846, DE 1967

Nos termos dos arts. 211, letra a, e 212, do Regimento Interno, requerio dispensa de publicação para imediato a discussão de Redação Final do Projeto de Lei nº 77, de 1967.

Sala das Sessões, em 5 de outubro de 1967. — Callete Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Pressão, em consequência, a discussão da Redação Final do Projeto de Resolução nº 77-77. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam, onerem conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

E o seguinte a redação final aprovada:

PARECER

Nº 660, DE 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1967, que torna sem efeito a nomeação de Lourival Machado Resende e Angela Barbosa, candidatos habilitados em concurso público, para o cargo de Auxiliar Legislativo.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1967, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1967

O Senado Federal resolve:

Artigo único — Fica sem efeito a nomeação feita de acordo com o art. 85, alínea c, item 2, da Resolução nº 2, de 1959, e através do Projeto de Resolução nº 48, de 1967 — de Lourival Machado Resende e Angela Barbosa, candidatos habilitados em concurso público, para o cargo inicial da carreira de Auxiliar Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal, em virtude do decurso do prazo legal.

Sala da Comissão Diretora, em 5 de outubro de 1967. — Auto Moura Andrade — Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de 14,30 horas a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão em 5 de outubro de 1967 (Quinta-Feira)

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1963, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que regula o direito de pagamento ao endossatário do certificado de depósito bancário de que trata a Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e dá outras providências, tendo Parecer contrário, sob nº 643, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça. (Após audiência do Ministério da Fazenda).

Presença 41

ORDEM DO DIA:

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1967, de autoria da Comissão Diretora, que torna sem efeito a nomeação de Lourival Machado Resende e Angela Barbosa, candidatos habilitados em concurso público, para o cargo de Auxiliar Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal, em virtude do decurso do prazo legal. Foi discutido o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado e vai à Comissão Diretora para redação final.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 77, DE 1967

Torna sem efeito a nomeação de Lourival Machado Resende e Angela Barbosa, candidatos habilitados em concurso público, para o cargo de Auxiliar Legislativo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Fica sem efeito a nomeação — feita de acordo com o art. 85, alínea c, item 2, da Resolução nº 2, de 1959, e através do Projeto de Resolução nº 48, de 1967 — de Lourival Machado Resende e Angela Barbosa, candidatos habilitados em concurso público, para o cargo inicial da carreira de Auxiliar Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal, em virtude do decurso do prazo legal.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Itens 2 e 3.

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem nº 510, de 1967 (nº de origem 663-67) pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor Themistocles Brandão Cavalcanti para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre Mensagem nº 511, de 1967 (nº de origem 639-67) pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor Moacyr Amaral Santos, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Essas duas matérias, pela sua natureza, deverão ser discutidas e votadas em sessão secreta.

Solicito, pois, aos Srs. Funcionários, as providências necessárias nesse sentido.

(A sessão transforma-se em secreta às 13 horas e 55 minutos e torna a ser pública a 14 horas e 10 minutos)

2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1967, de autoria do Sr. Senador Bizarra Neto, que determina prazo ao cases de autorização para emissão, dependendo de exame do Poder Legislativo, e dá outras providências, tendo Parecer nº 653, de 1967, da Comissão de Redação com a redação do vencido.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1967, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que torna privativo do Instituto Nacional de Previdência Social o seguro de Acidentes do Trabalho, tendo Parecer nº 644, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça pelo arquivamento, em virtude de já haver sido aprovada mensagem de iniciativa do Sr. Presidente da República sobre a matéria.

4

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1967, de autoria do Sr. Senador Mem de Sá, que altera a redação do inciso II do art. 134 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), tendo Pareceres, sob ns. 632 e 623, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça. 1º pronunciamento: sobre o projeto, favorável, com a emenda que oferece de nº 1-CCJ; 2º pronunciamento: sobre a emenda de plenário, favorável.

5

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 843, de 1967, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal do pronunciamento da bancada do Movimento Democrático Brasileiro — MDB — na Assembleia Legislativa de São Paulo, a propósito do Projeto de Lei que autoriza o Governo Estadual a emitir Bônus Rotativos.

6

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 844, de 1967, pelo qual o Sr. Senador Aarão Steinbruch solicita a transcrição nos Anais do Senado da oração proferida pelo Ministro Prado Kelly, na sessão de 4 de outubro de 1967, em homenagem ao centésimo de nascimento de Nilo Peçanha.

7

Discussão, em turno único do Requerimento nº 845, de 1967, pelo qual o Senhor Senador Paulo Sarazate solicita seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 1º a 29 de setembro passado. PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA

Só poderá ser enunciado na Comissão de Finanças.

(Art. 67, § 2º da Constituição Federal).

Calendário: Dias 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de outubro.

Projeto de Resolução nº 73, de 1967, que altera o Regimento Interno.

Presença-se sobre a Mesa para recebimento de emendas durante três dias.

O SR. PRESIDENTE:

(Cezar Andrade) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14,10 horas).

ATA DA 149ª SESSÃO, EM 5 DE OUTUBRO DE 1967

1ª Sessão Legislativa ordinária, da 6ª Legislatura

PRESENCIA DO SENHOR GUIDO MONDIN

A 14 horas e 50 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
José Guimard
Oscar Falcão
Mário Brá
Deshé Guarani
Cátate Palmeiro
Miguel Paim
Clodomir Milot
Sérgio Archer
Vicente Freire
Petrônio Portela
José Cândido
Menezes Pimentel
Paulo Sarazate
Duarte Filho
Dinarte Mariz
Ruy Carneiro
Domicio Cordim
João Cleoas
José Elmario
Teotônio Vilela
Rui Palmeira
Leandro Maciel
Aloysio de Carvalho
Antonio Balbino
Josephat Marinho
Carlos Lindenberg
Eurico Rezende
Raul Guberti
Paulo Torres
Aarão Steinbruch
Gouvêa Vieira
Marcello de Alencar
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Milton Campos
Benedicto Valladares
Carvalho Pinto
Lino de Mattos
Moura Andrade
José Feliciano
Fernando Corrêa
Filinto Múller
Bizarra Neto
Ney E. A.
Antônio Carlos
Renato Silva
Guido Mondin
Daniel Krieger — (49)

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Há número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE RESPOSTA A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

I — Do Ministro das Minas e Energia (Aviso de 3 do mês em curso):
Nº 675-GM-67 — com referência ao Requerimento nº 672-67, do Sr. Senador Desiré Guarani.

II — Do Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso de do mês em curso):

Nº 1.147-GM-67 — com referência ao Requerimento nº 697-67, do Sr. Senador Lino de Mattos.

PARECERES

PARECER

Nº 611, DE 1967

Da Comissão do Polígono das Secas sobre o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1967, que modifica o artigo 1º da Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, e dá outras providências.

Relator: Senador Clodomir Milot.

O Projeto de Lei nº 20-67, de iniciativa do Senador Paulo Sarazate vi-

sa a modificar o artigo 1º da Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, que instituiu o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, em substituição, dando-lhe nova redação para o fim de desvincular o DNOCS do Ministério do Interior e com sede definitiva em Fortaleza, mantendo-o subordinado na Capital da República.

O autor da proposição justificava, de maneira casual, incoerente que o § 1º da Lei nº 4.229 estabelecia a sede provisória do DNOCS na capital cearense até que se efetivasse a transferência de sua administração para o Distrito Federal. Demonstra que os motivos invocados para a mudança do DNOCS para Brasília não encontram amparo nos fatos e pad a instalação do órgão no "seu campo geográfico de ação", como ocorre com a SUDENE e o Banco do Nordeste.

Ao final de sua justificativa, cita o Decreto nº 60.621, do Poder Executivo, de 25 de abril de 1967, mantendo a sede provisória do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, até que seja feita a reestruturação prevista no artigo 211, do Decreto-lei nº 209, de 25 de fevereiro de 1967. Esse decreto teria corrigido a injustiça da mudança precipitada do DNOCS para Brasília deixando que a matéria fosse regulada por ocasião da reestruturação do órgão prevista no último diploma legal citado.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade do projeto que obteve também pareceres favoráveis da Comissão de Serviço Público Civil e Comissão de Finanças.

PARECER

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas nasceu da ideia de competência do antigo Instituto de Viação para o do Interior, órgão já existente criado. Justificava-se, portanto, a primeira parte da proposição para deixar caracterizada a vinculação do órgão com o novo Ministério, inclusive na parte em que substituiu a expressão "entidade administrativa, administrativa e técnica" da Lei nº 1.567, pela ora sugerida "entidade administrativa e técnica", que melhor define a específica a autonomia da autarquia.

Quanto à localização da sede do DNOCS, parece-nos que mais conveniente será mantê-la em definitivo no "seu campo geográfico de ação", onde, esteve sediado, por algum tempo, com os melhores resultados para o órgão e para a região em que deve atuar.

Assim deve ter pensado o Governo que, a 25 de abril de 1967, baixou o Decreto nº 60.621, conservando, provisoriamente, o DNOCS na capital cearense.

No nosso entender, deveria ser alterada a Lei nº 4.229 desde que, tendo desanexado o Ministério da Viação e passando o DNOCS a integrar o Ministério do Interior, muitas das disposições da citada lei não têm mais razão de ser. Além disso a Constituição de 1967 não repete o artigo 19º da Lei Magna de 1946 e já não há hoje as vinculações que datam de certos para a movimentação de determinados órgãos como os que sustentavam o FUNDOCS, nos termos de letra a do artigo 13 da referida Lei nº 4.229.

É preciso, pois, refundir toda a lei. Quando, porém, não se faz a reestruturação do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, não se atenda aos anseios do Nordeste firmando-se de logo a localização definitiva do órgão na região a que lei, deve servir. O projeto deve passar, quanto antes, a definitivo.

Por conseguinte o nosso parecer é favorável à proposição do Ilustre Senador Paulo Sarazate, nos termos em que está redigida, permitindo-nos sugerir a imediata alteração da Lei número 4.229 com a modificação de to-

dos os dispositivos já inoperantes em face da nova Constituição e tendo em vista a sua vinculação agora ao Ministério do Interior.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 1967. — Rui Palmeira, Presidente — Clodomir Milot, Relator — Leandro Maciel — Rui Palmeira.

PARECER

Nº 632, DE 1967

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1967 (nº 431-3, de 1967, da Câmara), que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, material importado pela Sociedade Telefônica de Franca Ltda., destinado à ampliação de uma central telefônica sistema AGF.

Relator: Senador Bizarra Neto.

Em atendimento às razões contidas na Exposição de Motivos nº 397, de 1967, do Ministro da Fazenda, o Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional o projeto de lei que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, o material importado pela Sociedade Telefônica de Franca Ltda., no Estado de São Paulo, ao amparo da Guia de Importação DG-67-10165 e anexo e do Aditivo DG-67-3223, da Carteira de Comércio Exterior, do Banco do Brasil, material destinado à ampliação de 1.500 linhas de uma central telefônica, sistema AGF, não devendo aqueles favores fiscais abranger materiais que tenham similar nacional.

Uma vez que a Sociedade Telefônica de Franca exerce um serviço de utilidade pública, a exigência do pagamento dos tributos irá obviamente onerar de maneira direta os usuários da cidade de Franca.

A importação do citado material já foi autorizada pelo Conselho Nacional de Telecomunicações visto não haver similar fabricado nacionalmente.

Por seu turno, o Conselho de Política Aduaneira, examinando a natureza do material importado e dos serviços da concessionária, manifestou-se favoravelmente à concessão dos benefícios fiscais, tendo em conta sobretudo tratar-se de importação de interesse público.

Na Câmara dos Deputados, em virtude de aprovação de emenda do Relator da Comissão de Constituição e Justiça, foi excluída a taxa de despacho aduaneiro, identificada com a de previdência social ou a ela redigida, sob alegação de que há necessidade de "tornar a lei mais clara".

Entendemos ser de toda conveniência que se restabeleça a isenção da taxa de despacho aduaneiro solicitada pelo Governo, por um duplo motivo: primeiramente, porque, com o pagamento dessa taxa, incorreu-se, injustificadamente, à concessionária um favor que sucessiva e invariavelmente, se vem concedendo, por lei, a inúmeras outras sociedades concessionárias de serviço público, tornando, em consequência, insignificante o vulto do benefício que se lhe quer outorgar, atendendo-se, sobretudo, à natureza do serviço que ela presta à população local; em segundo lugar, porque a Lei nº 3.214, de 14 de agosto de 1957 que dispõe sobre a Reforma da Tarifa das Alfândegas, ao criar a taxa de despacho aduaneiro de 5% sobre o valor da mercadoria importada cobrado por ocasião do respectivo despacho, deu-lhe finalidade destinada a saber, 32% para o Fundo da Marinha Mercante; 15% para o Fundo Aeronáutico; 15% para o Fundo Naval; 10% para o Fundo Federal de Eletrificação, e 6% para as concessionárias de portos, destinado

18% para o Fundo da Previdência Social.

Como se vê, a isenção da taxa de despacho aduaneiro, para um material que se destina a ampliar 1.500 linhas de uma central telefônica, é, sem dúvida, na prática, de pouca monta, em nada contribuindo para afetar o Fundo da Previdência Social, que não mais tem taxa específica, como faz surgir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara.

Acresce que a taxa de despacho aduaneiro, de conformidade com o Decreto-lei nº 37, de 1966, deverá ser extinta a partir de 1º de janeiro de 1968.

Em consequência, semos de parecer que o projeto deve ser aprovado, nos termos da seguinte

EMENDA Nº 1-CF

Ao artigo 1º acrescenta-se a seguinte expressão:

"... e taxa de despacho aduaneiro"

Sala das Comissões, em 4 de outubro de 1967. — Paulo Sarasate, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — José Guimard. — José Ermirio. — João Cleofas. — Fernando Corrêa. — Leandro Maciel. — Clodomir Millet.

PARÉCER

Nº 663, DE 1967

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 100, de 1967 (nº 447-B, de 1967, na Câmara), que abre ao Ministério do Trabalho e Previdência Social o crédito especial de NCR\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros novos) para atender, no corrente exercício, a despesas com gratificação na Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Salarial.

Relator: Senador Clodomir Millet

Aterdendo às razões contidas na Exposição de Motivos nº 66, de 13 de julho do corrente ano, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional o presente projeto de Lei que abre ao Ministério do Trabalho e Previdência Social o crédito especial de NCR\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros novos) para atender, no corrente exercício, a despesas com gratificação na Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Salarial.

Estabelece o art. 2º que, como fonte de receita para o atendimento deste crédito, fica anulada igual quantia dos recursos orçamentários vigentes atribuídos ao Departamento Nacional de Salariedade daquele Ministério com as discriminações que registra.

A proposição, que se originou de processo iniciado no Ministério do Trabalho e Previdência Social, cria-se em compensação contábil plenamente justificável, de tal sorte que a despesa decorrente do crédito solicitado fica contrabalançada com a anulação de quantia correspondente de dotações que foram consignadas no Orçamento da União para o referido Departamento do Ministério do Trabalho.

Os órgãos técnicos dos Ministérios do Planejamento e Fazenda já se pronunciaram pela aprovação do crédito proposto.

A proposição, dando cumprimento a expressa determinação constitucional, indica de maneira clara, os recursos destinados a cobrir a despesa decorrente do crédito aberto.

A Comissão de Finanças nada vê no projeto que lhe contraindique a

aprovação, razão por que a ele se manifesta favoravelmente.

Sala das Comissões, em 4 de outubro de 1967. — Paulo Sarasate, Presidente. — Clodomir Millet, Relator. — Bezerra Neto. — José Guimard. — José Ermirio. — Fernando Corrêa. — João Cleofas. — Leandro Maciel.

O SR. EURICO RIBEIRO — Senhor Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. EURICO RIBEIRO:

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, encontro-me em transmissão na Casa o Projeto de Lei de Meios para o Distrito Federal, relativo ao ano de 1968.

A Constituição de 67, realizando inovação, deu ao Senado Federal a competência exclusiva para dispor, em termo legislativo, a respeito do Distrito Federal.

Na qualidade de Presidente, em exercício, da Comissão do Distrito Federal, julguei de bom alvitre resolvermos sobre uma preliminar, isto é, se o meio para se aprovar aquela Lei de Meios é projeto de lei ou é projeto de resolução.

O comando constitucional do país, no seu art. 49, reza:

"O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I — emendas à Constituição;
- II — leis complementares da Constituição;
- III — leis ordinárias;
- IV — leis delegadas;
- V — decretos-leis;
- VI — decretos-legislativos;
- VII — resoluções.

Fora de dúvida que o desate da questão oscila tão somente entre projeto de lei e projeto de resolução, de vez que, por outro processo, não nos será possível, pela vedação constitucional evidente, aprovar a proposta orçamentária do Distrito Federal.

Sr. Presidente, adianto logo meu ponto de vista: entendo que se trata de projeto de lei e não de projeto de resolução.

A resolução, em regra, é uma disposição interna corporis. A lei, em regra absoluta, regula relações externas em caráter autorizativo ou obrigacional.

Na seção relativa ao Senado encontramos a seguinte disposição:

"Art. 45 — Compete, ainda, privativamente, ao Senado:

- III — legislar sobre o Distrito Federal, na forma do art. 17, § 1º, e, com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas, nele exercer as atribuições mencionadas no art. 71";

Alguma dúvida poderia a matéria suscitar tendo em vista o regime bicameral; isto é: como regra geral, quando se trata de projeto de lei, este é apreciado e deliberado nas duas Casas. Mas como a competência, nesse caso, é privativa do Senado Federal, a matéria, obviamente, aqui se esgota.

Equiparando-se, então, tudo isso para uma analogia, citamos, por exemplo, as Assembleias Legislativas que operam leis, e ali o regime não é bicameral.

Se a matéria, Sr. Presidente, tivesse sido comentada no livro do eminente Senador Paulo Sarasate, não estaria eu aqui ocupando a atenção e desafiando a decisão da Mesa. Mas ela é inteiramente nova, e tendo-se em vista que a tramitação da Propos-

ta Orçamentária do Distrito Federal está presa a ultimarse, achei conveniente recitarmos a decisão da Mesa para que esta, se considerar mais prudente, remita esta questão, que ora suscita, ao exame da dita Comissão de Constituição e Justiça.

E Sr. Presidente, a questão de ordem que, respectivamente, coloco diante da atenção de V. Ex.

O SR. PAULO SARASATE — Sr. Presidente, e não a palavra para a tramitação sobre a questão de ordem ora levantada.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Ambos os respondem à questão de ordem do nobre Senador Eurico Ribeiro, a Presidência concede a palavra ao nobre Senador Paulo Sarasate.

O SR. PAULO SARASATE:

(Para ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, em primeiro lugar, meus agradecimentos ao nobre Senador Eurico Ribeiro, pela propaganda do meu livro.

Em segundo lugar, desejo agradecer, em nome do comentário que foi feito sobre a matéria tão oportunamente examinada por S. Ex.ª, mencionarei, nesse comentário, aliás por mais de uma vez, as novas atribuições, conferidas ao Senado Federal, cujo elenco de competências tem vindo, cresceu bastante com o novo texto da Lei nº 14.680, aprovada a 24 de janeiro.

Está dito na Constituição — e muito claramente — que é da competência do Senado votar o Orçamento do Distrito Federal, como está dito, por igual, que é da competência exclusiva desta Câmara Alta fiscalizar, com a ajuda do Tribunal de Contas, a execução orçamentária do Distrito Federal. Que a matéria é, por exceção, legislativa, e não objeto de resolução, o próprio Senador Eurico Ribeiro deixou evidente que assim ocorre, pois projeto-de-resolução é a consequente resolução somente podem abranger matéria intramuros, isto é: matéria que vai ter vigência dentro das duas Casas ou dentro de cada uma, isoladamente. É exato que a Constituição, quando hierarquizou o processo legislativo ou a elaboração legislativa — como "ala, criou um tipo novo de resolução, porou as resoluções mencionadas no último item da relação de instrumentos através dos quais se exerce a técnica legislativa, propriamente dita, não são as tradicionais resoluções que tinham vigência, apenas, dentro do corpo legislativo. São outras.

Aquelas, são matérias quase que regimentais e estas, que figuraram como veículos da ação legislativa, são resoluções atinentes à matéria tributária e, por isso, ficaram, especificamente, catalogadas no elenco de competência do Senado Federal.

No caso, trata-se de lei orçamentária. Evidentemente que é orçamentária do federal, o da União, como é o do Distrito Federal. Outra não pode ser a decisão da Mesa, senão esta. Do contrário, como cobrar impostos através de uma resolução?

Só a lei tem força para que, os impostos, dela constantes, sejam objeto de cobrança do Poder Executivo, do Distrito Federal.

A matéria é, realmente, interessante porque me dá a oportunidade de, com qualquer dúvida, como S. Ex.ª mesmo inquiriu, em sua questão de ordem.

Era o que eu tinha a dizer, referendando, se assim posso manifestar, o pensamento do Senador Eurico Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Ambos os pronunciamentos já adiantaram a inte-

ligência sobre a questão de ordem levantada.

O assunto já foi objeto de pronunciamento da Presidência quando ainda não o Dr. Isaac Brown, com quem discutimos, democraticamente, a matéria, para chegar conclusões a que chegou o Senador Paulo Sarasate, através do seu livro, e o Senador Eurico Ribeiro, através da questão de ordem levantada.

A Presidência encaminhará o assunto à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que fique, de uma vez por todas, esclarecido.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Sobre a requisição de informações, que foi lida pelo Sr. 1º Secretário.

Lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 842, DE 1967

Sr. Presidente.

Requero, regimentalmente, seja lido ao Exmo. Senhor Ministro da Fazenda, para que informe sobre a expansão da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro:

1º) Qual o plano que a Caixa Econômica do Estado do Rio de Janeiro tem para a sua Carteira de Empreendimentos Imobiliários?

2º) Existe algum plano para ampliar a instalação de agências no Estado do Rio?

3º) Em caso positivo, quais os municípios que serão beneficiados?

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1967. — Senador Aarão Steinhilber.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — O requerimento que acaba de ser lido não demanda de apoio, nem de deliberação do Plenário. Será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Esta Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de Informações:

Nº 835-67, do Sr. Senador Aarão Vianna ao Sr. Presidente da CODEBRAS;

Nº 836-67, do Sr. Senador Deolindo Guarani ao Sr. Ministro da Justiça;

Nº 837-67, do Sr. Senador Raul Giuberti ao Sr. Ministro da Educação e Cultura;

Nº 838-67, do Sr. Senador Raul Giuberti ao Sr. Presidente do DNER;

Nº 839-67, do Sr. Senador Marcelo de Alencar ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social;

Nº 840-67, do Sr. Senador Lino de Mattos ao Sr. Ministro das Comissões e

Nº 841-67, do Sr. Senador Aarão Steinhilber ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Em virtude do Requerimento do Sr. Senador Aarão Steinhilber, aprovado na sessão de ontem, a primeira parte do Expediente da sessão de hoje será dedicada à comemoração do centenário do nascimento de Nilo Peçanha.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Paulo Torres.

O SR. PAULO TORRES:

(Lido o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, esboço comemorando o centenário do nascimento de um dos mais eminentes democratas de nossa Pátria: Nilo Peçanha.

Nasceu, em Morro Coco, no Município de Campos, aos 2 de outubro de 1867, um menino, que, 12 anos depois, redigia (a mão) um jornal abolicionista e repubblicano, a República. O acontecimento mereceu registro espe-

cial da valerosa imprensa campista por ser da autoria de uma criança e publicado 10 anos antes da Proclamação.

O abolicionista e republicano, precoces impressionava os cidadãos da época pelo desarmado de suas atitudes e por ser filho de um homem humilde e bom, o padre Sebastião Peranha.

Como aluno do tradicional Liceu de Campos não era dos melhores e o Pai uniu que obrigá-lo a estudar.

Antes de embarcar para São Paulo, para matricular-se na Faculdade de Direito, lança, pelo seu jornal as fluminenses uma proclamação onde afirma: "A República e a abolição são irmãs gêmeas." Precisamos, desde já, o ganhar socialmente o nosso povo. Fora a covardia e o temor a moleza."

A sua formação universitária ele a iniciou em São Paulo e terminou-a na Velha e tradicional Faculdade de Direito do Recife.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais regressa à sua cidade natal a fim de montar a sua banca de advogado. A política, entretanto, o seduzia completamente.

Perdido o primeiro pleito em que se apresenta, como candidato, é derrotado.

O seu entusiasmo não diminui em face do resultado das urnas.

Proclamada a República é eleito Deputado à Constituinte e com apenas 23 anos de idade. Tem parte ativa na elaboração da Carta Magna de 1891, e redige o artigo que nacionalizou a cidadania e o referente à arbitragem.

É eleito Senador aos 35 anos de idade e meses depois, em 1903, é conduzido, com magnífica votação, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, que era, no dizer de Quintino Bocaiuva, "uma verdadeira massa falida."

Nilo, porém, afirma o professor Brígido Tinoco, "sem empréstimos e sem impostos, iniciou administração sem paralelo na história. Sangrou os próprios vencimentos. Aumentou a produção, multiplicou escolas, renovou a viação urbana, lançou pontes metálicas, instituiu o ensino profissional, pôs, em um mês, o funcionalismo em dia."

Num lance, conseguiu cinco objetivos: modificou o sistema fiscal, evitou a evasão de rendas, refez os dispendios, amparou a produção e barateou o custo de vida."

Nilo bate às portas do Governo Federal pedindo auxílio. Nada consegue.

Quando Presidente da República nomeia o Ministro Gouveia de Bulhões, o que lhe negara o auxílio solicitado, para o Ministério da Fazenda. D. Anita, sua amantíssima esposa, ao tomar conhecimento desse ato, interpela: "Porque você o nomeou?" — "Porque ele defende como ninguém os cofres públicos."

O nome de Nilo se projeta luminosamente no cenário político nacional. É eleito aos 38 anos de idade Vice-Presidente da República, e, em junho de 1909, com o falecimento do Presidente Afonso Pena, ocupa a presidência. Foram 17 anos de trabalhos árduos e incessantes.

Tendo em vista a sua neutralidade na sucessão presidencial foi duramente atacado pelos grupos que a disputaram. Agiu com isenção e patriotismo. Ao terminar o seu segundo governo, o Tesouro Nacional acusava um saldo de 169 mil contos, que, para a época, representava vultosa importância.

O povo fluminense o elegeu novamente para governar a Velha Província.

A situação financeira do Estado era semelhante à que encontrara quando assumiu o Governo da vez anterior. Salvou-o novamente. Não nada entretanto termina o mandato que lhe havia sido confiado, porque,

em 1917, o eminente Presidente Wenceslau Braz o convoca para o Ministério das Relações Exteriores.

O Brasil, em guerra, precisava da sua inteligência, do seu patriotismo e, principalmente, da sua habilidade. O insigne fluminense tornou a confiança de todos os brasileiros.

Deixando o Governo embarca para a Europa onde tem conhecimento de sua eleição para o Senado.

Em 1921, como candidato da República Republicana à Presidência da República, percorreu vários Estados do Norte, pôde-se em contato direto com o povo, expondo-lhe o seu programa de governo e ouvindo os anseios e necessidades das populações do Setentrão brasileiro, defendendo, entre outras medidas, a legislação de proteção ao proletariado brasileiro.

Realizado o pleito, é proclamado vencedor o candidato oficial.

Derrotado, mas não desistiu da Presidência da República, e não se considerando vencido, lança, em 1922, Manifesto à Nação, em nome da República Republicana, e afirma: "Esta encerrada a questão da Presidência, mas não esta encerrada a questão dos princípios que a República representa. Nem a posso ao governo, por si só, que me tivesse abdicado, receberia a grande crise que a esta, conservando os mesmos aparelhos e sobeando os mesmos homens, esse mesmo espírito de corrupção, subversão e mandelismo, renasce, com a mesma política que sufoca a vontade nacional, que persegue e amedronta os cidadãos e a argente das urnas, e que tem o que perder, e que cede às idéias, ao comércio, às leis e a uma política que conspiciu todas as nossas desgraças constitucionais, que vem tomando do povo para o governo, a honra do Brasil, o Congresso, e ao Congresso para o governo, a função de decidir os importantes e fazer as leis, tudo reduzindo, não obstante a luta da nação, a dominação arbitrária de um só."

A nação, advogando o voto secreto, com as palavras: "Não adianta em reformas eleitorais salvadoras enquanto os políticos não nos enganamos a nós mesmos, ou enganando o povo que estamos vendo tor o espírito da política brasileira; todavia, como é de nosso dever imortal, denunciando os próprios erros, e denunciando cada vez mais para a nação o sistema representativo, instituímos o voto secreto e obrigatório para todos os cidadãos, desde os 21 anos, sabendo ler e escrever, e sem nenhuma restrição para o seu abstenção, nem prova de renda, nem a fotografia e outras exigências que as leis ordinárias têm criado contra o espírito da Constituição, e que devem desaparecer."

O descontentamento era geral; a revolta era grande. Quase todos os oficiais achavam que o Exército não poderia submeter-se a uma decisão que não representava a vontade do povo brasileiro.

Na noite de 4 para 5 de julho sobem duas unidades, no Rio, se levantam: o Forte de Copacabana e a Escola Militar do Realengo, da qual, aliás, eu era aluno. Foram, como não poderia deixar de ser, derrotados. Nilo, como instigador do movimento, é chamado ao pretório. Protestando, afirma: "Jamais abandonarei o caminho da Lei. Se a política é acusada de co-participação nesse movimento por ter-lhe criado ambiente, declaro-me solidário com os vencidos e renuncio minhas imunidades parlamentares para sofrer com eles."

E, nesse sentido, dirige-se, em carta, ao Presidente do Senado, Senador Antônio Azevedo, que a lei e mandou consigná-la, a pedido do signatário, em seus Anais.

O Presidente da República não estava contente ainda. Intervém no meu Estado e apeia do poder o insigne Sr. Raul Fernandes.

Nilo, verdadeiramente revoltado pelo atentado à autonomia do seu Estado, dirige-se, nos seguintes termos ao Presidente da República: "Não valia a pena, por tão pouco e por uma questão pessoal, de si mesquinha, cometer um crime tão grande e que compromete irremediavelmente o seu governo."

O povo fluminense não tem armas para se defender, mas pelos órgãos de sua opinião e de sua soberania protesta contra esse atentado. Vossa excelência sou a força vitoriosa e fora da Lei, mas nós somos, agora e sempre, o direito dos fluminenses amparado na Justiça."

Aos 31 de março de 1922, com 50 anos, apareceu uma das mais robustas e fulgurantes expressões da democracia brasileira, cuja vida foi "mais rica em obras do que em dias. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)"

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — (Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, Brígido Tinoco, biógrafo de Nilo Pecanha, em cujo livro me inspirei para a feitura do discurso que vou pronunciar, abre a sua magnífica obra com os seguintes dizeres, que traduzem muito bem o que foi Nilo Pecanha:

"As oposições são, muitas vezes, o porta-estandarte das maiores aspirações liberais da sociedade. O país que não as tem ou é dominado pela tirania ou trabalho pelo servilismo."

(Lendo)

Senhor Presidente, o Brasil comemora, neste mês, o centenário de nascimento de Nilo Pecanha. E o Congresso Nacional deve-lhe o reconhecimento, de vez que o ilustre campista figura entre os maiores parlamentares brasileiros.

Descendente de gente modesta de Campos dos Goytacazes, ele traz no sangue a sagrada rebeldia de seus antepassados, que lutaram ao lado de Beneditina contra a tirania dos Assacas. Modelado às circunstâncias do meio manteve-se fiel à sua cultura, idéias e devotamento. O culto à lei e à liberdade, o zelo absoluto no trato da administração pública não lhe diminuem a facúndia e os inocentes pruridos demagógicos.

Filho de simples agricultor, que se tornou proprietário de uma padaria tendo como ama-sêca a preta Delfina que lhe despertaria profunda afeição pelos escravos, Nilo Pecanha foi abolicionista e republicano dos mais convictos. Sua mística, durante toda a vida, resume-se nesta interrogação expressiva: "E o povo?"

Ainda aos onze anos de idade, ele redigiu o seu jornalzinho intitulado "República", confeccionado no balcão da padaria do pai. No artigo de fundo do juvenil diretor, lêem-se estas palavras proféticas: "Escravidão é martírio, império e velharia. Dentro de poucos anos ambos serão arrasados."

Antes de partir para o início de um curso de Direito, na Faculdade de Recife, distribuiu em Campos folhetins subversivos, com estes dizeres: "A República e a abolição são irmãs gêmeas. Precisamos desde já organizar socialmente o nosso povo. Fora a covardia, o temor, a moleza."

Bacharel em Direito, continuou a peregrinação democrática até a morte. Não foi um desses estadistas de quadriênio. Dentro da mesma mística democrática, passou por quase todos os postos: deputado federal, senador, governador do estado por duas vezes, ministro das Relações Exteriores, vice-presidente e Presidente da República.

Constituinte republicano aos 22 anos de idade, procurou romper os grilhões que ainda ligavam a República ao Império. Al redigiu o dispositivo que nacionalizou a cidadania, e, em seguida, apresentou o seu magnífico e vitorioso trabalho sobre o instituto da arbitragem.

Foi eleito deputado federal, e com a idade mínima permitida em lei, conduziu-o ao Senado da República. Seis meses após o povo leva-o ao Governo do Estado do Rio, onde contrariou o velho conceito de que a terra fluminense era "massa falida". Cortou verbas secretas, diminuiu vencimentos, refez os dispendios multiplicou escolas, instituiu o ensino profissional, renovou a viação urbana, dinamizou a produção, barateou o custo de vida.

Camões Sales assombrado com o seu labor construtivo, escreveu-lhe entusiasmado: "Parabéns, parabéns! O Brasil tem novo e glorioso estadista!" Glicério, Quintino, Rui, Pinheiro Machado e outros envolvem-no no seu halo de consagração. E o resultado natural é a sua eleição para a vice-presidência da República, ao lado de Afonso Pena.

Morto o Chefe da Nação, assume a presidência pelo prazo de 17 meses. Foi o primeiro chefe de Estado a assumir o Ministério da Agricultura e o Serviço de Proteção aos Índios. Resolver as nossas dívidas, dispôs as rendas das Alfândegas, restituiu a arca e à pecuária uma área espoliada em quatro mil quilômetros. Executou obras de saneamento e de irrigação de terras ligou a capital do país à fronteira marítima e interiorizou o Brasil com a construção da linha de Mato Grosso.

Ascendeu ao Governo sob terríveis expectativas e o deixou sob merecida consagração popular.

A terra fluminense reclamou-o, mais uma vez. E mais uma vez, leva o estado natal da bancarrota. Depois de sanear suas finanças, aumentou a produção do Estado do Rio em trezentos por cento.

Todavia, não terminou o mandato, pois, com o objetivo de atender aos reclamos populares, Wenceslau Braz convidou-o para o Ministério das Relações Exteriores.

Chanceler da guerra, dominou a nação com seu equilíbrio. Não humilhou as famílias alemãs e nem permitiu que a Grã-Bretanha se tornasse orientadora de nossos destinos econômicos. Paul Claudel denominou-o de "incomparável Chanceler".

Em um elegante banquete, Arthur Bernardes foi escolhido como candidato a Presidência da República. A Nação, porém, reclamava candidatura popular. Nilo Pecanha, que visitara por duas vezes a Europa e clamava contra ao drama das desigualdades sociais, como crítico de suas orações no Velho Mundo, foi o elemento que lançaram contra o ilustre aspirante a rei.

Chefe, portanto, da Ração Republicana, Nilo Pecanha correu o Brasil clamando por justiça, falando nova linguagem. Foi até o Amazonas a bordo do Iris, navio que fora a para a campanha de presidente. Em cada Estado abordava um tema palpitante: instrução, agricultura, transporte, saúde pública, etc. Sempre em sua mente a situação dos deserdados da sorte. Recusava contra a morsa fisiocrática colonial e agrária, condenando os empréstimos externos onerosos e os investimentos estrangeiros com retiradas de lucros fáceis, que eram traços dolorosos de espoliação permanente.

O Sr. José Ermirio — Permite-me um aparte, Senador Aarão Steinbruch?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Com todo prazer!

O Sr. José Ermirio — Traz V. Exa ao Plenário da Casa a lição da vida de um homem que tanto honrou o Brasil. Foi grande Presidente, amigo de sua terra, defensor das leis e ca-

tranquilidade às próprias famílias e à Nação Brasileira, trabalha-se de acordo com as possibilidades de cada região e de cada indivíduo, e não se por ele jogar pedras num Governo que está, realmente, procurando o caminho pelo qual levar o País ao seu destino, que é, no caso, a estabilidade econômica, que beneficia, em primeiro lugar, o trabalhador, e com a indústria. E, nesta altura, tenho a impressão de que aqueles que desejam o bem-estar social desta Nação não podem querer que o Governo volte a ser uma demagogia, ao tempo das grandes políticas. Atualmente, o que os senhores estão fazendo é o contrário, é o esforço do Governo no sentido de levar o País a tranquilidade social, ao bem-estar social, combatendo a inflação, que foi uma das maiores e da desmemória do passado. O Governo atualmente, só tem um objetivo: estabilidade econômica, bem estar social, principalmente das classes trabalhadoras.

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — Agradeço o aparte de V. Exa. e muito lamento a maneira alta com que V. Exa. está defendendo o Governo quando nos, da Oposição, procuramos demonstrar-lhe os equívocos em relação ao trato dos problemas dos trabalhadores.

Hoje deixo o meu discurso V. Exa. vai-se certificar de que, em primeiro lugar, aquela aparência de agitação, que recollata alguns...

O Sr. Dinarte Mariz — Aparência de agitação?

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — Sim, era para mim aparência de agitação. O que se dizia, para preparar o golpe de 1º de abril, era que os sindicatos estavam armados. Não me consta que isso fosse real. Atuei em diversos processos na Justiça Militar e, até hoje, não me foi dada oportunidade de verificar que em algum sindicato se encontrasse sequer uma pistola. Verifiquei V. Exa. foi uma construção de que vou tratar no meu discurso, homem de boa fé, como V. Exa. enquadrou-se no movimento, aceitou-o.

O Sr. Dinarte Mariz — Apenas quero lembrar a V. Exa. que a desordem chegou a tal ponto que soldados de determinada entidade militar iam ocupar os sindicatos para promover a greve. Naturalmente não era uma greve tão pacífica se não contasse com o governo para insuflar a desordem a que estava lançado o país.

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — Sei que o povo, o povo reunido atemoriza muita gente. Disto temos bastante certeza. Mas vou prosseguir na linha do meu discurso e V. Exa. verificará como exatidão com amplitude a posição do governo em relação à classe dos trabalhadores.

O Sr. Josephat Marinho — Permite V. Exa., antes de prosseguir?

O Sr. Josephat Marinho (Do orador) — Permite V. Exa., antes de prosseguir? Assentimento. Em primeiro lugar, conviria acenarmos, em relação ao nobre Senador da ARENA, que não há exemplo, em qualquer povo, depois que as massas trabalhadoras deixaram de ser simples instrumentos de manobra do capitalismo dominante, de que elas não conquistaram seus direitos pela rebeldia contra os privilégios. Isto não é subversão, isto é a reação das classes oprimidas contra os detentores do poder econômico. Mas para verificar que a atual situação brasileira não tem o caráter de justiça a que se referiu o nobre Senador Dinarte Mariz, basta salientar a proposta que ainda agora, levou ao Governo da República, não um homem da Oposição, mas o nobre Senador Carvalho Pinheiro, um dos líderes da ARENA. Além de ter proclamado, em discurso nesta Casa, que a política salarial era pre-

judicial aos direitos humanos dos trabalhadores...

O Sr. Aarão Steinbruch — E ao desenvolvimento da nação.

O Sr. Josephat Marinho — ... e ao desenvolvimento da nação, S. Exa. acaba de levar ao Governo a sugestão de adotar um salário de emergência para corrigir as terríveis desigualdades econômicas com que estão sendo tratados os trabalhadores da política inflacionária.

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — V. Exa. antecipa pontos do meu discurso, o que é atrevido.

O Sr. Aarão Steinbruch — Foi referido pelo nobre Senador Dinarte Mariz, que apartou V. Exa. em laço, parece-me, do meu aparte. Citei o caso de um projeto de lei apresentado por ex-colega de S. Exa. da U.D.N., o Deputado Dinarte Mariz, nome que aqui voamos para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Então pergunto: é justo? Então, era S. Exa. também um demagogo porque elaborou projeto desta natureza, e a Câmara também o era, toda ela, porque votou unanimemente.

E também o Senado da República, e o Presidente da República, que a sancionou. Essa proposta determinava medida emergencial, qual seja, a de que o crédito dos operários fosse privilegiado no caso de falência da empresa, mas agora, na maior parte, o crédito é quitado.

O Sr. Dinarte Mariz — Gostaria, nobre Senador Aarão Steinbruch, de dar um esclarecimento a propósito do aparte do nobre Senador Josephat Marinho. O Governo, ao contrário do que se pensa, está atento à política salarial, à situação do operariado brasileiro. V. Exa. estudou o assunto, não desconhece que o Governo apenas está cumprindo uma política salarial que encontrou, proveniente de lei ainda em vigor, mas, apesar disso, está preocupado e interessado em resolver os problemas que atingem o nosso operariado, a fim de que possa chegar aquele estágio comum aos países desenvolvidos. O próprio Senador Josephat Marinho, que bateu palmas a revolução, portanto não faz o mesmo juízo que V. Exa. Acitou a revolução, como medida justa, naquela época, e da tribuna do Senado, em aparte que me concedeu, reconheceu a justiça, mas não justificou depois os erros da revolução. Deu até oportunidade a que eu dissesse que a diferença entre mim e S. Exa. era que admitiu a revolução — como eu — mas não teve a fé — que continuo a ter — na solução dos problemas do povo dentro do sistema revolucionário. Portanto, tenho a impressão — apesar de não ter o mesmo juízo que S. Exa. em relação à revolução — tenho a impressão de que o por injusta se poderá negar ao Governo atual o interesse que está demonstrando para que todas as classes sociais, principalmente a trabalhadora, possam realmente viver, muito em breve, em regime mais humano, em paz social. Esta a declaração que desejava fazer neste aparte ao discurso de V. Exa.

O Sr. Josephat Marinho — Permite-me o nobre orador?

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — Não!

O Sr. Josephat Marinho — Não desejaria perturbar V. Exa., mas quero reafirmar o fato, para que não se consigne nos Anais do Senado um equívoco. Não declarei nesta Casa houvesse sido revolucionário nem houvesse defendido a revolução.

O Sr. Dinarte Mariz — Também eu não o disse.

O Sr. Josephat Marinho — V. Exa. acaba de dizer isto.

O Sr. Dinarte Mariz — V. Exa. está enganado. Disse que V. Exa. admitiu a revolução.

O Sr. Josephat Marinho — Declarei aqui que não apoiava a agitação dominante ao fim do Governo passado e, como muitos brasileiros, esperava que a revolução estabelecesse, efetivamente, a ordem no País, para garantir o processo de desenvolvimento.

O Sr. Dinarte Mariz — Como, graças a Deus, está ocorrendo.

O Sr. Josephat Marinho — Foi apenas isto. Não fui revolucionário. Não quero ser. Não quero tomar aos que fizeram a revolução ou hoje a apoiam as vantagens do poder.

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — Não sou um homem, Senador Dinarte Mariz, muito voltado para o passado, mas, como eu pronunciei, não sou um homem de análise, quero criticar o sistema que se implantou porque, como bom brasileiro, apesar de ter sido, como sou, contra o movimento de 1º de abril, se este movimento tivesse resultado em coisas boas para o nosso País, a minha posição seria outra, a minha voz estaria calada hoje aqui. Pelo menos calada.

Quero mostrar, entretanto, que esse sistema que se implantou precisa mudar de mentalidade, ater-se a outros pensamentos, acertar-se em outras doutrinas.

Veja V. Exa. o Presidente Costa e Silva, quando foi investido — e já no período anterior, no que chamava de "campanha" para uma eleição — procurou identificar-se com as várias populações do País. E, realmente, teve uma assessoria muito boa no sentido de lhe criar uma imagem. Adotou e a imagem e se fixou num ponto que me pareceu da maior importância e de maior importância. Diz a S. Exa. que, para ele, o homem era a coisa mais importante.

Esse enunciado correspondia a uma vinculação ideológica. Parecia que S. Exa. vinculava-se a doutrina social da Igreja, que invocava em todos os seus fundamentos.

Pois, bem; o meu discurso é baseado dentro dessa doutrina. No meu discurso V. Exa. vai verificar que eu procuro demonstrar que S. Exa. se está desviando do caminho que prometeu ao povo brasileiro.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — O eminente Senador Josephat Marinho, que anda muito provocante, ultimamente, ao responder ao aparte do ilustre Senador Dinarte Mariz, disse que não pretende autenticar as vantagens do poder. Devo dizer a S. Exa. que não há mais vantagens do poder. Isso acabou. E acabou para sempre. Além, nunca fizemos injustiça, aqui, de dizer que o Sr. Senador Josephat Marinho houvesse obtido vantagens do poder quando S. Exa. estava no poder, exercendo, como raro brilhantismo, desdém e espírito público, o cargo de Presidente da autarquia econômica mais forte deste País — o Conselho Nacional do Petróleo. O que a Revolução fez foi justamente tirar qualquer possibilidade aos homens que apoiam o Governo, de obter vantagens. A Revolução mandou-nos um projeto, e este foi aprovado, fazendo cessar, por completo, a influência do poder público no processo eleitoral. Estabelecendo, até, que um simples diretor de banco oficial, em termos federais, estaduais e municipais, renunciava ao cargo, se quisesse candidatar a qualquer posto eletivo. A revolução instituiu a figura do concurso. Nenhum ingresso no serviço público, a não ser por concurso.

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — E concurso dos juizes federais?

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. argumenta com uma exceção. Absolutamente a tese de V. Exa. não tem fundamento de razão, porque de acordo com a revolução...

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — E as admissões no Estado do Rio Grande do Sul, em vinte segões eleitorais?

O Sr. Eurico Rezende — Vou responder a primeira questão, a dos juizes. Se V. Exa. ler a lei que organizou a Justiça Federal, verificará que somente poderá ser aproveitado o funcionário federal ou autárquico em gozo de estabilidade; antes, não! Antes não havia a menor dificuldade.

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — No regime anterior não havia a regra da estabilidade. O regime de alto institucional extinguiu esse estabilidade.

O Sr. Eurico Rezende — Só agora V. Exa. está recordando os Anais da Casa. Consi de me insurgir aqui contra projetos de lei transacionados em lei, e sancionados até em comissões públicas, festivas, pelo Governo passado, dando estabilidade até com um ano de serviço. Quero dizer que, em matéria de vantagens de gozo, a escola da Risonha e Franca.

O Sr. Josephat Marinho — E agora é franca e bisonha.

O Sr. Eurico Rezende — Hoje ela é austera.

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — V. Exa. está dizendo que a Revolução é austera, hoje?

O Sr. Eurico Rezende — Com a Revolução não se pode nemear um funcionário, sequer, sem concurso, e nada se faz sem concorrência pública, e quanto à tomada de preços, faz parte do Código de Contabilidade da União. Em certos casos há tomada de preços. Mas tudo isto dentro do figurino, do modelo e da cartilha da austeridade. Eu não recolho, e repito com energia serena a injunção maliciosa do Sr. Senador Josephat Marinho de que estamos autenticando vantagens do Poder. Não! Estamos enfrentando a penitência da vida pública defendendo essa impopularidade injusta pela ação patriótica de dois governos revolucionários, enfrentando, também, uma Oposição vigilante, na maioria das vezes, e em grandes atitudes exacerbadamente demagógicas.

O Sr. Josephat Marinho — V. Exa. precisa retomar o fio de seu discurso e não vou prejudicá-lo. Mas o preciso lembrar que, no Governo da Revolução, pela primeira vez se viu, no País, juizes sendo indicados por líderes políticos.

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — Pediria, pelo menos, permissão para que os apertes não prejudicem o curso de meus pensamentos. De sorte que darei oportunidade ao ilustre líder do Governo...

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. salva o Senador Josephat Marinho, mais uma vez pelo gongo. Não vou mais apertar V. Exa. a Revolução não dá nada sem resposta.

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — Vai recebê-la...

O Sr. Eurico Rezende — Não peço a Oposição que clamamos em regime de desconforto defendendo o Governo e ela em regime risonho acusando o Governo. A acusação vem de lá, e para nas palavras. A defesa vem de cá, entre grandes fatos apontando a recuperação moral, administrativa e econômica deste País.

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — Vou sugerir ao eminente Senador Josephat Marinho que faça um requerimento aos Tribunais de Justiça pedindo a certidão do Ato de provimento dos juizes federais. O Senador Eurico Rezende, está reclamando a prova material do fato, então, S. Exa. terá oportunidade de exibí-los. Antes, Juiz algum foi nomeado. Se havia uma tradição no Judiciário era essa: os juizes sempre foram concu-

dos. Mas o juiz ser nomeado foi importante, coisa muito importante para o Governo Castello Branco.

O Sr. Eurico Resende — Os Ministros do Tribunal de Recursos nunca foram concursados...

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — Estou falando de juizes.

O Sr. Eurico Resende — O Tribunal Federal de Recursos é o órgão cúpula desta Justiça.

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — Não há Tribunal Superior que dispense o concurso.

O Sr. Eurico Resende — Não há falta de lógica, na dispensa do concurso para primeira investidura de juizes inferiores. Ademais, temo que salientar a circunstância de que todos os nomes dos juizes nomeados foram submetidos, previamente, ao crisma do Senado. E ainda há outra circunstância: o Senado não funcionou nesse episódio — V. Ex.^a não estava aqui, infelizmente — apenas como órgão homologatório. Rejeitamos aqui várias indicações, o que caracteriza o processo rigorosamente seletivo do Senado Federal. Não me parece que fique para os Senadores da República entenderem que a chance do Senado não é bastante para esse provimento.

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — Sr. Presidente, vou retomar o fio do meu discurso.

(Lendo):

Os Sindicatos, para esses demagogos da salvação pela violência e pelo sangue, não se comportavam como deviam. E citavam exemplos estrangeiros para terminar invariavelmente suas críticas caracterizando nossos líderes sindicais como "um bando de pelégo".

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — A Presidência informou ao nobre orador que a hora do Expediente está a esgotar-se. Se V. Ex.^a pode concluir o seu discurso dentro de breves momentos, a Presidência aguardará. Se não, teremos que obedecer o Regimento, deixando-o para após a Ordem do Dia.

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — Sr. Presidente, estou sendo informado de que a praxe da Casa é permitir liberalidade nesses casos. Mesmo porque, estou sendo muito interrompido. Mas prossigo:

(Lendo):

As classes dirigentes podiam fornecer os piores exemplos de emprego de política de clientela, corrupção, sonegação de impostos, sonegação de contribuições da previdência e advocacia administrativa, justificava-se, porque afinal o Brasil é um país subdesenvolvido e as coisas devem melhorar aos poucos...

Os Sindicatos não. Esses não deveriam refletir as condições da realidade de que os cerca, e da qual fazem parte. Deveriam comportar-se como instituições de países avançados, de longa tradição sindical e democrática, como se não soubessem que na sua infância também os hoje disciplinados sindicatos britânicos e italianos chegaram até a apelar para a violência.

Há quarenta anos, apenas para citar um exemplo, alguns sindicatos italianos tomaram fábricas, ocuparam-nas pela violência.

Abstraem-se propositalmente os condicionamentos históricos, econômicos e sociais, esquecem-se verdades elementares como a de que os sindicatos refletem nas suas reivindicações o estado da economia e o comportamento das classes dirigentes, quando, pela história dos Sindicatos europeus

pode-se também ver que, tratados nos seus primeiros dias como "caso de polícia" pelas classes patronais apavoradas pela violência e pela manifestação de um movimento que se organizou em torno de um grande líder, o velho Continente.

As pressões livres e das classes, quando exercidas pelos sindicatos em manifestações orçadas e pacíficas, eram logo tomadas de corpo sobre os poderes e de entrega às classes produtoras. Mas ninguém ligava, como ainda não liga, para as manobras dos grupos econômicos estrangeiros e meio-brasileiros, grupos de pressão que o mundo do "big business" americano conhece como "lobby"; o "lobby" podia agir à vontade, como ainda há pouco agia, manipulando a escandalosa alta do dólar denunciada até por Eugênio Cudin como negação do moral.

Podia haver, como há, política de clientela em todos os níveis, mas só o clientelismo sindical de alguns "pelégo" era todavia motivo de constantes denúncias e denúncias, como se toda a atividade não comportasse inteiramente os seus "pelégo".

E quem procurasse concentrar em o nosso movimento sindical não podia ser melhor nem pior do que a realidade Brasileira, quer pretendesse mostrar que o sindicalismo nos países subdesenvolvidos tem no corporativismo total conteúdo político, que enquanto o Sindicato do país rico está reivindicando cursos para atualização da mão de obra qualificada, o Sindicato do país em vias de desenvolver-se está lutando para firmar-se, está atirando na defesa de direitos os mais elementares, como a estabilidade e salários, ou seja, assumindo tal posição era imediatamente acolhido de subversivo e comunista.

Os que elogiavam muito os Sindicatos dos países ricos deviam também considerar que o capitalismo de muitos países, longe de reprimir os trabalhadores pela violência, está se modificando, eliminando prudentemente para o que se tem convencido chamado "neo-capitalismo".

Enquanto isso aqui no Brasil sabotava-se sistematicamente a regulamentação do direito de greve, o direito de cruzar os braços, o gesto da não-violência, da "ahimsa" com que o santo rebelde Ghandi libertou da escravidão colonial o seu povo. O gênio de Ghandi foi mostrar aos seus concidadãos que a alternativa para a não-violência não era a submissão ao estrangeiro por mais cem anos, e sim a violência, a luta fratricida, o acirramento das lutas de classe.

Nem o direito da não-violência, que é o direito de greve, cabe aos nossos trabalhadores. Que rumos tomarão então um dia o desassossegado que a fome dos seus filhos vai acumulando no espírito de cada assediado neste país?

O Senhor de alfinetando pode comportar-se com a tranquilidade e a desconfiança dos senhores, há pouco na Juventude Operária Católica (JOC) do Nordeste, mas os líderes sindicais devem agir civilizadamente, com equilíbrio, moderação e espírito de transição.

Há portanto contradições, as contradições que nos permitem enfim concordar em que estamos diante de uma "situação excepcional", na expressão do sábio filósofo francês, Thomas Coudencil.

Em nenhum setor como neste do Justiça Social o profeta cego não livremente, encorajando consciências retrógradas, generosas e entristecidas.

Nem a fereja, milenariamente contempladora e hebitada a ver a transição dos séculos e a ver a não suportar essa fereja do mundo ocidental e terminou agora por rom-

per, abertamente, com o materialismo capitalista.

O período que decorre da "Era do Ouro", do Lado XIII, intitulada "Era da Oportunidade" — a condição dos brasileiros — não pela "Quadrado de Ouro", da Lei XI, para culminar com João XXIII e Paulo VI, é exatamente o período em que se desenvolvem gradualmente essas contradições que demonstrariam finalmente que a Idade de Ouro não é es- e o capitalismo de Mr. Rockefeller e do capitalismo intervencionista do século XX.

Passo agora aos fatos, para deleite de meus ouvintes e classes pares, a quem eles tanto importam. Fatos para demonstrar que a maior das contradições desse Governo que ora pos- se é a de acreditar que a sua meta é o homem e no entanto o homem — não o da alta renda, não o cidadão — está sendo humilhado e assediado pelo constrói esse país, é o maior sofrimento, aquele que suporta os ônus e as injustiças que lhes caberem em abril os privilegiados e insensíveis.

OS FATOS

Dentre as conquistas roubadas aos brasileiros, talvez a mais importante seja a da estabilidade, que veio a vir uma das maiores conquistas do trabalhador, que via os seus empregos se emilha os cabelos no serviço dessa empresa como uma mancha, a proximidade da hora em que o patrão atirava-o pela porta fora para substituí-lo por um mais novo. O ano de 1923, com a chegada de Eloy Chaves, é o marco dessa conquista, e em 1930, pelo fer- mento, e em 1933 estendida a todos os trabalhadores.

Sómente depois de abril de 1961 é que se ouso falar na derubada dessa conquista, quando se desmantelou pela violência as organizações sindicais e se violaram todas as liberdades públicas.

Sob pressão de alguns poderosos grupos estrangeiros — que no trabalhador brasileiro só veem a mão de obra mais barata, e portanto apenas o maior lucro e nada mais — o passado Governo acometeu contra o direito de estabilidade oferecendo a "alternativa" do "Fundo de Garantia", uma falsa alternativa porque o trabalhador que vai postular um emprego não tem liberdade de opção: se opresse pela estabilidade receber a resposta de inexistência de vaga...

Na verdade aqueles grupos estrangeiros, especialmente norte-americanos, não querem ficar com os ônus de estabilidade de operações qualificadas, impossíveis de substituir num país onde esse tipo de capital humano é bastante escasso. Isso foi aper- tomente publicado nos Estados Unidos em publicações como a "Franklin's Letter", dos homens de negócio da Nova Iorque.

A Lei de greve baixada pelo regime de 1961, a prática de regulá-la prática de greve, tantas são as circunstâncias em que a greve por reatuação de direitos pode ser decretada.

Na verdade, o caso dos marítimos e portuários, cuja greve acabou a nos- tra festa e a do fisco.

A prática de vencimentos entre os trabalhadores das empresas autárquicas e municipais foi anulada logo em julho de 1961. O Salário-Família, a base de oito salários novos por dependentes, foi anulado e passou a ser pago sobre o salário mínimo regional.

A taxa de instabilidade foi abolida para o pessoal do convés, e o pessoal das máquinas teve a redução e a redução para sobre o salário mínimo regional, e não mais sobre a solidária base.

A hora-extra passou a ser paga com grande redução, de 50% para 33%, e as férias minuíam de 30

para 20 dias. Os marítimos pertencentes ao Serviço Público foram obrigados a sindicalizar-se e os que não optam pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho estão sendo deslocados em disponibilidade.

No Cais a violência revolta do "democrático" cometeu ainda mais crimes clamorosos, tendo cada um dos crimes — como confiscos, extorsões, cadetes de turmas, estivedores, etc. — ficado pura e simplesmente privado do direito a férias, como no antigo regime da escravidão, antes do 13 de Maio!

Os estivedores perderam o direito que lhes garantia 25 dias de férias por mês, o que era um meio de proteger os da instabilidade do tempo, dos dias sem tarefa, do tempo, etc.

E do mar e da beira do mar por que não irmos ao céu buscar mais fatos? Vejamos os acontecimentos, que passaram a viver em regime de "compensação por danos", sujeitos aos raios e trocas do movimento de abril.

No bojo do Ato Institucional nº 1 — esse famoso decreto editado em 1961 — sobreveio-lhes o Decreto Lei nº 197, de 10 de fevereiro de 1961, que aboliu praticamente todos os direitos obtidos em dez anos de luta no terreno da aposentadoria. E isso foi feito de 17 vezes o tempo de trabalho mínimo, na mesma proporção e salor; deste, não mais por via de estabilidade, a redução de 45 anos de idade, de 45 anos para 40 anos, pela Lei 4.208, o direito de estabilidade do tempo de serviço, quando nos Fôças Armadas, pelo a redução de diploma militar de 15 anos e daqueles cuja permanência nos aludidos Fôças Armadas tivesse contribuído para sua habilitação profissional, foi extinto, e finalmente a extinção da concessão de horas vagas, ou seja, do adicional de 15 (um e meio) assediado por os viverem vago anualmente e a redução do número de horas pagas, estabelecido pela Diretoria de Aposentadoria Civil.

Foi esse o "humanismo" com que o passado Governo encorajou os patrícios que com grandes lutas e tanto desgaste tem a responsabilidade, épicos ainda hoje de lutas e distâncias enormes deste país e de transportar tantas vidas e bens.

E os trabalhadores na indústria têxtil, talvez os mais cruelmente atingidos? Invoquemos os fatos mais uma vez.

Ao concretizar-se o movimento de Abril, o Sindicato dos Empregados na Indústria Têxtil da Granávia possuía trinta mil (30.000) empregados, seis meses após a vitória do "regime" a entidade possuía apenas nove mil sócios. Terror, congo de desmoralização e desaparecimento de alguns de seus líderes? Não. Era simplesmente o fim do emprego.

Techavam-se as empresas, e com uma, incapazes de suportar a política econômica-financeira do regime, Roberto Campos, enquanto a maioria delas tomaram regime de "gestão revolucionária" e fechavam as portas aproveitando a oportunidade para livrar-se dos antigos empregados, pagando-lhes apenas 50% dos seus direitos e era a sua despedida. Houve até casos de empresas que, por meio de uma política de "gestão revolucionária", com os antigos empregados, substituído por um novo, com o mesmo nome, mas com o mesmo conteúdo, e a verdade é que a situação dos antigos empregados é a seguinte:

O atual Governo não tem a coragem de fazer isso uma vez mais e não dá à democracia o meio de intervenção cívica — que tem sido a intervenção apenas os empregados, os dependentes que a suportam, não o atual Governo.

Os demais tem os seus direitos, os seus, a pinda o Governo, e os meios de que maneira? Sob o edic-

so regime do atestado de ideologia, aparentemente banido.

Antes, no Governo passado, o líder sindical tinha de pedir, ele próprio, em requerimento aos exegetas e sociólogos do DOPS, o seu atestado de ideologia para poder candidatar-se a um posto eletivo na direção do seu sindicato. Com frequência recebia este veredicto: "Registra antecedentes político-sociais", e então estava impedido de participar da luta em defesa dos seus direitos.

Nem lhe faltava buscar saber, nesse primor de indecência, vaguza e ambigüidade, dos antecedentes políticos, em que consistiam ou por que sentença lhe foram perseguições à cidadania, castigo ao que a maioria da classe, fumando-o com uma "capitis deminutio" que o invalidava, o marginalizava dos quadros dirigentes sindicais.

O Ministério do Trabalho encastelado no seu silêncio, recusava-lhe simplesmente a posse.

No Governo atual, no gesto do eloquente e simpático Ministro Jarbas Passarinho — nosso colega de Senadaria — realmente o candidato já não requer ele mesmo o seu atestado de ideologia. Como dizem as faulhas das porta-vozes daquele Ministério, "aboliu-se o atestado de ideologia".

Mas a verdade é que a situação em nada foi modificada. Agora o candidato esbarra no Art. 4º da Portaria de 11 de Março de 1966, publicada no D. Oficial de 25.11.66, que determina o seguinte: "Até 5 dias do pleito, à vista do disposto no Artigo 539, letra "c" da Consolidação das Leis do Trabalho, o Ministério do Trabalho e Previdência Social liberará os nomes que poderão concorrer ao pleito".

Isto quer dizer que agora o pretendente não mais pede a sua filha ideológica à polícia; quem a pede agora — talvez para pôr o atestado de trabalho — é o próprio Ministério, quem se encarrega de avisar ao candidato eleito que ele não pode tomar posse "em virtude do Ofício número tal" do DOPS!

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — Eu estou com a minha hora quase encerrada, se V. Ex. tivesse a tolerância de esperar, eu daria o aparte no final do meu discurso.

O Sr. Eurico Rezende — É apenas para esclarecer: V. Ex. diz que essa Portaria já está em um dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho...

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — Não é verdade.

O Sr. Eurico Rezende — Parece que V. Ex. leu isso.

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — No fundamento da eleição invocam-se as disposições da Consolidação.

O Sr. Eurico Rezende — Nós, que disputamos cargos eletivos, estamos sujeitos a insubordinação prevista em lei. Não se deve estranhar que haja insubordinação — não se trata de atestado de ideologia — para outros irmãos, nossos compatriotas nossos, que vão disputar cargos eletivos, embora de natureza sindical.

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — Dentro dessa filosofia, também estarão sujeitos os advogados, os dentistas, os farmacêuticos e todos nós.

Vou prosseguir no meu discurso: (Lendo):

Continua-se, assim, a representar a farsa da tão decantada liberdade sindical, por vias travessas, num processo de amoralismo pragmático e absurdo que provocaria inveja ao próprio Kafka.

Dê-se modo continua-se a impedir o surgimento das autênticas lideranças e a fomentar o peleguismo, que oportunismo anódino e clientelístico

que se verifica na vida partidária. Seleccionam-se como bons e apólos para a "liderança" os descoloridos, os sem princípio, e cassa-se o idealista, o homem informado por princípios e programas.

E depois chovem as críticas e se intensificam as decepções dos liderados. O que é isto senão a sementeira do terreno para as soluções do desespero e da violência?

Se não pode haver livre negociação — e o exemplo clamoroso do recente caso do aumento dos bancários fluminenses é bastante melancólico — como poderá o assalariado fazer prevalecer os seus direitos? Como poderá minorar a fome que dia a dia mais lhe entra pelo lar a dentro?

Dai torna-se fácil para alguns negar maturidade ao movimento sindical brasileiro, a perpetuar um pretexto que tem origem nas cúpulas dirigidas do país, porque na verdade são elas que impedem esse amadurecimento — que já existe — se manifeste na vida sindical.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex. um aparte? Serei rápido. Vamos explorar a liberalidade do Senhor Presidente.

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — Que deve incomodar muito V. Ex.?

O Sr. Eurico Rezende — Vossa Ex. diz que os processos adotados pelo Ministério do Trabalho fazem com que surjam lideranças sindicais, presidências sindicais descoloridas. No meu Estado não temos Presidentes de Sindicatos são descoloridos.

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — Respondo com a maior tranquilidade a V. Ex. e o faço dentro do meu discurso, porque vou falar das atuais lideranças, do esforço que estão fazendo no sentido de, apesar das portarias, buscar a representação mais autêntica possível.

V. Ex. tendo paciência...

O Sr. Eurico Rezende — Vossa Excelência se refere às atuais presidências de Sindicatos. Quero saber se os Presidentes de Sindicatos da Guanabara são descoloridos.

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — V. Ex. quer intrigar-me com as lideranças sindicais. Não conseguirá fazê-lo, porque o meu discurso já foi apreciado por essas lideranças. (Apar-tes simultâneos.)

O SR. PRESIDENTE: (Guilherme Mendonça) (Fazendo soar as campainhas.) O orador não poderá mais ser anarreado, pois seu tempo está esgotado.

O SR. MARCELLO DE ALENCAR — Isto me faz lembrar com tristeza a "reforma" eleitoral facista de Mussolini, há quarenta anos, onde era permitido ao povo escolher entre os candidatos duma lista única organizada pelas corporações, dirigidas por sua vez pelos dirigentes fascistas e depurada ainda pelo "Grande Conselho Fascista". O povo escolhia pois entre os "designados".

E não é senão isso o que ocorre hoje no Brasil especialmente na área sindical, onde SNI, DOPS e injunções de toda ordem além do Ministério do Trabalho, descuram arbitrariamente as chapas concorrentes às eleições.

Ficam assim os homens que promovem o progresso deste país, mal pagos, subnutridos, frustrados pela vida vegetativa que levam, por verem os filhos ouvir sem pão e sem escolas, impedidos de negociar com os empregadores democraticamente, como ocorre também entre comerciantes e comerciantes, cujo acordo foi anulado pelo Conselho da Política Social.

O que é este Conselho senão um eufemismo detrás do qual se esconde o Governo, e onde têm voz mais ati-

va os tecnocratas sensíveis à tutela e às receitas do Fundo Monetário Internacional, mas inerte diante da flagrante disparidade entre o aumento dos preços e a queda dos salários, da diminuição sistemática da renda real do trabalhador e de sua participação na distribuição da renda nacional?

Nos países democráticos o Estado somente intervém nos disputes entre patrões e empregados se chamado por ambas as partes para atuar como árbitro. Aqui no Brasil, as duas classes em geral chegam por via pacífica a um entendimento, mas o Estado ditatorialmente anula o acordo, desconhece a vontade das partes, desmentindo publicamente as suas pretensões de humanização e de anti-inflação. Liberdade sindical e Iniciativa Privada saem estropeadas, e a própria Justiça do Trabalho se vê diminuída e desprestigiada porque os senhores "Conselheiros" salariais lhe desconhecem a existência...

Não é átoa que a Iniciativa Privada começa a reagir, passando do aplauso fácil e ingênuo dos idos de abril à desconfiança da capacidade dos tecnocratas e agora ao protesto, aos brados de alerta e — pelos acordos com os empregados — aos votos de desconfiança mais ostensivos.

O Clube dos Lojistas, em pesquisa a que me referi há dias nesta Casa, em parte ao nobre Senador Desiré Guarani, levantou questão até hoje não respondida pelo Governo, e em clara análise manifestou, textualmente, ser chegado "o momento para uma meditação mais profunda sobre a nossa política salarial, sobre a importância do fator Mercado no atual estágio do problema inflacionário brasileiro", e o temor de que se o nível dos salários continuar se distanciando de um ponto dado como ideal para a manutenção do consumo — "vamos acabar sem mercado e sem vendas". São palavras daquela pesquisa, que revela uma invariável diminuição dos lucros de ano para ano.

Enquanto isso em São Paulo outro importante estudo mostrava que a inflação não tem sido motivada pelos aumentos salariais, ao contrário do que anunciavam os interessados em sufocar as liberdades sindicais, culpando os sindicatos, os aumentos salariais e as greves como responsáveis pela alta do custo de vida e por todas as mazelas nacionais.

Pois bem, desde 1964 o salário real do trabalhador é mantido abaixo dos níveis do custo de vida, não há mais greves — não há nem acordo entre patrões e empregados — e continuamos a sofrer diariamente o impacto do processo inflacionário.

Era minha intenção, neste ponto, valer-me dos elementos que coltei em pesquisa para ver se o tempo não me vai permitir.

Há um trabalho expedido pela Fundação Getúlio Vargas. De um tecnocrata, porque os tecnocratas têm a virtuosidade da planificação. Através de fórmulas, sempre encontram maneiras de explicar as coisas. Quem não assistiu ainda ao Dr. Roberto Campos na televisão não conhece isto, mas nós, que o assistimos várias vezes, sabemos disto.

Um daqueles tecnocratas elaborou bonito trabalho cheio de dados que a Fundação, uma organização muito séria, expediu. Há um trecho muito interessante e pelo qual a gente pode compreender porque esta cantoria das autoridades em relação ao trabalhador, porque não quer que ele se organize: por exemplo, esse estrangeiro, que foi buscado para diagnosticar o nosso problema, Sr. Werner Baer, descobriu um processo inflacionário positivo evolutivo — enfim é um processo inflacionário que não é mais descontrolado, faz bem a Nação, faz bem ao Brasil e este tipo de inflação faz saúde, vale a pena que as autoridades governamentais admitam um pouco o processo inflacionário que eles chamam de produtivo.

Mas ele diz em resposta a uma pergunta que lhe fazem:

A resposta à segunda pergunta, quando da medida em que poderiam ser mantidos em função dos aumentos de salários, evitados-se assim, a classe espanhola salários-pagos, e do ponto de vista a persistência das pressões inflacionárias não desviar recursos para investimentos improdutivos. Empreendedormente.

e aqui vale a pena lembrar que pode-se dizer que há infinitas chances de êxito, enquanto o setor de mão-de-obra...

por se para o tecnocrata o plano é o plano, não é mais real. Liz élo:

"enquanto o setor de mão-de-obra não for suficientemente esclarecido e poderoso para determinar firmemente sua parte no produto nacional."

O que não se quer é que o trabalhador reclame e se esconda e faça sua participação em função do seu trabalho.

Nesta Casa têm os nobres representantes do Governo um dever de esclarecer aos fatos. Comunidades para a mudança, para compor o acordo dos temores de empregados e empregadores.

O último número de "Conjuntura Econômica" (setembro) publicação da Fundação Getúlio Vargas, em matéria intitulada "Bens de Consumo fortemente comprometidos" mostra que os cinco ramos de atividade que mais contribuíram para o grande número de insolvências foram os relacionados às organizações que produzem ou distribuem bens de consumo.

Mais da metade das falências e concussões solicitadas se refere a essas organizações, segundo dados inquestionáveis colhidos nos Cartórios. Em São Paulo o aumento dos preços dos alimentos e vestuário ultrapassou a média registrada no mesmo mês do ano passado, isto é, em julho de 1963. Isto mostra que os assurances estão se alimentando menos e se tornando pior, que aumentam portanto a carga dos sacrifícios que os vendedores impõem aos vendedores em 1964.

E para quê? Para salvar as falências do país não há de ter sido mais o déficit, previsto em 238 milhões de cruzeiros-novos para o 1º ultrapassou de muito essa estimativa alcançando mais de um bilhão de cruzeiros novos. São dados da mesma publicação, colhidos no Ministério da Fazenda e no Banco Central.

Reduz-se o poder aquisitivo do trabalhador — e aumentam os preços — restringe-se o mercado interno, retarda-se o desenvolvimento econômico, diminuem-se as oportunidades de expansão do mercado de trabalho, e a inflação, os déficits e aumento do custo de vida continuam a rir-se dos tecnocratas que decretam diariamente sobre uma realidade que se nega a ser como eles decretam.

Uma realidade que está longe de ser a dos manuais de economia orçamentária ou a imaginada pelos benqueritos do I-MI.

Já o Professor Dias Leite apontava-lhes contradições primárias perguntando-lhes como iam atrair os capitais estrangeiros se o mercado interno — que é o grande atrativo das transações que desejem vir — diminui dia a dia? Não enveredarei por esse caminho, onde tenho aliás posição firmada pelo nacionalismo mais sincero, apenas cito esse fato para mostrar "os brancos falando de branco", para demonstrar a confusão que existe nos arrastais da tecnocracia enroscada no Poder.

Os pobres trabalhadores que esperam alguma coisa da situação instalada no 7 de abril, logo se desiludem de suas ilusões quando a Portaria 40, condicionando a nomeação dos dirigentes sindicais à sua vontade, a pretexto de impedir a

Integral do convênio ao Senado Federal?
Sala das Sessões, 5 de outubro de 1957. — *Lino de Mattos.*

O SR. PRESIDENTE:

(*Guido Mondim*) — Este requerimento, por sua natureza, será publicado e incluído em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

(*Guido Mondim*) — Há ainda outros Requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 852, DE 1967

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, que se oficie ao Ministério do Interior para que se digne informar:

a) se já está pronta a programação da SUDAM para a propaganda em 1968 no sentido de captação de recursos das deduções do imposto sobre a renda;

b) em caso positivo, qual o montante dos recursos financeiros a serem aplicados nessa propaganda.

Justificativa

Anualmente a SUDENE faz intensa propaganda nos principais órgãos de divulgação do País, chamando a atenção dos contribuintes do imposto sobre a renda a respeito dos projetos e das vantagens da região. A par disto, os outros setores beneficiários dos incentivos fiscais, como reflorestamento, hotéis de turismo e pesca, peixes seus órgãos coordenadores, já iniciaram a propaganda, destinada a captação desses recursos, concorrendo à SUDAM, sendo de ressaltar a intensa propaganda feita pelas entidades bancárias no começo de 1957, para a captação dos recursos destinados pelo Decreto-lei nº 151-57, de 1956, ao que se sabe, a SUDAM ainda não fez uma propaganda dirigida especialmente a captação desses recursos, no sentido de chamar a atenção para os projetos e as potencialidades e vantagens da Região, o que, no entanto, segundo apuramos, não se repete em 1958, dada a nova estratégia com que os programas da área estão sendo apreciados, especialmente face à tónica da segurança nacional.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1957. — *Desire Guarani.*

REQUERIMENTO Nº 853, DE 1967

Requerimentos, com fundamento no art. 1º, letra do Regimento Interno da Câmara, sejam solicitadas ao Senhor Presidente da Empresa Brasileira de Telecomunicações — (EMBRATEL) — por intermédio do Senhor Ministro das Comunicações, as seguintes informações:

1) Qual o prazo previsto para a conclusão do sistema de telecomunicações nacionalizado Tronco Nordeste, destinado a ligar os Estados daquela região com o Centro e o Sul do País, através de uma rede de transmissão de alta capacidade?

2) Quais as classes que serão servidas pelo Tronco Nordeste?

3) Qual o custo orçado da referida obra?

4) Com que recurso a Empresa Brasileira de Telecomunicações — (EMBRATEL) — cobrirá a referida obra?

5) Qual o rendimento das linhas de transmissão que o Tronco Nordeste servirá, a uma área de 1.331.000 quilômetros quadrados com uma população estimada de 20 milhões de habitantes?

6) Quando ficará pronta a primeira etapa da obra e a data provável

de instalação da central telefônica automática de Maceió?

7) Qual o prazo previsto para o término da obra?

Sala das Sessões do Senado Federal — Brasília, 5 de outubro de 1957. — *Teotônio Vilela.* — *Rui Palmeira.*

Justificação

O Tronco Nordeste será um marco decisivo no desenvolvimento do Nordeste. A enorme crise de comunicação que isola aquela região do resto do País, tem seus reflexos no atraso. A Empresa Brasileira de Telecomunicações — (EMBRATEL) — já assinou contrato com duas firmas para construção do primeiro trecho do sistema ou seja o Tronco Nordeste, que fará a ligação dos Estados Nordesteiros com o Centro - Sul. A ansiedade que hoje se irradia com a boa nova, levamos a obter pormenores sobre o programa a ser cumprido, notadamente quanto à sua execução no Estado de Alagoas.

REQUERIMENTO Nº 854, DE 1967

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, o seguinte pedido de informações:

1º) Os níveis salariais adotados pela política governamental se apoiam nos índices fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas?

2º) Como se justifica a impugnação do acordo firmado entre banqueiros e bancários do Estado do Rio de Janeiro, feito na base de 30 % quando, pelos índices do aumento de custo de vida, levantados pela Fundação Getúlio Vargas, esse aumento deverá alcançar cerca de 35 por cento até o fim do corrente ano?

3º) Dentro dessa orientação governamental será impugnado também o acordo entre banqueiros e bancários do Estado de São Paulo, firmado na base de 30 %?

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1957. — *Lino de Mattos.*

O SR. PRESIDENTE:

(*Guido Mondim*) — Os requerimentos que acabam de ser lidos não dependem de apoio, nem de deliberação do Plenário. Serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de requerimento de dispensa de interstício.

E' lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 855, DE 1967

Nos termos dos arts. 21, letra "p" e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957 (nº 431-B-57, na Casa de origem).

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1957. — *Raul Guberli.*

O SR. PRESIDENTE:

(*Guido Mondim*) — Em decorrência da deliberação do Plenário, passa-se a discussão e votação da redação final.

Em discussão: (Pausa.)

Não havendo quem para a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada

E' a seguinte a redação final aprovada: —

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER

Nº 654, DE 1957

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957, (nº 431-B-57 na Casa de origem.)

Relator: Senador Bezerra Neto.

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957, (nº 431-B-57 na Casa de origem), que dispõe sobre a criação, no Ministério da Educação e Cultura, de nove Prêmios Literários Nacionais. — *Teotônio Vilela*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *José Guimarães*.

ANEXO AO PARECER Nº 664, DE 1967

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957, (nº 431-B-57, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação, no Ministério da Educação e Cultura, de nove Prêmios Literários Nacionais.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 CPE)

Art. 2º:

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 2º Os Prêmios Literários Nacionais para Obras Publicadas, em número de 6 (seis), terão as seguintes denominações:

1. Prêmio Instituto Nacional do Livro de Ficção (Romance, Novela, Conto);
2. Prêmio Instituto Nacional do Livro de Poesia;
3. Prêmio Instituto Nacional do Livro de Teatral;
4. Prêmio Instituto Nacional do Livro de Estudos Brasileiros;
5. Prêmio Instituto Nacional do Livro de História do Brasil;
6. Prêmio Instituto Nacional do Livro de Ensaio Literário, Crítica Literária e Linguística.

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 CPE)

Art. 3º:

Onde se lê: 3.º "Prêmio Mário de Andrade — Ensaio Literário".
Leia-se: "Prêmio Mário de Andrade — Ensaio Literário ou Filosófico".

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 3 CPE)

Art. 4º:

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 4º Os Prêmios Literários Nacionais para obras publicadas em Ficção (Romance, Novela, Conto), em Poesia e sobre Estudos Brasileiros, serão concedidos nos anos ímpares; e os de Teatro, História do Brasil, Ensaio Literário e Crítica Literária, nos anos pares".

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 4-CPE)

Art. 6º:

Substitua-se as expressões finais "concedidos" e "remunerações" por "concedidos" e "prêmios" do Livro.

EMENDA Nº 5

(Corresponde à Emenda nº 6-CPE)

Aos parágrafos únicos dos artigos 5º e 7º:

Onde se lê: "de modo a mantê-los equivalentes"...
Leia-se: "... de modo a mantê-los o mesmo equivalente..."

EMENDA Nº 6

(Corresponde à Emenda nº 5-CPE)

Art. 9º:

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 9º No Orçamento Geral da União serão incluídas a conta do Instituto Nacional do Livro, as dotações necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes da presente Lei."

O SR. PRESIDENTE:

(*Guido Mondim*) — O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de outro requerimento de dispensa de interstício.

E' lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 855, DE 1957

Nos termos dos arts. 211, letra "p", e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1957 (nº 433-B-57 na Casa de origem).

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1957. — *Raul Guberli.*

O SR. PRESIDENTE:

(*Guido Mondim*) — Passa-se, em consequência, à discussão da redação final.

(Pausa.)

Não havendo quem para a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

Nº 655, DE 1957

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1957 (nº 433-B-57, na Casa de origem.)

Relator: Senador Bezerra Neto.

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1957, (nº 433-B-57 na Casa de origem), que dispõe sobre a criação, no Ministério da Polícia Civil dos Estados e Territórios Federais do regime de prisão especial estabelecido pela Lei nº 4.878 de 3 de dezembro de 1955. — *Teotônio Vilela*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *José Guimarães*.

ANEXO AO PARECER Nº 655, DE 1957

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1957 (nº 433-B-57 na Casa de origem), que dispõe sobre a criação, no Ministério da Polícia Civil dos Estados e Territórios Federais do regime de prisão especial estabelecido pela Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1955.

EMENDA Nº 1

(Da C.C.J.)

I — Ao artigo 1º:

Acrescenta-se depois da expressão "Territórios Federais" o seguinte:

— ocupantes de cargos de atividade policial.

II — Altera-se, em consequência, a alínea.

O SR. PRESIDENTE:

(*Guido Mondim*) — Passa-se à

ORDEN DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1956, de autoria do Sr. Senador

dor Bezerra Neto, que regula o direito de pagamento ao endossatário do certificado de depósito bancário de que trata a Lei número 4.728, de 14 de julho de 1965, e das outras providências, tendo Parecer contrário, sob número 613, de 1937, da Comissão de Constituição e Justiça, (após audiência do Ministério da Fazenda).

O projeto em referência foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

Com parecer da Comissão de Constituição e Justiça, veio à Secretaria-Geral da Presidência para sua inclusão no Ordenamento.

Finalmente, em 1.º de outubro, a Presidência da República, após apreciar o projeto do projeto, dando parecer contrário à proposição. Não havendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça concluído pela inconstitucionalidade ou pela injuridicidade da matéria, devem ser ouvidas as Comissões de Economia e de Finanças sobre o projeto.

Por isso vem à Ordem do Dia a matéria constante do Item nº 1, e fim de que as Comissões de Economia e de Finanças, e a de Economia e de Finanças, emitam parecer.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim).

Item 2:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 24, de 1966, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que determina prazo ao Conselho Monetário Nacional nos casos de autorização para emissão, dependendo de exame do Poder Legislativo, e das outras providências, tendo Parecer nº 633, de 1937, da Comissão de Redação com a redação do relatório.

Em discussão o Projeto.

(Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão sem emendas e sem requerimentos para que a mesma seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 272-A, do Regimento.

O Projeto volta à Câmara dos Deputados.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 24, DE 1966

Determina prazo ao Conselho Monetário Nacional nos casos de autorização para emissão dependendo de exame do Poder Legislativo, e das outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No caso de necessidades urgentes e imprevistas referidas no art. 4º, I, in fine, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, o Conselho Monetário Nacional solicitará ao Presidente da República, no prazo dos dez (10) dias seguintes à autorização para a emissão dos meios de pagamento, seja enviada mensagem ao Congresso Nacional para os fins da homologação prevista na mencionada lei.

Art. 2º Recusada a homologação, será sustada, se ainda possível, a execução das operações resultantes da emissão.

Art. 3º Sem prejuízo das providências previstas no artigo anterior, negada a homologação a emissão extraordinária, as autoridades responsáveis serão processadas como incurso nas penalidades da Lei número 1.079, de 10 de abril de 1950.

Art. 4º A responsabilidade penal e administrativa será promovida dentro do prazo de noventa (90) dias a contar da recusa da homologação pelo Congresso Nacional aplicando-se o preceito para os demais casos previstos no § 5º do art. 4º da referida Lei nº 4.595.

Art. 5º Não será homologada a emissão em que o Conselho Monetário Nacional tenha deixado de cumprir o prazo de que trata o art. 1º da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim):

Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado número 25, de 1967, de autoria do Senhor Senador Vasconcellos Torres, que torna privativo do Instituto Nacional de Previdência Social o seguro de Acidentes do Trabalho, tendo Parecer sob número 614, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça pelo arquivamento, em virtude de já haver sido aprovada mensagem de iniciativa do Sr. Presidente da República sobre a matéria.

Assim esta Presidência, tendo em vista o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, concluindo pelo arquivamento do Projeto e de acordo com o que dispõe o art. 324, parágrafos 2º e 4º, do Regimento Interno, declara prejudicada a matéria. Assim ela irá definitivamente ao arquivamento.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25, DE 1967

Torna privativo do Instituto Nacional de Previdência Social o seguro de Acidentes do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto-lei nº 293, de 23 de fevereiro de 1967.

Art. 2º O seguro de Acidentes do Trabalho é privativo do Instituto Nacional de Previdência Social (I. N. P. S.).

Art. 3º O Poder Executivo providenciará a regulamentação desta lei no prazo de 60 dias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim)

Item 4:

Votação, em segunda turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1967, de autoria do Sr. Senador Lino de Sá, que altera a redação do inciso II do art. 131 do Código Civil Brasileiro (Lei número 3.071, de 1º de janeiro de 1916), tendo Pareceres, sob números 532 e 628, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: sobre o projeto, favorável, com a emenda que oferece de nº 1-CCV; 2º pronunciamento: sob a chamada plenário, favorável.

A Comissão de Redação oferece a redação do vencido para o segundo turno, que é o que está em votação.

Na sessão do dia 30 de agosto submetido o projeto a Plenário em primeiro turno regimental, foi aprovado, assim como a emenda da Comissão de Constituição e Justiça. O projeto foi à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido para este segundo turno.

Incluído o Projeto na Ordem do Dia em 6 de setembro último, teve

sua discussão encerrada com emenda de Plenário. Voltando o Projeto à Comissão de Constituição e Justiça, esta emitiu parecer favorável à emenda de Plenário.

Assim, passaremos à votação do projeto, sem prejuízo da emenda de Plenário.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, pela ordem, requiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Vai-se proceder à verificação da votação requerida pelo Sr. Senador Victorino Freire.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram levantar-se. (Pausa.) Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram o projeto e levantem-se os que o rejeitam (Pausa.)

Votaram favoravelmente 13 Senhores Senadores, nenhum Sr. Senador foi contrário ao projeto.

Não há "quorum".

O Sr. 1º Secretário irá proceder à chamada para verificação de presença.

RESPONDEM A CHAMADA OS SENHORES SENADORES:

Arthur Virgílio
Desiré Guarani
Victorino Freire
José Canale
Menezes Plamenel
Paulo Saracate
Duarne Filho
Duarne Maria
Ruy Carneiro
Domício Mondim
José Ermirio
Teotônio Vilela
Rui Palmeira
Leandro Faria
Aloysio de Carvalho
Jocapnat Barroso
Carlos Lindenberg
Raul Gijon
Gilberto Azeiteiro
Milton Campos
Lino de Sá
José Feliciano
Fernando Corrêa
Bezerra Neto
Celso Rangel
Antônio Carlos
Guido Mondim

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Responderam chamada 26 Srs. Senadores.

Não há quorum para votações.

Assim sendo, prosseguiremos a Ordem do Dia no que depende, ainda, de discussão.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim)

Item 5:

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 844, de 1967, de autoria do Sr. Senador Lino de Sá, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal do pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Brasileiro — AEB — na Assembleia Legislativa de São Paulo, a propósito do Projeto de Lei que autoriza o Governo Estadual a emitir Bônus Rápidos.

Em discussão o requerimento. Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim)

Item 6:

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 844, de 1967, pelo qual o Sr. Senador Aarão Steinbruch solicita a transcrição nos Anais do Senado, da oração proferida pelo Ministro Prade Kelly, na sessão de 4 de outubro de 1967, em homenagem ao centenário de nascimento de Nilo Peçanha.

Em discussão o requerimento. Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.) Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Item 7:

Discussão, em turno único do Requerimento nº 845, de 1967, pelo qual o Sr. Senador Pulo Saracate solicita seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 1º a 29 de setembro passado.

A matéria deste item está em fase de votação, razão pela qual fica adiada, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

A Mesa recebeu comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte:

Brasília, 5 de outubro de 1967.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Deputado Clovis Steniz pelo nobre Senhor Deputado Arnaldo Gaietz na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei número 10, de 1967 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Deputado Oswaldo Zanella, Vice-Lider, no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Será feita a substituição pedida.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador José Ermirio.

Os SENHORES SENADORES JOSÉ ERMIRIO, VICTORINO FREIRE E AURELIO VIANNA PRONUNCIARAM DISCURSOS QUE SERÃO PUBLICADOS POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE

(Guido Mondim) — Tem a palavra o nobre Senador Desiré Guarani.

O SR. DESIRÉ GUARANI:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, já nos temos referido, várias vezes, aqui, à posição que o Sr. Ministro Albuquerque Lima tem tomado, intransigentemente, em defesa da Amazônia, especialmente dos interesses da Amazônia Ocidental. Já dissemos, algumas vezes, — e torno a repetir — que a presença daquele cidadão, no Ministério do Interior, como que transformou aquela entidade numa verdadeira e genuína "Comissão de Engenharia de São Paulo" instalada "Acção Coordenadora".

Senhor S. Ex.ª, de proferir conferência no Instituto de Engenharia de São Paulo, intitulada "Acção Coordenadora".

dora dos Organismos Regionais para o Desenvolvimento Harmônico do País", em que trata de diversos aspectos, quase que todos da problemática amazônica, além de se referir a vários problemas do Nordeste, comparando na atribuição daquele posto, na área da SUDENE.

Para maior divulgação dos problemas que afligem a área amazônica, estou encaminhando à Mesa requerimento no sentido de que seja publicada esta Conferência no *Diário do Congresso*, para que passe a constar dos Anais da Casa. Será mais um processo de divulgação de pronunciamento de autoridade que tratou, com muita precisão, de quase todos os problemas da região amazônica. Ressalte-se que é S. Exa., a autoridade atualmente incumbida de encaminhar a solução e o equacionamento destes problemas. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos. (Pausa).

S. Exa. não está presente. Dou a palavra ao Sr. Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente. Srs. Senadores, em março de 1966, tive a oportunidade de comparecer a um certame, na cidade de Montevideu, no qual entidades oficiais, governamentais e particulares discutiram problemas ligados ao turismo nas Américas.

A minha presença naquele certame deveu-se a representação que então me foi outorgada pela Associação Parlamentar de Turismo, existente no Parlamento brasileiro.

Durante três dias, pude, assim, conhecer os problemas da indústria turística nas Américas.

Ao regressar pronunciei, nesta Casa dois discursos. Uma das observações que fiz constar do meu relatório foi a da inexistência de órgão federal que coordenasse e disciplinasse as atividades ligadas ao turismo no Brasil.

Na estrutura do antigo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, havia uma Comissão Especial de Turismo dirigida por uma ilustre jornalista, dona Lucy Bloch. Esse órgão foi transferido à esfera do Ministério da Indústria e do Comércio. Uma comissão apenas no entanto, apesar da carência de meios e atribuições legais, vinha procurando desenvolver e estimular a indústria turística em nosso País.

Não existia, contudo, um órgão que pudesse cuidar do setor, com meios, recursos financeiros e atribuições legais, a fim de fazer com que o nosso País tomasse as iniciativas e adotasse providências capazes de tornar realidade a indústria turística. Em 1966, o Governo criou a Empresa Brasileira de Turismo, justamente, para preencher aquela lacuna e fazer com que recursos governamentais e particulares fossem disciplinadamente aplicados na indústria turística em nosso País.

Neste momento, a EMBRATUR está realizando o primeiro encontro oficial de turismo nacional, iniciado a dois dias corrente e que vai encerrar as suas atividades amanhã dia 6.

O Sr. Desiré Guarani — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador pelo Amazonas.

O Sr. Desiré Guarani — Se eu não tivesse conhecimento da problemática amazônica e não possuísse vivência naquela imensa Região, completamente abandonada, onde predomina profunda miséria em toda extensão territorial, eu daria apoio ao pronunciamento de V. Exa. No entanto, a Legislação da EMBRATUR

é profunda e totalmente prejudicial aos interesses da Amazônia, porque vai desviar os incentivos do imposto de renda para construção de hotéis de turismo, evitando que eles se destinem à aplicação e empreendimentos comerciais e agrícolas na Região Amazônica e no Nordeste. Por esta razão, meu caro Senador Antônio Carlos, faço profundas restrições, totais restrições à legislação da EMBRATUR, porque ela se limitou a retirar os incentivos fiscais que se destinavam à Amazônia e ao Nordeste e retirou do total dos 50% a isso destinados pelo Imposto de Renda, como incentivos fiscais. Infelizmente, no ano que vem, em prejuízo da Amazônia e do Nordeste, esses recursos vão ser aplicados em hotéis de turismo, alguns até de simples organizações internacionais, que vão trazer para cá até não vão construir grandes prédios de 40 e 50 andares no Rio e em São Paulo mas a miséria vai continuar profunda na Amazônia.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Devo responder o aparte de V. Exa., examinando-o sob vários aspectos. Em primeiro lugar, V. Exa. fazendo restrição a um dos dispositivos da lei que criou a EMBRATUR autoriza-me a não tomar sua crítica como uma sentença irrecorrível contra um órgão necessário ao nosso país.

O Sr. José Guimard — Em alguns países existem até em categoria de ministério.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Em segundo lugar, a fim me parece que a Amazônia seria, justamente, uma das regiões brasileiras mais favorecidas com a criação de uma indústria de turismo interno em nossos países.

O Sr. José Guimard — Inclusive de hotéis.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Os brasileiros só poderão tomar consciência da importância da Amazônia para o nosso país, dos seus problemas, da necessidade de ocupá-la e explorar os seus recursos se tiverem condições de conhecê-la, como diz o Diretor do Ginásio Catarinense, o saudoso Padre Braune, "conhecer para amar". A população do centro-sul, do extremo sul do nosso país, do planalto, só poderá adquirir esta consciência do que é a Amazônia se tiver possibilidade de visitar a região e essa possibilidade só poderá nascer com o desenvolvimento do turismo interno.

Eu mesmo, representante de Santa Catarina, só tomei pleno conhecimento da importância da Amazônia, quando, acompanhando a Comissão de Organização da Câmara, numa viagem de estudos e observações, já no exercício do mandato de Senador, visitei São Luiz, Belém, Macapá e Manaus. Ainda agora, como um dos frutos desta viagem, eu presenciei a cerimônia de assinatura de vários contratos que o Banco Nacional de Habitação firmou com entidades financeiras, governos estaduais, para o desenvolvimento do seu programa. E entre eles a assinatura da carta de autorização do Instituto de Orientação de Cooperativas Habitacionais de Santa Catarina. Fiz questão de, num discurso de agradecimento ao banco pela outorga daquela carta à Secretaria de Trabalho e Habitação de Santa Catarina frisar que me sentia também honrado em verificar que naquele momento o Banco celebrava com o Banco da Amazônia um convênio para o desenvolvimento do seu programa naquela região.

E só pude sentir a importância da celebração daquele convênio com um Banco que atende região diversa da que represento, porque estive na Amazônia.

Finalmente, devo dizer a V. Exa. que o estímulo fiscal que se deu a EMBRATUR, se amanhã vier a prejudicar o processo de investimentos

no Nordeste e na Amazônia, e não só ele, como aquele outro da ordem de 25% para a indústria pesqueira de todo o Brasil, poderão esses estímulos ser objetos de uma retificação, de uma correção através de diploma legal. Mas o fato de a legislação da EMBRATUR trazer em seu bôjo esse dispositivo que, segundo V. Exa. irá prejudicar a região que V. Exa. tão dignamente representa, no meu entendimento, não pode invalidar as declarações que primeiramente fiz sobre o encontro oficial sobre turismo, mesmo porque, nesse encontro, um dos temas é o estudo desse problema. Eu me permito prosseguir nas considerações que estava promovendo, concluindo a resposta ao aparte de Vossa Excelência da seguinte maneira: se porventura o estímulo fiscal atribuído à EMBRATUR ou qualquer outra atividade que se desenvolva fora no território amazônico vier comprometer decisivamente os resultados esperados pela Amazônia com os estímulos fiscais atribuídos à região, serei o primeiro a me solidarizar com a procura com a busca de outras maneiras de fortalecer a EMBRATUR de vez que considero que a ocupação da Amazônia é a grande tarefa da atual geração do Brasil.

O Sr. Desiré Guarani — Uma dessas formas talvez seja o financiamento pelo BNDE, considerando-se o turismo uma atividade do desenvolvimento nacional, que é uma das reivindicações, se não me engano, desse encontro.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Exatamente.

Mas, Sr. Presidente, finalmente, pelo que tenho lido e estudado da matéria, o turismo não tem, do, em nenhum país do mundo, fator de empobrecimento das populações menos favorecidas. Tenho até conhecimento de que, na Espanha, em região pobre anteriormente ao desenvolvimento da indústria turística, como a chamada Costa do Sol, a indústria do turismo veio permitir a elevação do nível de vida da população ali residente.

O Sr. José Guimard — Tem mais receita com o turismo do que nós com o café.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ma-prosseguindo, Sr. Presidente, na nota que entendi meu aver trazer ao conhecimento do Senado, trata-se de iniciativa pioneira cujo objetivo principal é o de formular o Plano Nacional do Turismo, com a finalidade de coordenar o trabalho desenvolvido pelos órgãos de turismo no país. Participam do encontro, além dos órgãos oficiais e regionais responsáveis pela ação do Poder Público, no campo dos programas de amparo e orientação do turismo, as entidades da classe congregadas em nível nacional e relacionadas com os setores de apoio ao turismo.

Como temas importantes a serem tratados, destacamos:

1. "Entidades Públicas de turismo e sua organização nos Estados."

A EMBRATUR será um órgão para estimular, já que a criação de uma infra-estrutura para a indústria turística deve ser atribuída aos governos estaduais.

2. "Turismo interno":

O aparte do nobre Senador Desiré Guarani me permitiu focalizar esse problema, que é de todo o Brasil.

Um país como o nosso, no grau de desenvolvimento de sua economia, não pode pensar em turismo externo. O problema é conhecer o nosso país. Mesmo o meu Estado, que é o Estado do meu nobre representante, agora com melhores condições de transpôrte com o desenvolvimento de sua indústria e com suas belezas naturais constitui uma surpresa até para os nossos irmãos de São Paulo.

Ainda:

3.º Zonas turísticas prioritárias: caracterização e delimitação.

4.º Turismo receptivo: principais correntes recebidas de turistas tradicionais.

5.º Hotelaria e serviços similares — Agências de viagens e empresas de turismo — Formação de pessoal especializado.

6.º Divulgação e promoção turística exterior. As relações turísticas regionais. Atendimento e folklore.

7.º Financiamentos, em níveis locais, federais e estaduais — Outros estímulos demandados.

Como se vê, o Encontro vai exatamente examinar o problema dos estímulos fiscais e, estou certo, não o fará sem levar em consideração quaisquer desequilíbrios que um estímulo concedido à indústria turística venha a provocar em outros ramos da atividade brasileira, mais importantes ou, pelo menos, com prioridade maior.

Em seguida:

8.º Meios de transportes e comunicações para a indústria turística — Investimentos prioritários.

9.º Subsídios à regulamentação das atividades de nível regional, face à legislação federal.

E, finalmente:

10.º Bases para formulação de projetos e programas, visando a serem beneficiados prioritariamente por recursos oficiais, nacionais e internacionais. Serviços de estatística e intercâmbio de informações.

Quando participei do Congresso de Montevideu, tive ocasião, por exemplo, de conhecer o programa de turismo de Colômbia, Venezuela e Equador, que faziam uma intensa propaganda nos Estados Unidos sob a seguinte legenda: "Visitem os países difíceis". Conhecidos pelas dificuldades políticas e sociais que enfrentam, estes países nos Estados Unidos exploram tais dificuldades para obter correntes turísticas e com elas moeda forte, divulgação e desenvolvimento.

O Sr. José Guimard — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Muitos mulandis, podia dizer aqui do nosso Brasil: "Visitem o Estado do Senador Desiré Guarani".

O Sr. Desiré Guarani — Muito obrigado.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Exatamente. Todo brasileiro que o visitar e o conhecer, voltará à sua casa e à sua terra ainda mais brasileiro.

O Sr. José Guimard — Quero acrescentar, nobre Senador Antônio Carlos, um parâmetro que, talvez, não seja do conhecimento de todos nesta Casa: V. Exa. tem-se comportado, em relação à região amazônica, como um de seus melhores filhos. Tenho a certeza de que V. Exa. é um dos maiores amigos da Amazônia neste país.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Esse sentimento, Sr. Senador José Guimard, não é fruto apenas de viagens que realizei naquela região mas, também, das longas conversas que temos mantido sobre o Estado de V. Exa., sobre o Amazonas, sobre o Pará e sobre os Territórios do Amapá, Rondônia e Roraima. Realmente, depois da viagem que fiz ao Peru, depois do que ouvi do Presidente daquela República, depois dessas observações e das nossas confissões mútuas, estou absolutamente convencido de que a conquista da Amazônia é a grande tarefa da atual geração brasileira.

Torna-se, Sr. Presidente imprescindível a criação de uma mentalidade de turismo em nosso país. Não é mais tolerável que um país com tantas belezas naturais, com o potencial econômico que possui, com a tradição histórica, com o patrimônio cultural, possa permanecer marginalizado no mercado que para nós poderia tornar-se tão importante quan-

to outras atividades econômicas como o café e a indústria petrolífera, pois acarretará captação de divisas muito importantes para o nosso desenvolvimento.

Desse modo, entendo que urge somar esforços de todos aqueles que direta ou indiretamente possam contribuir nesse trabalho que, é fora de dúvida, terá de ser imediato, ardoroso, persistente e contínuo.

O I Encontro Oficial de Turismo Nacional, que foi presidido na sua instalação pelo Exmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, General Edmundo de Macedo Soares e Silva, está sendo dirigido pelo Sr. Joaquim Xavier da Silveira, Presidente da EMBRATUR, cuja capacidade, dedicação e esforço são notáveis.

S. Exa. está procurando estabelecer bases seguras para o funcionamento da EMBRATUR, para que ela venha a preencher aquela lacuna a que me referi no início das minhas considerações e faça um trabalho que não venha trazer para o Brasil outra coisa senão benefícios.

Dai, Sr. Presidente, a importância do Encontro, onde estão representantes de todos os Estados, e, certamente, dos Estados da Amazônia, que examinarão entre outros problemas aqueles aqui citados pelo nobre Senador Desiré Guarani.

Assim, desejo congratular-me com a EMBRATUR pela realização do Encontro e marcar no Senado, mais uma vez, a minha posição em relação ao problema.

Depois do Congresso de Montevideu, fiz questão de pronunciar dois discursos para dar o meu testemunho e pedir a atenção do Governo para a indústria turística.

Vejo, agora, com satisfação, que o problema está sendo equacionado com seriedade e que poderemos, em breve, colher frutos da atividade da EMBRATUR, desenvolver a indústria turística em nosso País, de modo a fazê-la mais um fator — precioso fator — de nosso desenvolvimento econômico e do nosso bem-estar social.

O Sr. Patrônio Portela — Permitte-me V. Exa. um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS — Ouço o nobre Senador Patrônio Portela.

O Sr. Patrônio Portela — Estou chegando ao plenário e tenho a satisfação de verificar que Vossa Excelência exalta o I Encontro de Turismo Nacional, promoção da EMBRATUR, que visa, em verdade, a equacionar a política de turismo em nosso País. Devo dizer ao nobre colega e à Casa que a Associação Parlamentar de Turismo está presente, dando sua contribuição; e, mais que isto, está disposta a lutar denodadamente no sentido de que se adote, que se instale definitivamente em nossa terra uma política capaz de poder adicionar ao nosso Orçamento, mais esse subsídio indispensável — o turismo. Não é preciso lembrar a V. Exa., homem esclarecido, e o sabe muito bem: temos as melhores motivações. O que nos faltou, até hoje, foi o exame minucioso do problema e — muito mais que isso — o estudo da realidade nacional, visando exatamente a enquadrar nas nossas preocupações o turismo. Repito: a Associação Parlamentar de Turismo, através seu Secretário, Deputado Dias Menezes, está presente e, inclusive, recebeu convite da EMBRATUR para integrar sua delegação em Atenas, ocasião em que problemas do maior relevo, da maior importância serão debatidos naquela metrópole, impondo-se ao Brasil a defesa intransigente de um congresso internacional de agentes-hoteleiros, a fim de que todo o mundo turístico volte suas atenções para nosso País. Nesta oportunidade em que Vossa Excelência, com tanto brilhantismo, espírito versátil que é, trata de um problema palpitante, do maior interesse nacional, quero junto a seu discurso essas ligeiras considerações, e as faço em nome da Associação que tenho a honra de presidir, na certeza de estar interpretando o pensamento de todos os compatriotas e aderindo, uma vez mais, às teses de V. Exa. nesta Casa.

O SR. ANTONIO CARLOS — Sou muito grato ao aparte do nobre Senador Patrônio Portela, Presidente da Associação Parlamentar de Turismo, e quero dizer a S. Exa. que seu aparte corrobora esse modesto discurso. Fêz-se, no Senado, alguma coisa pelo turismo. (Muito bem; muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Raul Giuberti) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURELIO VIANNA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, fui informado pela Assessoria Legislativa do Senado de que o Orçamento Federal está com falta de vários adendos, principalmente os da Educação e Saúde, cujos adendos A e B até agora não chegaram.

Então as emendas a esses itens não poderão ser apresentadas, já que o Senado não os conhece.

Estou fazendo essa comunicação à Casa, porque tenho certeza de que as providências serão tomadas, a não ser que de 20 minutos para cá tenham chegado esses adendos.

O SR. PRESIDENTE:

(Raul Giuberti) — A Mesa comunica ao Senador Aurélio Vianna que tomará as providências para que esses adendos cheguem, hoje, ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE:

(Raul Giuberti) — Lembra aos Srs. Senadores presentes que hoje, às 21 horas e 30 minutos, haverá reunião do Congresso Nacional.

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEN DO DIA

Sessão em 6 de outubro de 1967

(Sexta-feira)

1

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41 de 1967, de autoria do Sr. Senador Nery de Sá, que altera a redação do inciso II do art. 134 do Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de

1916), tendo Pareceres, sob nºs 532 e 628, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: sobre o projeto, favorável, com a emenda que oferece de nº 1-CCJ; 2º pronunciamento: sobre a emenda de plenário, favorável

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 843, de 1967, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal do pronunciamento da bancada do Movimento Democrático Brasileiro — MDB — na Assembleia Legislativa de São Paulo, a propósito do Projeto de Lei que autoriza o Governo Estadual a emitir Bônus Rotativos.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 844, de 1967, pelo qual o Sr. Senador Aarão Steinbruch solicita a transcrição nos Anais do Senado, da oração preferida pelo Ministro Prado Kelly, na sessão de 4 de outubro de 1967, em homenagem ao centenário de nascimento de Nilo Panhã.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 845, de 1967, pelo qual o Sr. Senador Paulo Sarrazate solicita seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 1º a 20 de setembro passado.

5

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 655, de 1967, do Projeto de Resolução nº 68, de 1967, que suspende a vi-

gência da lei número 4.923, do Estado de Goiás, que criou o Município de Lagolândia, desmembrado do da Pirenópolis.

6

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 652, de 1967, ao Projeto de Resolução nº 69, de 1967, que suspende a execução do item III, b, do artigo 11, da Lei Estadual (Santa Catarina) nº 2.772, de 21 de julho de 1961, com a redação que lhe deu a Lei nº 2.993, de 19 de dezembro de 1961.

7

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 654, de 1967, aos Projetos de Resolução nº 86, de 1964 e nº 5, de 1965, que suspendem a execução da Lei nº 2.772, de 21 de julho de 1961, do Estado de Santa Catarina.

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Só poderá ser emendado na Comissão de Finanças (Art. 67, § 2º da Constituição Federal)

Calendário: Dias 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 de outubro.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 78 DE 1967 QUE ALTERA O REGIMENTO INTERNO

Encontra-se sobre a Mesa para recebimento de emendas durante três sessões. (2º dia)

O SR. PRESIDENTE:

(Raul Giuberti) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.)

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATOS DO PRIMEIRO SECRETARIO

O Senhor Primeiro Secretário concedeu, nos termos do art. 270, item II da Resolução nº 6, de 1930, e de acordo com o respectivo Laudo Médico, licença para tratamento de saúde aos seguintes funcionários:

Agostinho Batista Lage, Auxiliar de Secretaria, PL-11, no período de 22.1 a 5.9.67, num total de 15 dias em prorrogação (DP-70-67).

Augusto Rodrigues de Lima, Auxiliar de Limpeza, PL-13, no período de 22.8 a 22.9.67, num total de 32 dias (DP-701-67).

Edson Ferreira Afonso, Diretor da Ata, PL-1, no período de 1º a 20.9.67, num total de 20 dias em prorrogação (DP-734-67).

Agostinho Batista Lage, Auxiliar de Secretaria, PL-17, no período de 6 a 22.9.67, num total de 17 dias em prorrogação (DP-757-67).

Antonio de Faria, Operador de Som, PL-12, no período de 1º a 11.9.67, num total de 42 dias (DP-753-67).

Alman Guerra Nogueira da Gama, Assessor Legislativo, PL-2, no período de 13.9 a 12.10.67, num total de 31 dias (DP-777-67).

José Pedro de Araújo, Linotipista, PL-2, no período de 22.3 a 22.9.67, num total de 32 dias em prorrogação (DP-731-67).

Secretaria do Senado Federal, em 5 de outubro de 1967. — Evandro Mendes Vianna — Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 125 DE 4 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições resolve dispensar, a pedido, Elita Lorlai Coelho Campos da Paz, Oficial Bibliotecária, PL-4, das funções de Chefe da Seção de Administração da Diretoria da Biblioteca, elegendo-a pelos excelentes serviços prestados.

Secretaria do Senado Federal, em 4 de outubro de 1967. — Evandro Mendes Vianna — Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 123 DE 4 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Zorzi Maria Ribeiro Alves, Oficial Legislativo, PL-6, para Chefe da Seção de Administração da Diretoria da Biblioteca.

Secretaria do Senado Federal, em 4 de outubro de 1967. — Evandro Mendes Vianna — Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 127, DE 4 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 213, IV da Resolução nº 6, de 1930 e tendo em vista a representação do Administrador do Edifício, resolve reпреnder Leda Junqueira, Telefonista, PL-15, por falta de exatidão no cumprimento do dever.

Secretaria do Senado Federal, em 4 de outubro de 1967. — Evandro Mendes Vianna — Diretor-Geral.

Atos do Diretor-Geral

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes requerimentos: de Averbação de Tempo de Serviço, na forma do art. 160, item 9, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº REQ. — SERVIDOR	CARGO	REPARTIÇÃO	Total dias	Observações
DP-235-67 — Joaquim Santos Filho.	Assessor Leg., PL-2	I. P. A. S. E.	711	Todos efeitos legais, exceto adicionais enquanto for interno.

de Licenças, na forma dos arts. 160, itens 18, 35 e 37, e 279, nº I, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº REQ. — SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	Total dias	Observações
DP-752-67 — Maria Fé e Silva Stival	Telefonista, PL-14	1 a 10-9-67	10	Tratamento de saúde, em prorrogação.
DP-742-67 — Cecília Marques Ferreira	Telefonista, PL-15	11-9 a 11-1-68	4 meses	Licença gestante.
DP-741-67 — Walter Braga	Aux. Portaria, PL-9	11 a 22-9-67	12	Tratamento de saúde.
DP-749-67 — Néstor Gomes dos Santos	Continuo, PL-12	14 a 30-9-67	17	Tratamento de saúde.
DP-770-67 — Jorge Antunes	Aux. Portaria, PL-8	1-10 a 1-12-67	2 meses	Licença especial.

Diversos, na forma do art. 160, item 9, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº REQ. — SERVIDOR	CARGO	ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
DP-801-67 — Arthur Botelho Casado Lima	Of. Leg., PL-6	Reconsideração da deliberação da Comissão Diretora, tomada em 8 de março de 1967	Arquive-se, de acordo com o art. 330 da Resolução nº 6-60.
DP-802-67 — Arthur Botelho Casado Lima	Of. Leg., PL-6	Reconsideração da deliberação da Comissão Diretora correspondente ao DP-227-67	Indeferido.
DP-760-67 — Tito Mondim	Orientador de Pesquisas Leg., PL-4	Abono do dia 5-9-67	Provas na Universidade.
DP-767-67 — Henrique Siqueira Thimann	Aux. Leg., PL-10	Abono dos dias 6 e 8-9-67	Provas na Universidade.
DP-778-67 — Francisco Sampaio de Carvalho	Orientador de Pesquisas Leg., PL-4	Abono do dia 11-9-67	Provas na Universidade.

Diretoria do Pessal, 3 de outubro de 1967. — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Soriano, Diretora do Pessal.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS USADOS
Edital

A Comissão designada pela Portaria nº 92, de 30 de junho de 1967, do Senhor Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, para proceder ao levantamento e posterior alienação de veículos considerados obsoletos, devidamente autorizada pela Comissão Diretora, vem, mediante Concorrência Pública, as seguintes viaturas:

Nº de ordem	VEÍCULOS	Preço base
		NCR\$
1	Automóvel Kombi, "Volkswagen", modelo 1960, motor B-21.603, em perfeito estado de funcionamento (placa 58-29)	2.000,00
2	Automóvel Kombi, "Volkswagen", modelo 1930, motor B-31.298, em perfeito estado de funcionamento (placa 58-31)	2.000,00
3	Furgão F-100 (Ford), modelo 1959, motor número 9AS15-577, em perfeito estado de funcionamento (placa nº 48-39)	3.500,00
4	Ambulância "Chevrolet", modelo 1959, motor nº J08.01-C, em perfeito estado de funcionamento, precisando, apenas, de pintura (placa nº 4.844)	3.000,00
5	Camioneta F-100 (Ford), modelo 1964, motor nº 4K520-509, em perfeito estado de fun-	

Nº de ordem	VEÍCULOS	Preço base
6	Automóvel "Simca Tufao", modelo 1964, motor nº 35.323, em perfeito estado de funcionamento (placa nº 80-21)	7.000,00
7	Automóvel "Simca Tufao", modelo 1964, motor nº 36.034, em perfeito estado de conservação (placa nº 80-50)	3.800,00
8	Automóvel "Simca Tufao", modelo 1964, motor nº 35.331, em perfeito estado de conservação (placa nº 80-67)	3.800,00
9	Automóvel "Simca Tufao", modelo 1964, motor nº 35.604, em perfeito estado de conservação (placa nº 80-70)	3.800,00
10	Automóvel "Simca Tufao", modelo 1964, motor nº 35.298, em perfeito estado de conservação (placa nº 80-72)	3.800,00
11	Automóvel "Simca Tufao", modelo 1964, motor nº 35.278, precisando de substituição de peças e lanternagem (placa nº 80-25)	2.000,00
12	Automóvel Kombi, "Volkswagen", modelo 1962, motor nº B-111.634, precisando de reparos (placa nº GB — 53-20-17)	2.000,00
13	Carroçaria Kombi, "Volkswagen", modelo 1960, com chassis e caixa de câmbio, mas sem motor e bancos	1.100,00
14	Carroçaria velha de "Simca"	500,00
15	Carroçaria velha de "Simca"	500,00

O nome Deputado Gilberto Fria
da Silva do APREX no Câmara
Deputados, comunica que passa
intimamente no Conselho e no
Deputado José Carlos que se
está a discutir.

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 4.494, a sublocação total e

parcial e o empréstimo de prédio, acrescentando, ainda, outro parágrafo.

Emenda nº 23

Suprime o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 4.494 de 25 de novembro de 1964, relativo a garantias ao cumprimento do contrato de locação.

Emenda nº 24

Manda acrescentar parágrafo ao artigo 11 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, dispondo sobre a prova da necessidade da retomada, quando o locatário for funcionário que se desloque, habitualmente, para o local onde possui outro imóvel.

Emenda nº 25

Dá nova redação ao § 1º do artigo 11 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, ampliando os casos de efeito suspensivo da apelação.

Emenda nº 17

Suprime a expressão "promissário" dos incisos II, V, VIII, IX e X do artigo 11 da Lei nº 4.494 de 25 de novembro de 1964.

Emenda nº 28

Permite a sublocação parcial ou total e o empréstimo de prédio nos casos que menciona, acrescentando três parágrafos ao artigo 18 da Lei nº 4.494-64.

Emenda nº 29

Dá nova redação ao inciso IV do artigo 17 da Lei nº 4.494-64, reduzindo para sessenta o prazo de cento e oitenta dias ali fixados.

Emenda nº 30

Acrescenta dois incisos ao artigo 17 da Lei nº 4.494-64.

Emenda nº 31

Acrescenta ao Projeto um artigo com um parágrafo, relativo a permanência, em próprios da União e de outras entidades públicas de servidores aposentados ou que não tenham de suas famílias.

Emenda nº 32

Acrescenta ao Projeto três artigos referentes à purgação de mora, a efeito das apelações em casos de despejo e à exclusão dos efeitos do artigo 1º do Decreto-lei nº 4, de 7 de janeiro de 1966, das decisões transitadas pelo Poder Judiciário.

Emenda nº 33

Manda incluir disposições sobre a publicação inicial em casos de apelação de prazos reais e de prazos reais, e outra dispondo sobre decisões com causa oculta ou latente no Juiz.

Emenda nº 34

Propõe a inclusão, no Projeto, do dispositivo que conceda o prazo de seis meses para desocupação do imóvel, desde que o fundamento da ação não seja a falta de pagamento de alugueis.

Emenda nº 35

Propõe a inclusão do artigo que permita a parte fazer vedura, para efeito do imposto de renda, a quantia paga a título de aluguel.

Emenda nº 36

Revoga os artigos 17 e seu parágrafo único, e 28, da Lei nº 4.494-64, com efeito retroativo à data da mesma lei, 29 de novembro de 1964, excetuando os casos de decisão judicial transitada em julgado.

Emenda nº 43

Suprime, no inciso do artigo 17, da Lei nº 4.494-64, a expressão "salvo motivo de força maior".

Emenda nº 46

Suprime, no § 4º do artigo 16 da Lei nº 4.494-64, a expressão "venda judicial".

Emenda nº 47

Suprime, no artigo 13 da Lei nº 4.494-64, a expressão "salvo motivo de força maior".

PARECER SOBRE AS EMENDAS

a) Com parecer favorável:

Emenda nº 2, de autoria do Deputado Adhemar Ghisi.

Emenda nº 11, de autoria do Deputado Erasmo Martins Pedro, com Subemenda.

Emenda nº 32, de autoria dos Senhores Desires Guimarães, Guido Monaldi e José Leite, com Subemenda. Essa emenda foi aceita e incluída apenas em suas modificações previstas na Subemenda e decorrentes da circunstância de que, se aprovada a Emenda, como redigida, estaria-se entregando próprio da União por prazo indeterminado, ao uso ou ocupação, não somente de seus servidores, mas de seus filhos, enquanto na sua dependência econômica.

Emendas nºs. 36 e 37, de autoria do Deputado Gilberto Ayres. As emendas, aceitas, as m. o. foram pelas suas justas finalidades e conforme as suas ponderações e respectivas justificativas.

b) Com parecer contrário: As emendas não foram aceitas tiveram sua respectiva rejeição assim baseada: Emenda nº 1, de autoria do Deputado Floriceno Paixão, por ser substitutivo integral ao Projeto.

Emenda nº 3, de autoria do Deputado Paulo Macarini — pela sua quase identidade com a Emenda número 2, de autoria do Deputado Adhemar Ghisi.

Emenda nº 4, de autoria do Deputado José Pedro — pela circunstância notória de que a venda real do imóvel, e consequentemente o seu valor locativo, não se poderão aferir por sua respectiva área de construção. E, assim, poderiam ocorrer possíveis injustiças, se aprovada a Emenda.

Emenda nº 5, de autoria do Deputado Gastone Rizzi — pela inoportunidade de se incluir, na presente lei, a locação de prédios comerciais e ruínas, já objeto de outras diplomas legais.

Emenda nº 6, de autoria do Deputado Paulo Macarini — o assunto quanto à porcentagem e o prazo previsto, é examinado com mais razoável objetividade no artigo 2º do Projeto original.

Emenda nº 7, de autoria do Deputado Floriceno Paixão — se, nos termos da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, as novas locações poderão ter livre estipulação de aluguel, o disposto no artigo 3º do Projeto original está conforme a sistemática das leis que regulam a matéria.

Emenda nº 8, de autoria do Deputado Paulo Macarini — pelas mesmas razões da rejeição da Emenda nº 7.

Emenda nº 9, de autoria do Deputado José Penedo — pela circunstância de que o assunto foi previsto, com mais amplitude e abrangência, no limite mínimo e máximo.

Emenda nº 10, de autoria do Deputado Adhemar Ghisi — pelas mesmas razões da rejeição da Emenda número 9.

Emenda nº 12, de autoria do Deputado Floriceno Paixão — pelas mesmas razões da rejeição da Emenda nº 9.

Emenda nº 13, de autoria do Deputado Paulo Macarini — pelas mesmas razões da rejeição da Emenda nº 9.

Emenda nº 14, de autoria do Deputado Floriceno Paixão — pela circunstância de que a fixação do prazo, nessa hipótese, poderia não beneficiar o inquilino, em cujo favor se invoca o dispositivo do artigo 49 do Projeto original.

Emenda nº 15, de autoria do Deputado Aurino Valois — pelas razões de que nos termos do artigo 7º do

Projeto, a purgação da mora se fará nos mesmos e as condições previstas na lei para as locações residenciais.

Emenda nº 16, de autoria do Deputado Paulo Macarini, de 25 de novembro de 1964, a purgação da mora poderá ser requerida no prazo de contagem da ação, e o prazo de trinta dias, para o respectivo pagamento, será contado da ciência — não havendo, portanto, necessidade de se acolher a providência prevista na Emenda nº 16.

Emenda nº 18, de autoria do Senador Guido Monaldi — pela razão de que inserido na Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, como lei regulamentadora das locações urbanas e de caráter essencialmente profissional, em favor do inquilino, não seria de se acolher a prevista exclusão dos contratos de locação não residencial do âmbito protetor de suas disposições como pretende a Emenda nº 18.

Emenda nº 19, de autoria do Deputado Floriceno Paixão — pela razão de que os artigos 31 e 32 da Lei número 4.494, de 25 de novembro de 1964, cuja revogação se pede, na aludida Emenda, estão bem definidos e aplicados de complementar com o disposto no Dec. nº 21.150, de 20 de abril de 1934.

Emenda nº 13, de autoria do Deputado Lauro Cruz — pelas razões da rejeição da Emenda nº 17.

Emenda nº 20, de autoria do Deputado Paulo Macarini — pela razão de que a alegada circunstância de já haver em tramitação, na Câmara dos Deputados, um Projeto de Lei com dispositivos idênticos ao do artigo 7º do Projeto original, cuja supressão se pede, não justificaria se suprimisse o mencionado artigo, pois o mesmo se adapta melhor à sistemática do Projeto, ora em discussão, e a sua aprovação somente reverteria as dificuldades em contrário, não as semelhantes ou coincidentes.

Emenda nº 21, de autoria do Deputado Adhemar Ghisi — pela razão de que o prazo previsto na Emenda violaria a tradição da Câmara dos Deputados, seja o prazo para a notificação prevista, seja o prazo estipulado no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, e que realmente bastaria a razão para os fins ali previstos.

Emenda nº 22, de autoria do Deputado Floriceno Paixão — pela razão de que — quanto à ciência, subscrita do emprestimo do prédio, mediante consentimento verbal do locador, poderiam ocorrer constantes litígios entre locador e locatário, pela ausência de prova documental e por escrito a respeito.

Emenda nº 23, de autoria do Deputado Paulo Macarini — pela razão de que, com referência ao § 1º constante da Emenda, uma vez que há proibição, no contrato, não seria de boa técnica jurídica possibilitar-se o desumprimento de suas cláusulas em face das circunstâncias decorrentes da inatencional contratual e ora previstas em lei expressas.

Emenda nº 24, de autoria do Deputado Floriceno Paixão — pela razão de que, no caso, a correção monetária prevista no artigo 37, nº II, combinado com os artigos 15 e 20 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, seria de melhor aplicação e com possibilidade de aplicação mais equitativa.

Emenda nº 25, de autoria do Deputado Floriceno Paixão — pela razão de que não há plausível vantagem, nem para locatário e nem para locador, em suprimir-se o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, pois o caso em questão se relaciona com a garantia de fiança e será mais responsável que se estabeleçam, no respectivo documento, as cláusulas e condições relacionadas com o citado parágrafo, mas não suprimi-lo.

Emenda nº 24, de autoria dos Deputados Ossian Araripa e Flávio

Marcílio — pela razão de que o deslucamento eventual do proprietário (ou locador), no se caso, não justificaria a sua necessidade para fins de retomada do prédio.

Emenda nº 26, de autoria dos Deputados Ossian Araripa e Flávio Marcílio — pela razão de que as alterações do § 1º do artigo 11 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, a fim de promover o equilíbrio, ao lado do benefício de purgação da mora, a de não possibilidade de pagar o aluguel em parcelas fixadas, as curvas e a de não do advogado do locador, e assim não seria justo acrescentar-lhe mais essa de não poder purgar a mora além de três vezes, principalmente na presente conjuntura, com sérias dificuldades financeiras, para todos, e ainda mais para as classes média e operária que geralmente vivem em prédio alugado.

Emenda nº 28, de autoria do Deputado Floriceno Paixão — pela razão de que o disposto no § 7º do artigo 11 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, já estabeleceu a aplicação, com efeito suspensivo, nos casos realmente justos e eschindo-se os que, pelas suas respectivas características, devam ser excluídos.

Emenda nº 27, de autoria do Deputado Floriceno Paixão — pela razão de que o "promissário cessionário, em caráter irrevogável", como se prevê nos incisos II, V, VIII, IX e X, do artigo 11 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, já é realmente o titular do direito como o promissário comprador não havendo, assim, qualquer justificativa para a sua exclusão, como se pretende na Emenda nº 27.

Emenda nº 28, de autoria do Deputado Nelson Carneiro — pela razão de que, visando a Emenda a acrescentar os três parágrafos ao artigo 18 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, não se justificaria a sua aprovação, de vez que: a) havendo estipulação em contrário (no contrato de locação), não seria de boa técnica legislativa enfiar-se, no caso, o descumprimento de cláusulas contratuais, com as inevitáveis consequências ao seu infrator; e b) — é proibição da sublocação ou empréstimo do prédio não seria responsável pelo delito de habitações, pois, se o locatário poderia sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, o prédio locado por não necessitar do mesmo em haver excesso de acomodação, o locador, também, poderia fazê-lo, diretamente, aos pretendentes sublocatários.

Emenda nº 29, de autoria do Deputado Floriceno Paixão — pela razão de que, tratando-se, no caso, de punição com prisão e multa, esta aliás bastante elevada, não seria de justiça retribuir-se o prazo previsto no artigo 17, inciso IV, da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964.

Emenda nº 30, de autoria do Deputado Floriceno Paixão — pela razão de que a expressão "responsável do imóvel" (inciso VI da Emenda) é de sentido realmente vago e bastante amplo, não se equiparando, assim, com a situação de proprietário, autor ou agente, para os fins penais previstos no artigo 17 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964.

Emenda nº 31, de autoria do Deputado Floriceno Paixão — pela razão de que, se, nos termos do artigo 18 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, é livre a estipulação do aluguel para as novas locações, poder-se-á incluir, no respectivo contrato, o quantum do aluguel, com as percentagens de seu aumento periódico, não havendo, assim, necessi-

dade de se estabelecer a faculdade da cobrança de juros.

Emenda nº 33, de autoria do Deputado Joaquim Parente — pela razão de que o disposto no artigo 5º do Projeto original já prevê a hipótese, em sentido amplo, em complementação às disposições do artigo 11, § 1º, e artigo 1º, da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964 (locação de prédios urbanos), e não seria justo incluir-se, na espécie, prédios rurais, provavelmente admitidos na expressão "quaisquer prédios residenciais" com pretensão a Emenda.

E, quanto ao efeito suspensivo da apelação, rejeitou-se a Emenda pelas razões já expostas com referência a rejeição da Emenda nº 26.

Emenda nº 34, de autoria do Deputado Alberto Hoffmann — pela razão de que, nos termos do artigo 153 do Código de Processo Civil, já se atende aos objetivos da Emenda, podendo a petição inicial ser indeferida, por inepta, conforme dispõe o artigo 160 do mesmo Código.

No caso, porém de não se admitir, limitadamente, a "denúncia vazia" como pretende a Emenda ocorreria, assim, um prejuízo e isso não se poderia acolher em face dos princípios informativos de nossa lei processual.

Emenda nº 35, de autoria do Deputado Getúlio Moura — pela razão de que tratando o Projeto, na sua sistemática, apenas de locações residenciais, seria de melhor aliviar deixá-lo, se a matéria prevista na Emenda, aliás de alta relevância, para a oportuna legislação específica.

Emenda nº 36, de autoria do Deputado Celestino Filho — pela razão de que a matéria prevista na Emenda, já recebeu acolhimento quase idêntico e proveniente das Emendas nºs 26 e 37, de autoria do Deputado Gilberto Azevedo.

Emenda nº 39, de autoria do Deputado Martins Rodrigues — pela razão de que, uma vez que a matéria já constitui objeto de projeto de lei aprovado na Câmara dos Deputados, e provavelmente no Senado, seria demais conveniente aguardar-se a sua aprovação definitiva. Ao invés de se incluí-la no texto do Projeto ou substitutivo, alterando, assim, a sistemática do Projeto, de 25 de novembro de 1967.

Emenda nº 40, de autoria do Deputado Martins Rodrigues — pela razão de que a Emenda, no sentido amplo e com efeitos retroativos como está redigida, se aprovada, viria tumultuar, sem dúvida, não só a parte processual como também, as próprias relações contratuais de locação.

Emenda nº 41, de autoria do Deputado Martins Rodrigues — pela razão de que a Emenda, se aprovada, viria tumultuar, sem dúvida, não só a parte processual como também, as próprias relações contratuais de locação.

Emenda nº 42, de autoria do Deputado Floriceno Paixão — pela razão de que, conforme esclarece, na sua Exposição de Motivos, o Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, "o congelamento dos aluguéis provoca a fuga de capitais privados do setor imobiliário, e constitui assim uma agravante de crise habitacional".

Emenda nº 43, de autoria do Deputado Floriceno Paixão — pela razão de que a matéria prevista na Emenda, com a amplitude como está redigida, incluindo-se prédios rurais e comerciais, não deveria constar do Projeto ora em exame e assim da legislação própria onde o assunto poderia ser examinado e considerado com a devida conveniência e oportunidade.

Emenda nº 44, de autoria do Deputado Floriceno Paixão — pela razão de que os objetivos do Projeto são justamente no sentido de se estabelecer limitação aos reajustamentos de

aluguel, com base no aumento do salário-mínimo.

Emenda nº 45, de autoria do Deputado Floriceno Paixão — pela razão de que o motivo "força maior", constante, como excludente, no inciso V, "in-fine", do artigo 17 da Lei número 4.494 de 25 de novembro de 1964, não deve e nem pode ser suprimido, pois "força maior", no seu sentido técnico — jurídico, é o "obstáculo inopinado e inevitável, produzido por força da natureza, ou humana, a que se não pode resistir" (Pedro Nunes "Dicionário de Tecnologia Jurídica").

Emenda nº 46, de autoria do Deputado Floriceno Paixão, por seu conteúdo colidir com a orientação de sempre a sistemática geral expressa na Lei nº 4.494-64, com as alterações já introduzidas pelo Decreto-Lei número 322-67 e constantes da proposta governamental.

Emenda nº 47, de autoria do Deputado Floriceno Paixão — pelas razões que motivaram a rejeição da Emenda nº 46.

Emenda nº 48, de autoria do Deputado Floriceno Paixão — pela razão de que o Projeto, ora em exame, tratou de financiamentos referentes ao sistema financeiro da habitação, apenas no âmbito relacionado com a situação do inquilino — e a matéria prevista na Emenda, embora de louvável objetivo, deveria, assim, ser melhor examinada em legislação própria.

Emenda nº 49, de autoria do Deputado Floriceno Paixão — pelas razões que motivaram a rejeição da Emenda nº 48.

São as seguintes as Subemendas:

Subemenda nº 1, à Emenda nº 11

"Observadas as condições e os limites fixados pelo Banco Nacional de Habitação, as Casas Econômicas, o IPASE e demais entidades do sistema financeiro de habitação poderão destinar no máximo 25% (vinte e cinco por cento) e, no máximo, 40% (quarenta por cento) de suas aplicações no Setor Habitacional a empréstimos a inquilinos, para aquisição de imóvel em que residam, qualquer que seja a data de concessão do 'habite-se'".

Subemenda nº 2, à Emenda nº 32

"As Servidões Públicas, federais ou autônomas, em caso de apresentação ou arrolamento, não poderão ser objeto de direito de contrair compromisso próprio da União, suas filiais e demais entidades paraestatais, que detinham em razão do exercício da função, desde que manifestem, no prazo de 60 dias contados da aposentadoria ou disponibilidade, o desejo de prosseguir na ocupação".

Parágrafo único — São empacotados por esta lei os que, nas condições deste artigo, ainda detinham a posse de bens imóveis, embora a aposentadoria ou disponibilidade tenha ocorrido antes da vigência desta lei.

Em conclusão, opina o Relator pela aprovação do Projeto, nos termos das Emendas com parecer favorável e Subemendas propostas.

E o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Tem a palavra o nobre Deputado Mário Piva.

O SR. DEPUTADO MARIO PIVA (Pelo crime) — Sr. Presidente, inquirido de V. Ex.ª qual o critério a ser adotado quanto aos destaques: como os autores das emendas rejeitadas ou das emendas aprovadas, podem pedir destaque, ou qualquer membro da Comissão pode fazê-lo? Nas várias Comissões de que participei têm variado os critérios. Dai minha indagação.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Antes de responder à questão de ordem do nobre Deputado Mário Piva, devo propiciar

alguns esclarecimentos, para orientação dos nossos trabalhos.

O nobre Relator, em mais de um passo do seu parecer, faz menção a um substitutivo. Acredito, entretanto, por entendimento que já tivemos, aqui, antes mesmo da leitura do trabalho que o seu propósito não era propriamente o de, de início, uma fórmula substitutiva, antes ter um texto preparado para apresentação final à Comissão, após a discussão. Em verdade, esse há de ser o entendimento da Comissão, em virtude das Normas inicialmente adotadas.

Segundo as Normas a discussão e votação obedecerão a critérios, segundo os quais as emendas serão consideradas com parecer favorável, com subemendas e com parecer contrário.

É evidente que essa discriminação pressupõe que não pode ser apresentada, de início, substitutivo visto que a fórmula substitutiva praticamente impediria os destaques para o exame, em separado das diferentes emendas. Um disse, o art. 12 das Normas votadas deixa muito claro que a apresentação de fórmula substitutiva só poderá ser ao final.

"Últimada a votação, o Relator redigirá o parecer se entender de apresentar substitutivo o qual será votado em bloco, somente admitidas as emendas que visam a corrigir a redação ou suprir omissões acas verificadas."

De sorte que, salvo entendimento da maioria da Comissão, declaro que não há, de início substitutivo a ser considerado. A Presidência submeterá à Comissão o parecer do Relator, discussões próprias, e emendas com parecer favorável, emendas com subemendas e emendas com parecer contrário. Se não estou em equívoco da leitura do parecer se verifica que foram aceites integralmente pelo Relator, 3 emendas — as de números 2, 33 e 37; foram aceites com subemendas, as emendas de números 11 e 40; e as demais foram rejeitadas.

Esta será, inicialmente, a orientação que a Presidência adotará como orientação, salvo se surgir melhor entendimento for fixado pela Comissão.

Antes de permitir a V. Ex.ª, Senador Aurélio Vianna, fazer qualquer ponderação ou esclarecimento, atendendo à questão de ordem do nobre Deputado Mário Piva, que os pedidos de destaque podem ser feitos para aprovação ou para rejeição de emenda.

Os pedidos de destaque devem ser feitos pelos autores das emendas, podendo, entretanto, qualquer Deputado ou Senador discutir a matéria.

O SR. DEPUTADO MARIO PIVA — Necessito um esclarecimento maior.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — De acordo com as Normas, "pelo respectivo autor, ou qualquer membro da comissão".

Qualquer Deputado ou Senador presente pode participar da discussão, mas não pode requerer destaque. Somente pode requerer destaque o autor ou membro da comissão.

O parlamentar extranho à Comissão pode, apenas, intervir na discussão, mas não pode ter a iniciativa de destaque. É o que está no art. 10 das Normas.

O SR. DEPUTADO MARIO PIVA — Sr. Presidente, uma das emendas aprovadas pelo Relator, a de nº 32, com subemenda há de merecer aprovação mas aprovação com outra subemenda. Poderia ser apresentada essa subemenda aqui, na discussão? Acho que pode.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Pode sim. Subemenda à uma emenda, pode.

O SR. DEPUTADO MARIO PIVA — Não posso, porém, pedir destaque

nem para aprovação e nem para rejeição. Desejo apresentar subemenda, e destacar emenda que foi aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — V. Ex.ª, então, criece subemenda à emenda aceita pelo Relator, desde que V. Ex.ª, apresente subemenda à emenda, a matéria é automaticamente submetida à discussão.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, do que ouvi de V. Ex.ª, Sr. Presidente do círculo que seria adotado, conclui pela apresentação de substitutivo. Gostaria, então, de saber o entendimento de V. Ex.ª sobre o Art. 12:

"Art. 12 — Últimada a votação, o Relator redigirá o parecer, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acas verificadas."

O que é o vencido? No decorrer da votação poderão ser aprovadas tantas emendas rejeitadas pelo Relator quanto o Plenário da Comissão julgar conveniente, e essas emendas poderão alterar de tal maneira a essência do projeto que passaria, então, o resultante a ser o substitutivo. E seria o vencido, admitindo-se que o Relator force um deputado ou um senador, que não quisesse, depois da votação da matéria, pela Comissão, que o Plenário, soberamente pedisse destaque, o que só pode ser feito se substitutivo não for apresentado, ou, se apresentado substitutivo, que tem preferência na votação do Plenário, fosse rejeitado. Aprovado o substitutivo, estão liquidadas todas as emendas apresentadas pelos deputados e senadores. Criou-se esse artifício de apresentação de substitutivo, quando muitas vezes, só uma emenda deve ser incluída no projeto de origem governamental ou não.

Eu gostaria, então de uma decisão de V. Ex.ª, sobre, se aprovado o parecer do Relator não havendo, portanto, votação, teria o poder de apresentar um substitutivo, que seria o vencido.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — A questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Aurélio Vianna parece-me que tem solução clara, em face do Art. 12 das Normas, que limita, evidentemente a competência do Presidente.

"Últimada a votação o Relator redigirá o parecer se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões verificadas."

Confesso que, se tivesse estado presente à primeira reunião, teria sugerido que a opção pela apresentação ou não de substitutivo coubesse à deliberação da Comissão, não ao arbitrio do Sr. Relator. A Comissão é que deveria dizer, por sua maioria, se, em face da natureza das emendas em redutadas no projeto, deveriam ou não ser consubstanciadas num substitutivo. Seria a forma de se preservar o Relator da arguição de excesso no entendimento das matérias inovadoras do projeto.

Dessa maneira não posso negar ao Relator, em face do Art. 12 o poder de apresentar substitutivo se, afinal, depois de votado seu parecer e aprovadas todas as emendas, redigindo o vencido, achar que a fórmula substitutiva é conveniente. Acredito, entretanto, que até lá haverá perfeita oportunidade de o nobre Relator entender-se com a Comissão, sobretudo

com os líderes presentes, para adotar a fórmula mais condizente com o próprio espírito da Comissão. No momento, não há Substitutivo a ser apresentado ao exame da Comissão.

A conclusão da Presidência é de que o parecer é submetido à deliberação do Plenário da Comissão considerando-se aprovados integralmente pelo parecer, as Emendas ns. 2, 36 e 37, e aprovadas com subemendas as Emendas ns. 11 e 32.

São essas as alterações que o parecer admitiu ao projeto governamental.

Antes de submeter o parecer sobre o projeto e as emendas à discussão, consulto a Comissão se os seus Membros requerem algum tempo para cuidar dos respectivos destaques ou se podemos prosseguir na apreciação da matéria. (Pausa.)

Creio que a Comissão prescinde de suspensão dos trabalhos para apresentação dos destaques.

O SR. DEPUTADO SINVAL BOAVENTURA — (Relator) — Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — (Senador Josaphat Marinho) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado Sinval Boaventura, Relator.

O SR. DEPUTADO SINVAL BOAVENTURA — (Relator) — Pela ordem — Senhor Presidente, desejo dar uma explicação aos Srs. Membros. Não participei da reunião em que foi instalada a Comissão e na qual fomos designados Relator. Devo confessar aos Srs. Membros da Comissão que é este o primeiro projeto que relato.

Procurei a Assessoria. Assim, quando me referi a Substitutivo, fi-lo por sugestão de assessores. Julguei que essa seria uma maneira de colaborar na apresentação de meu relatório.

Com isto não quis servir de autoridade, mas oferecer sugestão. Não houve engano e, sim, — Repito — o intuito de colaborar com a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — A Presidência compreendeu perfeitamente o alcance do parecer de V. Exa e, por isto mesmo, não teve nenhuma dúvida em fazer a ponderação inicial. (Pausa.)

Em discussão o parecer sobre o projeto e as emendas. (Pausa.)

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANNA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Tem a palavra, para a discussão, o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANNA — (Para discussão) — Sr. Presidente, inicialmente creio, mais que nunca, vamos nos portar nesta Comissão — arenistas e emendistas — com a maior independência em relação ao veto aposto pelo Senhor Presidente da República àquele projeto que trata do subsídio dos vereadores. Chegou-se à conclusão de que a Maioria, é tão independente ao apreciar as proposições que lhe são entregues, quanto a Minoria, porque das decisões da Maioria ou da Minoria o Governo se considera também completamente independente para seu julgamento final.

Sr. Presidente, este projeto é dos que vêm mais interessando à Nação assalariada. Alguns dizem que não há necessidade de congelamento de aluguéis, mas também não admitem a redução dos existentes.

Eu, por exemplo, creio que o Relator data venia, não andou acertadamente rejeitando a Emenda Paulo Macarini que congelava os aluguéis de prédios residenciais até 1970, inclusive.

Também creio que S. Exa. não entendeu o espírito da emenda nº 32. É uma das reivindicações mais senti-

das nos funcionários públicos federais e autárquicos. E S. Exa., em aceitando a emenda, podou algumas expressões que nós julgamos substanciais, as quais, na hipótese de sua morte — do funcionário público federal ou autárquico — ao cônjuge sobrevivente, ou seus filhos, em dependência econômica, fica assegurado o direito de continuar ocupando próprio da União, autarquias e demais entidades paraestatais, que detinham em razão do exercício da função, desde que manifestassem no prazo de sessenta dias, contados da data em questão, novo acordo. Então, o velho funcionário desaparece pela morte e os seus filhos e a sua esposa não podem continuar ocupando próprio da União ou pertencentes à Autarquias!

Nós defendemos a emenda como proposta, não somente por ser justa, como humana, e acreditamos Sr. Presidente, que o Plenário, com a independência que lhe é reconhecida, aceitará as observações daqueles que a justificaram — os Srs. Desiré Guarani, Guido Mondin e José Leite — um do M.D.B. e dois da ARENA. Nesses assuntos, todos nos confundimos como que os princípios partidários permanecem, por coincidentes, quando se trata do interesse comum, do interesse de todos.

Temos a impressão de que o Projeto não vem resolver o grande problema da habitação, cujo déficit é de dez milhões de casas neste País. Mas é um passo à frente.

O problema não é de segurança nacional, conforme decidiu o Supremo, mas é um problema supinamente relevante e que interessa à coletividade.

Sr. Presidente não vamos deter-nos na análise de algumas outras emendas que iriam modificar o Projeto, aperfeiçoando-o ou não.

Há alguns que revelam um grande interesse por uma emenda que obriga as Caixas Econômicas a reservarem 40% das dotações consignadas à compra de habitações para aqueles inquilinos que desejem adquirir o próprio em que residem. Sou dos que acham, aí que o Relator agiu com sabedoria. Porque limita o poder de compra do inquilino ao próprio onde ele habita. É taxativa a emenda, e a sua rejeição a meu ver, não será acertada, a não ser que haja argumentos de tal ordem que me convençam do contrário.

Em síntese: a impressão que se tinha era a de que iria passar em brancas nuvens essa matéria tão importante. Razão pela qual dissemos algumas palavras abrindo perspectivas a debate mais amplo.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Continua a discussão do parecer. (Pausa.)

Se não houver quem pretenda discutir o parecer, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Antes da votação do parecer, comunico à Comissão que o Deputado Mário Covas, Líder do MDB passa a substituir, na Comissão, o Deputado Pedro Felias.

Em votação o Parecer, salvo destaques e subemendas apresentadas.

O SR. DEPUTADO MÁRIO PIVA — (Pela Ordem) — Sr. Presidente, da leitura do parecer confesso que não percebi referência à Emenda nº 1, apenas por exclusão, acredito constando entre as emendas com pareceres favoráveis; mas não a encontrei, igualmente, na relação das emendas com pareceres contrários. Em síntese: não encontrei a Emenda nº 1 como aprovada nem como rejeitada Pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Darei a palavra ao nobre Relator para o esclarecimento sobre o assunto face da questão de ordem suscitada.

O SR. DEPUTADO SINVAL BOAVENTURA (Relator) — A emenda, eu a rejeitei, mas, realmente ela não está justificada.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — O Relator comunica, e vale como resposta à questão de ordem suscitada pelo Sr. Deputado Mário Piva, que a Emenda nº 1 foi rejeitada mas esclareço ao plenário que há destaque já apresentado para a Emenda nº 1.

Em votação o parecer, salvo os destaques e subemendas.

Se não houver qualquer manifestação considero aprovado o parecer, salvo os destaques e as subemendas. (Pausa.)

Está aprovado.

O SR. DEPUTADO FLORISCENO PAIXÃO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. DEPUTADO FLORISCENO PAIXÃO — (Pela ordem) — Sr. Presidente, V. Exa. abriu prazo para a apresentação de destaques? Eu ainda estou redigindo requerimentos de destaque para entrega a V. Exa. É praxe nas Comissões anunciar-se o prazo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Eu sugeri eamento que V. Exa. não tivesse ouvido.

Mas, acredito que a Comissão não se oporá absolutamente a permitir que V. Exa. ofereça os destaques do seu interesse.

O SR. DEPUTADO GERALDO VICTORINO FREIRE — Permita-me. Se possível, pediria que marcasse os dez minutos regimentais para esse fim. Entendo que V. Exa. não se oporá.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — O objetivo da Comissão é esclarecer e não obstar a palavra a qualquer dos Srs. membros. Logo, será oportuno qualquer esclarecimento que concorra para o aperfeiçoamento do projeto.

O SR. DEPUTADO FLORISCENO PAIXÃO — Obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Acredito que melhor seria suspender momentaneamente esta sessão, já que a apresentação dos destaques para discussão obedecem à ordem numérica das emendas.

Suspendo a sessão por 10 minutos, enquanto o nobre Deputado Florisceno Paixão conclui a apresentação dos destaques. Se o fizer antes, antes reabrirei a sessão.

A sessão é suspensa às 22:35 e reaberta às 22:40.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Está reaberta a sessão.

O Líder Geraldo Freire comunica a substituição do Deputado Lauro Leita pelo Deputado Leon Peres, como integrante da Comissão.

Vamos iniciar a apreciação dos destaques e das subemendas. Sobre a Emenda nº 1 há três destaques de autoria, respectivamente, do Sr. Deputado Florisceno Paixão e dos nobres Senadores Aurélio Vianna e Aarão Steinbruch.

O SR. DEPUTADO MÁRIO PIVA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem;

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Tem a palavra o nobre Deputado Mário Piva.

O SR. DEPUTADO MÁRIO PIVA — (Pela ordem) — Sr. Presidente ouvi por acaso as ponderações do no-

bre Deputado Geraldo Freire a V. Exa. Indago se vai prevalecer o princípio de que somente os autores de destaques poderão discutir ou encaminhar a votação. Por uma razão muito simples, o destaque desta emenda, não o fiz, porque sabia que tinha sido feito pelo nobre Senador Aarão Steinbruch.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Nos termos do art. 10 qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de 10 (dez) minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação pelo prazo de cinco minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o Relator.

O SR. DEPUTADO MÁRIO PIVA — Sr. Presidente, quando levantei a questão de ordem V. Exa. não deu esta solução. Consequentemente alguns dos destaques foram pedidos por outros companheiros da Comissão. Não os requeri também na certeza de que poderia falar na discussão dos mesmos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Nobre Deputado Mário Piva, um equívoco de minha parte não pode alterar as Normas da Comissão. O que pode ocorrer é que, como V. Exa. não poderá discutir todos os destaques, V. Exa. se entende com seus ilustres companheiros e encontrará a forma de participar da discussão daqueles destaques em que for interessado.

O SR. DEPUTADO MÁRIO PIVA — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Não está presente o autor da emenda — Deputado Paulo Macarini. Poderão, então, encaminhar a votação o autor da emenda, um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o relator. Um ou os três autores do destaque. No particular, minha interpretação será de caráter liberal. Se o destaque é apresentado por mais de um, todos quantos tiverem requerido — acredito — têm direito à palavra.

Há destaque do Deputado Florisceno Paixão; um, do Senador Aurélio Vianna; e outro, do Senador Aarão Steinbruch sobre a mesma emenda. São três destaques sobre a mesma emenda.

Se o nobre Deputado Florisceno Paixão quiser, desde logo, usar da palavra, conceder-lhe-ei, para encaminhar a votação do destaque sobre a Emenda nº 1.

O SR. DEPUTADO FLORISCENO PAIXÃO — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Deputados, a Emenda número 1, de autoria do nobre Deputado Paulo Macarini, visa a congelar até 1970, os aluguéis de prédios residenciais em todo o território nacional. É uma emenda substitutiva à proposição governamental.

Sr. Presidente, também nós, através das Emendas ns. 42 e 44, objetivamos:

“Emenda 42 — Até 31 de dezembro de 1969 não poderá sofrer qualquer aumento o aluguel residencial atual.”

“Emenda 44 — Os novos níveis de salário-mínimo fixados dentro dos 24 meses a partir da data da publicação da presente lei não acarretarão reajuste dos aluguéis nas locações de prédios residenciais.”

Eu justifico, Sr. Presidente, ambas as emendas como, igualmente, a Emenda nº 1, do nobre Deputado Paulo Macarini da seguinte forma: O atual Governo, através das leis que já se denominam “leis de arrendamento salarial”, leis que limitaram a

competência da Justiça do Trabalho, leis que restringiram as normas de dissídio coletivo, deixou os trabalhadores brasileiros, que formam a grande maioria dos inquilinos deste País, com seus salários reduzidos em função da elevação do custo de vida, ou, melhor, os reajustamentos salariais não acompanharam a taxa da inflação.

Consequentemente, Sr. Presidente, os trabalhadores, que são os que pagam os aluguéis, o assalariado brasileiro, inclusive o funcionário público, que vivem de vencimentos, estão, já há dois ou três anos, passando por grandes dificuldades em decorrência da política salarial do Governo, inclusive o funcionário, como eu disse, cujos vencimentos não têm sido elevados na proporção da alta do custo de vida.

Presentemente nessa fase, Sr. Presidente, foi precisamente nestes três anos de sacrifícios por parte dos trabalhadores que o Governo pensou em desengajar os aluguéis, que o Governo resolveu determinar aumentos nos aluguéis, inclusive liberar aluguéis das unidades novas, aquelas cujo "Habite-se" tinha sido posterior à Lei que dispõe sobre os aluguéis.

Nessa conformidade, Sr. Presidente, entendi eu, e entendi muitos dos colegas, se não a maioria dos colegas, a maioria dos membros que compõem este Poder, de levar aquela massa de inquilinos um pouco de esperança, ou afrouxamento nas suas dificuldades, através do congelamento dos aluguéis por dois anos, por três anos. Inclusive, hoje, nós temos, nos jornais notícias, notas, apelos divulgados por todas as entidades de inquilinos deste País, encarecendo ao Senhor Presidente da República, aos Poderes competentes, o congelamento dos aluguéis por cinco anos. Mas nós não vamos a tanto, Sr. Presidente. Solicitamos, como solicita o nobre Deputado Paulo Macarini, o congelamento por apenas dois anos. Se nós já tivemos o congelamento por tantos anos, porque justamente nessa emergência, em que a massa de inquilinos é mais sacrificada, quando o reajustamento salarial não acompanha a elevação do custo de vida, porque nós não poderíamos decidir pelo congelamento dos aluguéis por dois anos? Aliás, a Câmara dos Deputados, recentemente, aprovou o projeto do Deputado Paulo Macarini, nesse sentido, encontrando-se essa proposição presentemente no Senado Federal. Por que não dar ao trabalhador brasileiro, ao assalariado, ao funcionário público que paga aluguel, uma forma mais amena, mais suave no que se refere ao problema do inquilinato? Justamente hoje, quando principalmente os trabalhadores que vivem de modestos salários encontram dificuldades extremas para se manterem, não podendo sequer cobrir com as suas necessidades mais essenciais, precisamente quando o trabalhador sente na carne a política seguida pelo Governo é que o próprio governo entende de liberar os aluguéis. Por que então o Poder Legislativo não se antecipa em dar ao trabalhador, ao inquilino essa medida, essa esperança, para que os inquilinos, que sofrem na carne as acuradas da vida atual, tenham pelo menos o congelamento dos aluguéis por dois anos?

Solicito, assim, Sr. Presidente, o destaque para que a Comissão, atenta a todos esses problemas, aprove a Emenda Paulo Macarini, a Emenda nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Com a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna também autor de destaque sobre a matéria.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, dizem que palavras não mudam votos, podem alterar opiniões, mas votos, não.

Dizem, também, que a maioria dos nossos Congressistas é de proprietários — proprietários de imóveis urbanos ou de imóveis rurais, geralmente, as leis não são para proteger o não proprietário, mas para defesa dos proprietários.

Não me estou filiando a nenhuma das correntes. É o que que acontece no País, todos os países. Todos nós sabemos que a situação da maioria dos assalariados neste País é insustentável.

Via lá, há pouco, do Rio Grande do Sul, lá, conversei com um motorista do Estado, aquele que estava à nossa disposição.

E ele me dizia: — "Certo 1º mil cruzeiros por mês, pago 50 mil cruzeiros de aluguel de um barraco de tábuas e agora estou ameaçado de um novo aumento no aluguel do barraco que habito; tenho 70 mil cruzeiros para alimentar-me e vestir-me com a minha esposa, e assim por diante; e a pagar aquilo que é devido para que eu tenha uma aposentadoria". Eu lhe perguntei: é esta a situação do funcionalismo estadual do Rio Grande do Sul? Disse: — "Exatamente".

Então, há um vulcão que não está nem mesmo adormecido e que está desafiando a argúcia e o nosso entendimento — não falo em patriotismo, nacionalismo, nada disso — e que eclodirá a qualquer momento, porque a fome, a miséria e a falta de habitação é que provocam as revoluções sociais. Não são os atos político-partidários.

O Deputado Paulo Macarini, da oposição, apresenta uma emenda que congela os aluguéis residenciais, em todo o território nacional, até 1970, inclusive.

É aquele prazo que geralmente os teóricos, os financeiros e economistas da situação apresentam, quando o País se estabelecerá financeiramente ou se estabelecerá, porque esse é o período das vacas magras, de grande sofrimento, das exigências para que os cinturões sejam mais apertados, e é justamente para esse período que está olhando o Deputado Paulo Macarini, que não é partidário do quanto pior melhor, porque representa uma solução para um tempo.

O projeto governamental, no seu art. 3º, favorece o proprietário ou locador de maneira ampla, quando se reporta aos arts. 17 e 28 da Lei número 4.494: Os contratos livremente acordados serão respeitados, inclusive com cláusulas de correção monetária, etc., etc. e também para os prédios não residenciais.

O art. 1º que foi modificado, graças ao bom entendimento do Relator, é uma impiedade terrível, porque estabelece que não poderão ser percentualmente superiores ao aumento do maior salário-mínimo do país, sem aquela cláusula que foi aceita pelo relator da região onde se situa o imóvel locado.

Então, o art. 1º revela uma falta de entendimento, de compreensão da problemática nacional no campo do aluguel, porque os prédios seriam alugados e reajustados pelo maior salário-mínimo do país! Estivesse ele localizado em quaisquer das regiões deste vasto e imenso continente que é a nossa pátria.

Defendendo a Emenda nº 1, creio que estamos prestando um grande serviço ao nosso país, porque o período crítico mesmo que vamos atravessar é esse até 1970. Daí, ou partiremos para soluções que não desejamos, se não forem bem equacionados os nossos problemas econômico-financeiros ou, então, ninguém sabe bem até onde é que se vai.

A Emenda nº 1 revela o espírito do seu autor, homem que sente os nossos problemas e, sendo os nossos problemas, apresenta uma solução temporária para que aquele compasso de espera seja respeitado.

Tenho dito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Consulto o nobre Senador Aarão Steinbruch, como autor, também, de destaque, se vai usar da palavra.

O SR. SENADOR AARÃO STEINBRUCH — Não, Sr. Presidente, porque as razões expendidas pelo nobre Deputado já impressionaram, a meu ver, a Comissão, para aprovação da emenda.

Mas por mim, falará o Deputado Mário Piva.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Falará, também, como representante do partido?

O SR. SENADOR AARÃO STEINBRUCH — Sim.

O SR. DEPUTADO MÁRIO PIVA — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, acredito que o autor da emenda, o nobre Deputado Paulo Macarini, foi bastante liberal, ao estabelecer, pura e simplesmente, o congelamento dos aluguéis. E vou dar as razões.

É verdade, como lembra o nobre Senador Aurélio Vianna, que é comum dizer-se que as palavras não mudam votos, mas as razões corretas em palavras podem abalar consciências.

Quando se discutiu, nesta Casa, o Projeto de Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1966, declarou, da tribuna da Câmara, como humilde e modesto economista, que seria aquele projeto um dos fatores de maior agravamento no momento da conjuntura em que vivemos.

Poucos acreditaram. Muitos preferiram aceitar, pura e simplesmente, o que o Governo propunha.

Pois bem, Sr. Presidente, um Governo que na atualidade, é, segundo afirma, a continuidade da "Redentora", vem agora confessar, na Exposição de motivos feita pelo Sr. Ministro Hélio Beltrão exatamente aquilo que afirmávamos, que dizíamos quando se discutia o projeto.

No item "b" diz S. Exª:

"A aplicação dos critérios e índices para reajustamento periódico dos aluguéis, fixados pela Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1966, constitui fator ponderável no aumento geral de preços."

E no item "c" destaca a injustiça que foi lançada sobre os inquilinos, ao afirmar:

"Os efeitos da mencionada lei prejudicam o esforço nacional para o controle da inflação e mantiveram os inquilinos em estado de permanente preocupação quanto ao aumento de aluguéis, posto que esses nem sempre corresponderam aos níveis de elevação das rendas familiares."

Ora, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Governo reconhece que com a aplicação dessa lei, durante os anos de 1966 e grande parte de 1967, com os aumentos verificados por força dos dispositivos constantes desse diploma legal, os inquilinos foram injustiçados, injustiçados e sem meios de recuperação daquilo que perderam da sua renda familiar, segundo destaca a própria justificativa do Sr. Ministro.

Então Sr. Presidente, para compensar, em parte, essa injustiça de que foram vítimas os inquilinos, só resta um recurso — é o recurso constante da Emenda nº 1, do ilustre Deputado Paulo Macarini. Sómente assim, Sr. Presidente, pode-se, em parte, restabelecer o princípio de justiça e evitar novas sanções nos vencimentos ou rendas familiares dos assalariados sem que isto constitua, conforme se alega, desestímulo ao mercado de construção. Pode-se

observar que, durante os anos em que prevaleceu o congelamento de aluguéis, neste País, em nenhuma instante, pôde-se constatar a queda ou desestímulo nas construções.

Sr. Presidente por estas razões que apenas aduzo aos motivos já apresentados pelo nobre Senador Aurélio Vianna e ilustre Deputado Paulo Macarini, considero que esta Comissão deve ponderar e votar em favor em torno desta emenda, que é, sem sombra de dúvidas, um marco de orgulho para este Congresso e, também, em defesa dos interesses da Redentora. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Se não houver mais quem queira encaminhar a votação do destaque, darei a palavra ao nobre Relator.

O SR. DEPUTADO SINVAL BOA-VENTURA (Relator) — Sr. Presidente, quando rejeitei a Emenda número 1, por lapso fiz a devida justificativa. Então, poderia repetir aqui a justificativa que fiz quanto à Rejeição da emenda nº 42, idêntica à do Deputado Floriceno Paixão. (P): Pela razão de que, conforme esclarece, na sua Exposição de Motivos, o Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, "o congelamento dos aluguéis provoca a fuga de capitais privados do setor imobiliário, e constitui assim uma agravante de crise habitacional."

Ainda devo acrescentar: o congelamento, proposto pelo nobre Deputado Paulo Macarini, passaria se fosse examinado o congelamento do custo do terreno, do material para construção, etc.

O SR. SENADOR AARÃO STEINBRUCH — O congelamento é para prédios já feitos. Não é para construção. E para os contratos de prédios construídos.

O SR. DEPUTADO SINVAL BOA-VENTURA (Relator) — O Deputado Mário Piva alegou que, naquele período em que foi feito o congelamento, não houve déficit ou fuga de capitais.

Não tenho em mãos mas já li que, naquele período, várias empresas, vários elementos que poderiam construir não o fizeram.

O SR. DEPUTADO MÁRIO PIVA — V. Exª está completamente equivocado.

O SR. DEPUTADO GERALDO FREIRE — Sr. Presidente, é proibido o aparte, durante encaminhamento...

O SR. DEPUTADO MÁRIO PIVA — Sr. Presidente, o Sr. Deputado Geraldo Freire Líder na Câmara dos Deputados, com a sua habilidade construtiva, está querendo conduzir os trabalhos da Comissão.

O SR. DEPUTADO GERALDO FREIRE — V. Exª não foi apertado quando falou.

O SR. DEPUTADO MÁRIO PIVA — Porque não quiseram.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — A Mesa não pode admitir propriamente apartes e ate permitiu uma ou duas intervenções mais a título de esclarecimento, em face do que o Relator arguiu, do que mesmo em forma de aparte.

O SR. DEPUTADO SINVAL BOA-VENTURA (Relator) — Encerro as minhas considerações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Vou submeter à votação, conjuntamente, os três destaques sobre a Emenda nº 1, que têm o mesmo objetivo e são da autoria do Deputado Floriceno Paixão e dos Senadores Aurélio Vianna e Aarão Steinbruch.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, requiro votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josephat Marinho) — V. Ex.^a requer votação nominal?

Pela discussão, torna-se evidente que os destaques visam à aprovação da Emenda.

O Senador Aurélio Vianna pede votação nominal. E' praxe não discutir matéria desta natureza. Pego ao Senhor Secretário que proceda à chamada.

(Procede-se à votação nominal)

O SR. PRESIDENTE (Senador Josephat Marinho) — Houve 12 votos contrários e 7 favoráveis; foi rejeitada definitivamente a emenda.

O SR. SENADOR AARAO STEINBRUCH — (Pela ordem) — Sr. Presidente, perguntaria a V. Ex.^a se outras emendas que versam matéria idêntica serão consideradas, desde já, prejudicadas ou não.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josephat Marinho) — Consulte o Relator se há outras emendas idênticas. (Pausa.)

O Relator informa que não há emendas em termos idênticos. Então não há emenda a ser declarada prejudicada por causa da rejeição do destaque à Emenda nº 1.

O destaque imediato é sobre a Emenda nº 4, da autoria do Deputado José Penedo.

Com a palavra o autor do destaque, Deputado José Penedo, que é também o autor da emenda.

O SR. DEPUTADO JOSÉ PENEDO — Sr. Presidente,erei breve. Reconhecemos as dificuldades por que passa a população brasileira, principalmente aquelas classes que lutam pela simples sobrevivência. Reconhecemos, também, o interesse, o compromisso sério e honesto do Governo em equacionar em termos racionais e no modo definitivo, o problema habitacional, que é fundamental.

Não obstante, ao chegar à Câmara dos Deputados a mensagem do Governo, todos nos preocupamos em dar pequena contribuição, não desfigurando a estrutura da mensagem do Executivo, não criando maiores obstáculos à programação que está sendo estabelecida, antes procurando contribuir para que a medida atingisse aquelas classes mais sofridas, mais necessitadas da população brasileira. Refiro-me aos assalariados, e àquele parcela da classe média para baixo. Não querendo ir ao extremo de congelar ou de reduzir a zero os índices de reajustamento para esse setor, para essas classes, produzi, no art. 1º, um parágrafo único, em que se prevê a redução dos reajustamentos até em 50%; quando se tratar de locação de imóveis cuja área construída não ultrapasse 60 metros quadrados de área construída.

O SR. SENADOR AARAO STEINBRUCH — Permite V. Ex.^a este interrupto, apenas para um esclarecimento. Estou inteiramente favorável a essa emenda, mas V. Ex.^a há de convir que a sua redação pode comportar dúvidas de aplicação. A emenda determina "até em 50%". Qual seria o poder, como se regularia, quem aplicaria, quem faria essa aplicação? Se redigida sem a expressão "até", conforme consta da subemenda, que V. Ex.^a pode incorporar a sua emenda, ficaria resolvido o assunto.

O SR. DEPUTADO JOSÉ PENEDO — Responderia ao nobre Senador dizendo que, quando incluí a palavra "até", foi para que se desse margem, inclusive, a um entendimento entre as partes, locador e locatário. Se fixasse em 50%, posso estar errado em minha conceitualização, estaria sendo taxativo quanto à redução. Mas, com o tipo de construção, com o imóvel construído, com as condições de habitabilidade, com outros fatores que poderiam ser examinados no momento da renovação do contrato, poder-se-ia ter um entendimento e a redução ser

menor, de acordo com o que fosse entendido.

Não uso, dada razão, a argumentação do Relator quando diz que, num imóvel, há um vínculo direto entre a área construída e o seu valor real. Não podemos atribuir, de modo algum, essa essência de valores, que tem um sentido que não se aplica à realidade palpável. Não se pode admitir que um cortiço, um prédio de 15 andares construído em Copacabana, ou outro logradouro semelhante, possa ser examinado, possa ser posto em confronto com a área em que é construído na lagoa, por exemplo. Ninguém vai construir 40 m² na Lagoa. Nem 60 nem 70 m². Creio que aqui não procede, o argumento de se vincular a área construída ao valor real do imóvel.

Quando fiz a emenda, foi justamente pensando em atender a essa população que vive concentrada nos grandes centros urbanos, que habita apartamentos, cortiços, cujas áreas não ultrapassam, sequer, a 40 metros quadrados. Mais adiante fui a 60 metros quadrados para áreas construídas que incluem uma série de outras dependências.

Eram essas as observações que queria fazer com relação a esta emenda, que julgo conveniente para atender não somente aos interesses do Governo, dentro da estrutura da mensagem apresentada, como também a essa parcela imensa da população que se situa entre a classe média baixa e os assalariados.

O SR. DEPUTADO MARIO PIVA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josephat Marinho) — Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. DEPUTADO MARIO PIVA — V. Ex.^a, me parece a importância, mas acontece que a modalidade de discussão e encaminhamento da votação das emendas, inspira a cada um de nós sempre dúvidas.

Se não é permitido aparte no encaminhamento da votação, às vezes temos dúvidas que não podemos deixar. O nobre Deputado José Penedo deu alguns esclarecimentos que, confesso, ao ler a emenda não me apaixonei deles, mas não pude interpor para me esclarecer porque V. Ex.^a não permitiu aparte.

Então, pediria a V. Ex.^a que fosse um pouco mais liberal e permitisse, aparte o orador que está encaminhando.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josephat Marinho) — A Presidência, evidentemente, baseia-se na norma geral vigente no Congresso: encaminhamento de votação não comporta aparte.

Entretanto, vai procedendo com a liberalidade aceitável ao bom encaminhamento da matéria e, no particular, o Deputado Mário Piva tem oportunidade de esclarecer suas dúvidas porque encaminhada a essa subemenda à emenda do Deputado José Penedo, em que propõe a expressão da palavra "até".

No momento próprio da apreciação da sua subemenda, S. Ex.^a, terá oportunidade de suscitar e esclarecer as suas dúvidas.

Com a palavra o Deputado Mário PIVA, como líder da Parede.

O SR. DEPUTADO MARIO COVAS — Se não há mais objeção a que eu fale na qualidade de líder, eu falarei, porque não quero acumular as duas funções.

Substituí um membro da Comissão e não me parece justo que me seja vedada da palavra de líder para falar, não só como líder, mas também como membro que sou da Comissão.

Desta forma, Sr. Presidente, imediatamente encaminharei à Mesa um pedido de substituição, em nome do Deputado Gastone Righi, aqui presente, para que não pareça que estou em choque, com a minha participação.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josephat Marinho) — Certo! V. Ex.^a está com a palavra, como líder.

O SR. DEPUTADO MARIO PIVA — Sr. Presidente, a ponderação aqui feita pelo nobre Senador Aurélio Steinbruch me parece de toda a procedência. A emenda é simpática, é pertinente. Parece-me, inclusive, vem ao encontro de uma aspiração que se tem generalizada.

Não posso, conforme o apresentador da emenda, concordar com o Relator. Se não há vinculação absoluta entre o tamanho da propriedade e o seu valor locativo — e, realmente, não há — por outro lado, há vinculação relativa, todos somos obrigados a reconhecer. É evidente que uma propriedade de menos de 60 metros quadrados, embora isso não seja regra geral — e, até, pelas exceções, passa a ser regra! — se há vinculação relativa, é evidente que essas construções, com área construída menor de 60 metros quadrados, em geral, têm valor locativo baixo. Mas me parece que a redação da emenda não dá, realmente, margem a uma aplicação correta do dispositivo. Os reajustamentos a que se refere esse artigo serão reduzidos.

Portanto, trata-se de uma norma imperativa: haverá uma redução de até 50%, quando se tratar de locação de imóvel cuja área construída não ultrapasse a sessenta metros quadrados. Se a norma é imperativa não pode ser deixada ao arbítrio de um encaminhamento entre as duas partes, pois não haverá nunca. Ou a norma é imperativa, e nunca haverá a redução, ou ela não é imperativa e o valor vem fixado em termos absolutos. Se o entendimento prevalecer, o proprietário estará atendendo à lei no instante em que fizer a redução em 10%. Está dentro do critério da lei, obtém a redução. Por outro lado, na realidade, não produzirá efeito.

De fato, Sr. Presidente, a emenda do nobre Senador Aurélio Vianna, que ela atende a uma aspiração, não pode ser deixada ao arbítrio de um encaminhamento entre as duas partes, pois ela atende a uma aspiração.

Quero crer que a subemenda do nobre Deputado Mário Piva defende o objetivo da emenda sem as dificuldades que a redação atual fatalmente acarretará por trazer.

O SR. DEPUTADO PASSOS PORTO — Nobre colega, Deputado Mário Covas, desejaria fazer uma pergunta a V. Ex.^a, apenas para um esclarecimento. (Assentimento do orador) Um imóvel para ser criado, de área menor que sessenta metros quadrados que seria ocupado para fins residenciais, estaria sujeito a essa redução?

O SR. DEPUTADO MARIO COVAS — Acho que sim.

O SR. DEPUTADO PASSOS PORTO — Poderia haver uma burla. Não sei se é possível com o tipo de emenda.

O SR. DEPUTADO MARIO PIVA — Não que não haverá burla, que a emenda não se dá para isso. Mas, como ele diz, é o proprietário que tem interesse de trazer para um imóvel como residência um imóvel que esta lei não permite.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josephat Marinho) — Como a emenda não pode prejudicar a subemenda, não há necessidade de palavra para o Deputado PIVA.

O SR. DEPUTADO MARIO PIVA — Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex.^a se ocorresse em votação a emenda, se aprovada, então encaminharíamos a subemenda e, se rejeitada, ficaria prejudicada a subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josephat Marinho) — Os esclarecimentos de V. Ex.^a, poderão conduzir a uma votação diversa da emenda.

O SR. SENADOR AARAO STEINBRUCH — Sr. Presidente, o autor da emenda propõe a retirada da expressão "até", o que facilitará a votação da matéria.

O SR. DEPUTADO JOSÉ PENEDO — Sr. Presidente, atendendo às observações relativamente à redação da emenda — e como meu propósito realmente é de dar — como disse na primeira justificativa — uma contribuição, por mínima que fosse, para amenizar o problema crucial, como o considero, do aluguel, o problema da moradia no Brasil, retiro a palavra "até".

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Pela ordem, Sr. Presidente.

Estou sob a impressão de que V. Ex.^a não vai permitir a retirada de uma expressão da emenda que foi apresentada. Para alteração de um artigo, de um parágrafo, de um projeto, no caso vertente é a subemenda. Então, do que o autor da emenda aceita a subemenda. Mas não é claro. Retirar a palavra é uma coisa. Retirar a emenda é outra. O primeiro caso é um precedente que se vai abrir; no segundo caso é cumprimento de um requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josephat Marinho) — A ponderação do nobre Senador Aurélio Vianna é absoluta, oportuna e procedente. Se se pode alterar o texto de uma emenda por uma subemenda. No caso, o que se há de verificar é que o autor da emenda previamente declara que aceita a modificação constante da subemenda Mário Piva.

Com a palavra o Relator.

O SR. DEPUTADO SINVAL BOAVENTURA (Relator) — Sr. Presidente, mantenho meu ponto de vista com relação a Emenda nº 4, acrescentando que os objetivos que levaram o Deputado José Penedo a apresentá-la são, até certo ponto, louváveis, mas precisava que todas as construções no País fossem padronizadas, no seu valor.

O assunto poderá ser objeto de legislação especial, em outra oportunidade. Acontece que um prédio, com a área que ele determina, por exemplo, pode ter um acabamento de luxo e outro, com muito maior área, ter acabamento diferente, inferior, e haveria, assim, injustiça. Daí as razões que me levaram a rejeitar a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josephat Marinho) — Vamos passar à votação.

O SR. DEPUTADO MARIO COVAS — Peço a votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josephat Marinho) — E' pedida a votação nominal do destaque. Peço ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos membros da Comissão.

(Procede-se à votação nominal)

O SR. PRESIDENTE (Senador Josephat Marinho) — Nove votos favoráveis e nove contrários. O voto do Sr. Presidente, no desempate, é pela rejeição.

Em votação a subemenda que substitui na emenda a palavra "até". A votação foi nominal.

O SR. DEPUTADO SINVAL BOAVENTURA (Pela ordem) — Sua petição encaminhada da Comissão.

O SR. DEPUTADO GERALDO FREIRE — Peço a dispensa da votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josephat Marinho) — E' pedida a dispensa da votação nominal e o Relator

opina favoravelmente à submen-
dação dos membros da Comissão que
estão de acordo queiram permane-
cer. (Pausa.)

Deputado para aprovação da Emenda
nº 5. O destaque é da autoria do
relator, Sr. Righi, a quem não
se atribui a autoria da emenda, mas
da autoria do emendador.

O SR. DEPUTADO GASTONE RIGHI
— Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Mem-
bro da Comissão, o projeto que nos foi
apresentado como alíquota fundamen-
tal de que a alíquota de aluguel
dos alugueiros ocasionais,
a todo o território nacional, um
membro do custo de vida e um in-
dicador do equilíbrio para se con-
tinuar a inflação.

Se pararmos todos, vejamos de
uma vez a Emenda, de que se trata
a Emenda nº 5, como de fato já o re-
lator, Sr. Righi, com a validade do
projeto lógico deste projeto. Ocorre
que, se é verdadeiro o seu alíquota,
se é verdadeira a conclusão, a
ação que se tira do projeto como visto
na Emenda.

A lei que se trata pelo projeto é mu-
ta, então, há a aproximação de
dos alugueiros existentes no ter-
ritório nacional. Fora da faixa a
da Emenda, a situação se dá em lo-
cações comerciais, rurais, as lo-
cações de prédios novos, as de pré-
dios que se venderem a partir da lei,
mas ainda as locações com contras-
tos estabelecidos por livre convenção
entre as partes.

Então, temos, em concreto, que o
projeto não atingirá, nem de longe,
o escopo a que se propôs, porque a
lei dos alugueiros influirá na alta do
custo de vida que decorrerá da alta
das utilidades. E por que o aumento
das utilidades em decorrência dos alu-
guéis? Principalmente porque os alu-
guéis incidem sobre locações comer-
ciais, e o comerciante terá fatalmen-
te que subir o preço do produto que
vende para poder compensar o au-
mento esmagador do seu aluguel.
Mas grave ainda é que, sobre toda
a locação comercial, terá o Fundo de
Comércio a ser preservado pelo co-
merciante. O comerciante instalado
em determinado ponto, que tem preço
pela chave e que formou frequência, e
em aplicação de capital elevada, fica
submetido a toda sorte de avanço que
o proprietário do imóvel lhe queira
fazer, e terá de sucumbir à exigência
do aluguel que lhe for imposto. E se
o aluguel tornar-se superior ao real,
básico, efetivo, — isto sim! — vem
dar em consequência o aumento do
custo de vida, e ferir a política de
combate à inflação do Governo Fe-
deral.

Muito pouco poderia causar es-
tranhamento por não ser eu Deputado
governista, mas conceito boa a tese
do Governo e, assim sendo, deve ela
ser sustentada por nós.

Não, porém, pela forma como o Go-
verno a colocou.

Daria ainda mais que, através dessa
livre convenção, o que permitiremos
é a imposição, por parte do locador,
ao locatário de todas as suas condi-
ções.

O locatário, que precisa de mora-
dia, evidentemente, curvar-se-á às
exigências do locador.

Que lei será essa que não servirá
tudo, que lei será essa que, na ver-
dade, não influirá completamente nos
aumentos do custo de vida?

Cabá, assim, ao Poder Legislativo
a participação efetiva na elaboração
de qualquer diploma legal, porque aqui
deverá transbordar a realidade nacio-
nal.

No caso, desejo apelar ao bom-sen-
so dos Srs. Congressistas desta Comissão
para que qualquer um dos Senhores
invogue, sequer, uma das razões plau-
síveis pelas quais os alugueiros comer-
ciais não devam estar sujeitos à cor-

reção que se faça dos salários; que
invogue uma única razão para que os
imóveis que vagarem na data da lei
não tenham idêntico tratamento aos
das locações que perduram ainda,
paradas verbalmente. Fogo aos Srs.
Congressistas que invokem uma uni-
ca razão para que não prevaleça o
mesmo dispositivo imperativo com re-
lação aos contratos existentes. Não
há nada que possa haver, a qualquer po-
der de bom-senso, razão que justifique
o tratamento desigual.

Assim, devo dizer que, se se impo-
nha ao locatário brasileiro o custo de criar
em 50% do residuo imobiliário, na-
da mais justo que se o taxa com re-
lação ao aluguel, porque os alugueiros
comerciais, em última análise, iram
passar sobre esse trabalhador, ferido
pela sua situação com uma redução
de 50%. Não é justo o tratamento.
Se se é válido o argumento governa-
mental de que esta lei permitirá o re-
gistro da política de depreciação, mu-
lto mais válido será que se estenda
isso às locações comerciais de im-
óveis.

Confio no elevado espírito de inde-
pendência de todos os Srs. Membros
da Comissão.

O SR. DEPUTADO FLORICENO
PAIXÃO — Sr. Presidente, peço a
palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Jo-
saphat Marinho) — Tem a palavra
V. Ex.ª.

O SR. DEPUTADO FLORICENO
PAIXÃO — A Emenda nº 43, de mi-
nha autoria, versa matéria idêntica.
É possível que, com a votação da
emenda do nobre Deputado Gastone
Righi, a minha emenda fique pre-
judicada. Gostaria que V. Ex.ª con-
tasse ambas as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Jo-
saphat Marinho) — Parece que há
perfeita equivalência entre as duas
emendas. Apenas se verifica que a
emenda do Deputado Gastone Righi
contém uma segunda parte, que é su-
pressiva, mas é evidente que, quanto
à primeira parte, a emenda coincide
com a totalidade da Emenda nº 43.

Se a Comissão estiver de acordo,
gostaria que as duas emendas fossem
consideradas conjuntamente.

O SR. DEPUTADO MARIO COVAS
— Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. SENADOR AARÃO STEIN-
BRUCH — Sr. Presidente, pela or-
dem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Jo-
saphat Marinho) — Um momento.

O SR. DEPUTADO MARIO COVAS
— Pergunto a V. Ex.ª, Sr. Presi-
dente, se há condição, também, de se
falar pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Jo-
saphat Marinho) — Há sim.

Tem a palavra o Sr. Deputado Má-
rio Covas.

O SR. DEPUTADO MARIO COVAS
— Sr. Presidente, apenas um escla-
recimento. Se V. Ex.ª se der ao tra-
balho de ler as justificativas das
Emendas números 5 e 43 irá notar
que são diferentes, segundo o próprio
Relator, porque numa delas se pro-
põe a sua rejeição justamente por-
que é objeto de outro diploma, e na
outra que é imprópria porque é um
esclarecimento de outra lei.

O SR. PRESIDENTE (Senador Jo-
saphat Marinho) — V. Ex.ª, forta-
lece a conclusão da Presidência so-
bre apreciarmos isoladamente cada
uma das emendas.

O SR. DEPUTADO MARIO COVAS
— Sr. Presidente, volto a sustentar,
perante V. Ex.ª, uma questão de or-
dem tendo em vista a solução dada a
essa questão de ordem.

O nobre Deputado Geraldo Freire
sustentou que a eliminação do artigo
3º e seu parágrafo único estava pre-
vista na proposição.

ação individual daquelas parcelas e
que, na sua soma, poderia dar au-
destino a esta, e a aprovação desta
pode considerar aquelas prejudicadas,
mas a rejeição desta não pode, in-
fante, rejeitar as demais, já que as
demais consistem apenas de parte dis-
ta, podendo ser aprovada ainda que
esta seja rejeitada.

O SR. DEPUTADO GERALDO
FREIRE — Pela palavra, Sr. Presi-
dente, para contestar a questão de
ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Jo-
saphat Marinho) — Tem a palavra
o nobre Deputado Geraldo Freire.

O SR. DEPUTADO GERALDO
FREIRE — Sr. Presidente, evidente-
mente, a parte supressiva da Emen-
da do Deputado Gastone Righi é
boa, porque o que o art. 3º diz é
que "o disposto nos arts. 1º e 2º da
lei se aplica às locações livres ou
convencionadas e às locações para
fins não residenciais". De modo que
se, esta, no corpo da sua emenda,
pretende escluir os dispositivos que
se aplicam às locações comerciais ou ru-
rais, aprovada esta parte, o artigo
3º ficará, efectivamente, suprimido,
ainda que não houvesse emenda.

Então, Sr. Presidente, a emenda
Gastone Righi e Floriceno Paixão são
absolutamente iguais ao que V. Ex.ª
decidiu, e, por isso, entendo
que a decisão é sabida.

O SR. PRESIDENTE (Senador Jo-
saphat Marinho) — Eu quero sa-
ber uma ponderação para reatuar
pronunciamento anterior da Presi-
dência.

A Presidência manterá a apre-
ciação autônoma da Emenda nº 43 e da
que há destaque, porém, não pelos ar-
gumentos expostos pelo nobre Deputado
Mário Covas. Se a parte primei-
ra da emenda substitutiva do Senhor
Deputado Gastone Righi coincide,
efectivamente, com a de nº 43, é evi-
dente que elas deveriam ser conjuga-
das. Mas, depois da primeira apre-
ciação e em face do debate verifi-
cado, enquanto a Emenda Gastone
Righi fala de prédios residenciais, co-
merciais ou rurais, a Emenda nº 43
se limita a prédios comerciais ou
rurais.

O SR. DEPUTADO GERALDO
FREIRE — Se V. Ex.ª permitir, Sr.
Presidente, desejo esclarecer
que ela já supõe aprovado o artigo
1º, e a outra é substitutiva do arti-
go 1º.

O SR. PRESIDENTE (Senador Jo-
saphat Marinho) — Por isto mes-
mo é que disse que não poderíamos
considerar as duas emendas. Por-
que, mesmo para ganharmos tempo,
que seria melhor apreciarmos a
Emenda Gastone Righi e isoladamen-
te, de acordo com os destaques que
há à Emenda nº 43, apreciar a outra
em seguida. Assim, não perderemos
tempo com as questões de ordem que
sempre acabam por tumultuar a ses-
são.

O SR. DEPUTADO MARIO RIVA
— Sr. Presidente, apenas um escla-
recimento. Se V. Ex.ª se der ao tra-
balho de ler as justificativas das
Emendas números 5 e 43 irá notar
que são diferentes, segundo o próprio
Relator, porque numa delas se pro-
põe a sua rejeição justamente por-
que é objeto de outro diploma, e na
outra que é imprópria porque é um
esclarecimento de outra lei.

O SR. PRESIDENTE (Senador Jo-
saphat Marinho) — V. Ex.ª, forta-
lece a conclusão da Presidência so-
bre apreciarmos isoladamente cada
uma das emendas.

O SR. DEPUTADO MARIO COVAS
— Sr. Presidente, volto a sustentar,
perante V. Ex.ª, uma questão de or-
dem tendo em vista a solução dada a
essa questão de ordem.

O nobre Deputado Geraldo Freire
sustentou que a eliminação do artigo
3º e seu parágrafo único estava pre-
vista na proposição.

V. Ex.ª decidiu que deveriam ser
votados separadamente, porque o ar-
tigo 1º da emenda substitutiva não é
igual à Emenda nº 43. Mas Sr. Presi-
dente, há outro aspecto da emen-
da que suprime o art. 3º e, mais do
que isto, suprime sem nenhuma mo-
dificação do art. 1º.

Foi solicitado destaque para a
Emenda nº 7 com a supressão do ar-
tigo único do art. 3º. Esta su-
pressão no caso não decorre de mo-
dificação do art. 1º.

Podemos aplicar isoladamente a par-
te de destaque para a Emenda nú-
mero 7.

O SR. PRESIDENTE (Senador Jo-
saphat Marinho) — Se há uma di-
ferença, a matéria deve ser diver-
samente apreciada.

E a lei que entende a Comissão,
de outro modo só se a maioria da
Comissão deliberar.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA
— Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Jo-
saphat Marinho) — Tem a pala-
vra, pela ordem, o nobre Senador Au-
relino Vianna.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA
(Pela ordem) — Sr. Presidente,
e a primeira vez, em muitos anos de
mandato, que vou votar duas emen-
das substitutivas e supressivas. É a
primeira vez. Temos aqui duas emen-
das, absolutamente distintas. Nesta
emenda nº 5 há duas: uma substi-
tutiva e uma supressiva. E não po-
demos votar as duas como se fossem
uma emenda só. Pela outra emenda
— a supressiva — é a sétima: (16)

"Propõe a supressão do artigo
3º do projeto, que trata das lo-
cações livremente convencionadas
e de alugueiros de imóveis não-
residenciais."

É emenda de redação.
Mas são duas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Jo-
saphat Marinho) — Tem razão o
nobre Senador Aurelio Vianna na sua
apreciação. Já observara ao Secreta-
rio da Comissão que, ao serem apre-
ciadas as emendas, esta deveria ser
desdobrada em duas. Não tendo sido,
a Presidência já estava deliberando,
na votação, desdobrá-la, para se-
gurança e clareza. (Pausa.)

Se não houver nenhum outro Mem-
bro da Comissão que peça a pala-
vra para apreciar o destaque Gastone
Righi, darei a palavra ao Relator.

O SR. DEPUTADO SINVAL BOA-
VENTURA (Relator) — Vou repetir o
meu parecer:

"Pela inoportunidade de se in-
cluir, na presente lei, a locação de
predios comerciais e rurais, já
objeto de outros diplomas le-
gislativos."

— é o Decreto-lei nº 24.150, de 20
de abril de 1934 — mantenho meu
ponto de vista anterior, pela rejeição
da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Senador Jo-
saphat Marinho) — O Relator opi-
na mantendo o seu parecer, pela re-
jeição da emenda.

Vai-se proceder à votação, desdo-
brada a emenda em duas: Emenda
5-a e 5-b. Acredito, entretanto, que
se poderá votar de uma só vez.

O SR. DEPUTADO GASTONE
RIGHI — Sr. Presidente, requero
votação nominal. Antes, gostaria de
receber um esclarecimento: tendo si-
do consideradas como duas emendas,
obrigatória a V. Ex.ª se poderia ha-
ver encaminhamento de votação para
a segunda emenda, que é supressiva,
uma vez que inicialmente o assunto
foi discutido englobadamente?

O SR. PRESIDENTE (Senador Jo-
saphat Marinho) — Se V. Ex.ª
tiver algum esclarecimento a fazer à
matéria, seria conveniente que o fi-
zesse logo. As duas matérias estão de
tal modo entrosadas que a votação só

proceder-se simultaneamente das duas emendas.

O SR. DEPUTADO GASTONE RIGHI — Exato.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — V. Exa. não requer que a Emenda 5-b...

O SR. DEPUTADO GASTONE RIGHI — Votação nominal das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Requerida a votação nominal, proceder-se-á à votação das duas emendas, já que constam de um só texto, simultaneamente. Proceda-se à chamada para votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Ocorreu empate na votação: 9 votaram favoravelmente, 9 votaram contrariamente. A Presidência desempata pela aprovação da emenda.

O destaque para a Emenda nº 7, de autoria do Deputado Floriceno Paixão, foi retirado pelo autor.

Passa-se ao destaque para a Emenda nº 12, de autoria do Deputado Floriceno Paixão, a quem dou a palavra.

O SR. DEPUTADO FLORICENO PAIXÃO — Sr. Presidente, a emenda visa a permitir que qualquer cidadão adquira imóvel já pronto, com mais de 6 (seis) meses de "habite-se", e não apenas o inquilino. Porque o art. 4º do projeto governamental concedeu ao inquilino, e apenas ao inquilino, esse benefício.

Admita-se, porém, que o inquilino esteja residindo em imóvel antigo, ou de área insuficiente, mas que nele permaneça apenas porque o seu aluguel é reduzido. Esse inquilino deseja comprar outro imóvel, de área superior, mais novo; digamos de 5, 6 ou 8 anos pode-se considerar relativamente novo esse imóvel. Mas ele tem mais de 6 meses de "habite-se". Então a emenda visa apenas isso: dar oportunidade ao inquilino, que não pode transferir-se para esse prédio, prédio que não deseja comprar, porque a locação seria nova e estaria sujeita às disposições da nova Lei do Inquilinato.

Tenho recebido, a exemplo de inúmeros outros Deputados e Senadores, muitas sugestões e apelos no sentido de que o cidadão possa também adquirir o imóvel.

Este, a finalidade da minha emenda. O inquilino pode adquirir, pela lei o imóvel em que reside mas não deseja, porque não lhe convém. O prédio está caindo, ou tem área pequena não atende às suas necessidades então ele não sai desse imóvel porque não tem condições para residir em outro.

Fiz a emenda com este propósito. Poderíamos, através de subemenda, incluir na Emenda nº 12 aquele inciso: "... observados os limites fixados pelo Banco Nacional de Habitação". Esqueci-me dessa parte, que deve ser incluída, pois deve ficar ao critério do Banco ditar essas normas para o financiamento. Entendo que a emenda virá atender grande parte dos inquilinos que desejem adquirir, não o imóvel em que reside, mas um outro ali próximo.

O SR. SENADOR CLODOMIR MILET — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. SENADOR CLODOMIR MILET — Sr. Presidente, desejaria saber de V. Exa. se esta Emenda pode ser votada, já tendo sido aprovada. Não sei se há qualquer destaque à Emenda nº 11, aprovada pelo Relator com a Subemenda nº 1. Já foi aprovada a emenda permitindo o mínimo de 20 e um máximo de 40%. E essa

emenda fixa em 40%, embora haja uma diferença na expressão "inquilino" na subemenda do Relator.

Diz a Emenda nº 11:

"Observados as condições e os limites fixados pelo Banco Nacional de Habitação, as Caixas Econômicas, o IPAS, e demais entidades do sistema financeiro de habitação, poderão destinar até 40% (quarenta por cento) de suas aplicações no setor Habitacional a empréstimos para aquisição de imóveis residenciais, qualquer que seja a data da concessão do "habite-se".

A emenda do nobre Deputado Floriceno Paixão diz o seguinte:

"O Banco Nacional de Habitação, as Caixas Econômicas e demais entidades do sistema financeiro de habitação poderão destinar até 40% (quarenta por cento) de suas aplicações no setor habitacional a empréstimos para aquisição de imóveis residenciais, qualquer que seja a data da concessão do "habite-se".

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — A Presidência considera sumariamente a matéria prejudicada, porque o parecer foi votado salvo destaque das subemendas.

Por outro lado, queria pedir a atenção do nobre Relator para a circunstância de que me parece que, em casos dessa natureza, o que se deveria fazer era considerar duas ou mais emendas aprovadas, através de uma subemenda.

A impressão que tenho é de que a Emenda nº 12 não entra em conflito com a subemenda à Emenda nº 11, porque está nela contida, com modificações.

O SR. DEPUTADO FLORICENO PAIXÃO — Penso que, suprimindo a expressão "a inquilinos", ficaria resolvido o problema.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — A esta altura já não é possível. A emenda foi aprovada e não houve apresentação de subemenda.

O SR. DEPUTADO FLORICENO PAIXÃO — E se se apresentar uma subemenda?

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — A meu ver, e os recentemente ditos melhor, tudo quanto ainda se poderia fazer era considerar a emenda de V. Exa. aprovada conjuntamente com a Emenda nº 11, na forma da subemenda nº 1, se assim viesse ao Relator.

O SR. DEPUTADO FLORICENO PAIXÃO — Faria, então, um apelo ao Líder Geraldo Freire no sentido de V. Exa. adotar essa diretriz.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Apenas não se deve declarar rejeitada ou prejudicada a emenda que, na verdade, vai ao encontro do objetivo do Relator.

O SR. DEPUTADO FLORICENO PAIXÃO — Entendo que o que se poderia fazer, o nobre Relator já fez com a apresentação da sua emenda que, aliás, está aprovada, segundo parecer geral. Além do mais, Sr. Presidente, a emenda desnatara o sentido da lei e retira do Banco a capacidade de estabelecer limites e condições para empréstimo. É facultativa — "poderão destinar"!

O SR. SENADOR ARAO STEINBRUCH — A emenda também adota!

O SR. DEPUTADO GERALDO FREIRE — Assim, acho que estamos perdendo tempo com parte apenas facultativa.

E mais, Sr. Presidente: o Banco Nacional e o IPAS, de acordo com a subemenda já aprovada, poderão destinar até 40% para os inquilinos adquirentes de imóveis em que residem.

É uma medida toda especial, porque os recursos 60% dos seus recursos serão aplicados em outros fins.

Assim, Sr. Presidente, com a aprovação desta emenda, que a emenda ora em discussão não pode ser feita.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Com a palavra para uma questão-de-ordem, o Sr. Senador Aurélio Viana.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA (Pela ordem) — Sr. Presidente, eu gostaria de um esclarecimento do Relator: aprova, como já foi, a sua subemenda, os 60% a que não se refere a emenda com destinação específica geral?

Faço uma contradição, um paradoxo, isto é, 40% — de 20 a 40% — para que os inquilinos possam adquirir os prédios residenciais onde moram, e 60% para quem quer, quem deseja comprar, não sendo inquilino ou sendo inquilino de outro prédio e não o que reside, porque, não sendo assim, a Emenda Floriceno Paixão é mais ampla, pois dá um direito ao inquilino que reside naquele prédio a ter uma habitação sua ou a comprar outra qualquer.

O SR. DEPUTADO GERALDO FREIRE — A finalidade social é essa.

O SR. DEPUTADO MARIO FIVAS — Exatamente, e não aquele alugado.

O SR. DEPUTADO AURELIO VIANNA — Ele não é obrigado a adquirir apenas aquele, gostaria, a não, de um esclarecimento do nobre Sr. Relator: qual a legislação atual a que se subordinam o Banco Nacional de Habitação, as Caixas Econômicas Federais e o IPAS? A subemenda é permissível apenas, não obriga. O artigo do projeto não obriga e a Emenda Floriceno Paixão também não obriga, permite apenas. Se a Caixa Econômica não quiser não aplicará o máximo e o mínimo.

O SR. DEPUTADO MARIO COVAS — O que acontece, nobre Senador, é que a lei que criou o Banco Nacional de Habitação — creio que esta é a diferença — permite empréstimos para aquisição de imóveis dentro dos planos do Banco Nacional de Habitação, Caixa Econômica Federal, IPAS, etc. são organismos do mercado habitacional.

Este projeto o que fez foi o seguinte: diz-se que as Caixas Econômicas e o IPAS poderão destinar até 40% de seus recursos planos, desde que esses empréstimos sejam para o inquilino comprar o imóvel. O nobre Deputado Floriceno Paixão foi mais longe, a expressão "inquilino" deve existir na emenda. Pode-se deixar o inquilino comprar não só o seu imóvel como qualquer outro.

A expressão inquilino deve existir. A expressão casa própria não deve constar e a expressão "qualquer que seja a data do habite-se" deve constar.

A emenda Floriceno Paixão — no meu entender — é uma demasia, porque elimina as expressões "inquilino" e "imóveis em que reside". Deve-se dar ao inquilino a possibilidade de compra.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — É este o objetivo da Emenda Floriceno Paixão. Era o esclarecimento que desejava, para votar conscientemente. Por isto, vou votar contra a emenda, porque não atende ao que está formulado. Vai prejudicar que se realizem operações de compra de imóveis residenciais.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — O debate indica, ao que senti, que não se considere a emenda...

O SR. DEPUTADO FLORICENO PAIXÃO — Sr. Presidente, não o destaque da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Destaque à Emenda nº 14, de autoria do Deputado Floriceno Paixão.

O SR. DEPUTADO FLORICENO PAIXÃO — Sr. Presidente, eu apresento a emenda, na suposição de que a emenda a que foi objeto de discussão não pusesse.

Como retirei o destaque, portanto, esta:

"Acrésciente-se o seguinte parágrafo ao 4º: Parágrafo único. — O inquilino deverá comprar, que reside no imóvel desde 6 (seis) meses anteriores à data da transação."

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Permite V. Exa. que o interroma, para o Relator dar um esclarecimento.

O SR. DEPUTADO SINVAL BOAVENTURA (Relator) — Concordo com a Emenda nº 14, para ser aprovada simbolicamente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Com as ponderações feitas pelo nobre autor da emenda, o ilustre Relator aceita de esclarecer que co meia concorda. Se a Comissão estiver de acordo, decido aprovar a Emenda nº 14. (Pausa.) Aprovada.

O SR. SENADOR GUIDO MONDIN — Fazendo uma simples observação, Sr. Presidente essa extinção já consta dos empréstimos concedidos pelo Banco, e a burla prossegue maravilhosamente!

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — (Fazendo soar os sinos) — Atenção! Traça-se a matéria vencida.

Vamos passar à Emenda nº 13, de autoria do Senador Guido Mondin.

O SR. SENADOR GUIDO MONDIN — No caso, Sr. Presidente, de não fazer um pedido de informações ao nobre Relator.

Diz minha emenda:

"Acrésciente-se ao art. 5º:

"Parágrafo único — Aos contratos de locação não residencial que, à data da publicação desta lei, tenham mais de vinte anos de vigência, não se aplica o disposto no § 2º do art. 1º, in fine, da Lei 4.491, de 25 de novembro de 1937."

Diz o § 2º do art. 1º da Lei 4.491:

"As condições e o processo de renovação da locação de prédio destinado a fins comerciais ou industriais, bem como a fixação e a revisão do respectivo aluguel, continuam regidos pelo Decreto nº 24.150, de abril de 1934, e Código de Processo Civil. Não posta a renovação, sujeita-se a locação ao regime instaurado nesta Lei."

Não me conformo com o argumento do Relator que diz assim:

"Emenda nº 13 — pela razão de que encarecendo-se a Lei número 4.491, de 25 de novembro de 1934, como lei reguladora das locações urbanas e de caráter inegavelmente protetorial, em favor do inquilino, não seria de se acolher a previsão exclusão dos contratos de locação não residencial do âmbito protetor de suas disposições, como pretende a Emenda nº 16".

Com a palavra o Senador Augusto
Vianna.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Sr. Presidente, eu gostaria que ouvíssemos, em primeiro lugar, o Deputado Mário Pira, porque trata uma subemenda. Pode ser que concordamos com ela.

O SR. PRESIDENTE (Senador José
Joaquim Herinho) — Pois não.
Com a palavra o Deputado Manoel
Riva.

"Os alugueis de prédios residenciais, comerciais ou rurais não poderão sofrer reajustamento em percentagem superior ao aumento do salário-mínimo da região, em igual período."

Com a aprovação dessa emenda não
estará revogado em tudo?

O SR. DEPUTADO FLORICENO PAIXAO — Sr. Presidente, em virtude da complexidade da matéria e respondendo ao nobre Senador Clodomir Milet, vou me limitar a apresentar um projeto na Câmara dos Deputados no sentido de melhorar as condições da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, mudando a iniciativa do nobre Deputado Cassiano Rigli. De modo mais expedito.

O SR. PRESIDENTE — (Sua Excelência)
Josephat — (Sua Excelência) — Deputado para
a Emenda nº 29 de autoria do senhor
Deputado Florentino Paiva.

O SR. DEPUTADO F. ORIZENO
PAIXÃO — Sr. Presidente, a emenda
diz o seguinte:

nº 4.494, de 16 de novembro de
1970, e o seguinte re-

IV - Deixar o recipiente, dentro de scorta a uma, após a entrega do produto, nos casos dos itens III, V, X e XI do art. 11 de usá-lo para o fim declarado."

Sr. Presidente, o dispositivo nasce cento e oitenta dias. E o 250 em que ha o despejo e não são se faz no prazo de cento e oitenta dias.

Atendendo a apelo da Associação de Solidariedade e Proteção aos Morilinos, apresentei emenda reduzindo para sessenta dias. Meu objetivo foi evitar que se burla a lei, porque é enorme o número de despejos em que o proprietário pede a casa não para morar, mas para contratar novamente, ultrapassado o prazo devido para burlar, reduzindo o inquilino para alugar por outro preço o imóvel com o transcurso do prazo de cento e oitenta dias.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Com a palavra o nobre Relator.

O SR. DEPUTADO SINVAL BOA-VENTURA (Relator) — Rejeito a demenda pela razão de que, tratandose, no caso, de punições com prisão e multa, esta aliás bastante elevada, não seria de justiça restringir-se o prazo prescricional do art. 17, inciso IV, da Lei nº 4.404, de 25 de novembro de 1934.

O SR. DEPUTADO GERALDO FREIRE — Se esses reincidentes, em 180 dias, não praticarem aquele ato para o qual foi pedido o prédio, f'cam sujeitos, como contravenção penal, a pena de prisão e multa.

Parece-me que é razoável manter-se o que está na lei, reduzir-se para 60 dias apenas é um pouco arriscado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Vamos passar à votação do desaque.

Os Srs. Membros da Comissão que aprovarem o destaque permanecerão sentados.

O destaque foi rejeitado por 11 votos favoráveis e 8 contrários.

Destaque à Emenda nº 32. Há um destaque do Senador Aurélio Vianna e há um destaque do Deputado Mário Piva, seguido de subemenda.

O SR. DEPUTADO MARIO PIYA
— Sr. Presidente, esta emenda que o nobre Relator aprovou e a qual a subemenda restritiva faz parte do projeto que, já ha algum tempo encaminhemos a Câmara dos Deputados,

Accontece, Sr. Presidente, que o assunto está sendo objeto de preocupação de um órgão do próprio Governo — a CODEBRAS. Há dias, o Presi-

dente daquela Entidade e o seu Diretor-Administrativo me dizem que estavam ocorrendo, em Brasília, questões de verdadeira calamidade. Por-
que, de acordo com um dispositivo que existe no Regulamento da CON-

PARA aquele que comercia a compra e venda de um prédio por indivíduo não devidamente habilitado tem direito a entrar no prédio ou p. avarias de terceiros.

a alugar o imóvel. A Comarca foi
vencida um projeto de autoria do Deputado
Alvaro Caetano. O projeto cria
uma redação final, foi derrubado. O
deputado o denunciado que a ocupação,

para ficar ou não no prédio de 14
m, no mínimo de 60 dias e no má-
ximo de 120 dias, ficou no texto da lei,
na sua redação final, assim se lê: o

Agora, a empresa pretende res-
taur-se no princípio de 1964, de

humanaidade a que se referiu o Senador Antônio Vianna, ficando em 10 dias o prazo para que se manifestem os parlamentares apenados em liberdade, ou o contrário, assinado

Dr. Presidente, não se pode excluir, como quer a subcomissão, os filhos

dependentes e o conju ge sobrevi-
-do, o que seria desumanidade. Mas,
não se poder'ia permitir, em determi-
-nados casos — e da minha subten-
-da — a permanência no imóvel e a

União, dos órgãos federais ou autônomos, quando esse imóvel serve para funcionamento da própria repartição.

de Ciências Econômicas da Bahia, segundo oficial, existe uma cage de vigia justamente na parte superior do edifício. Se o vigia morre, é exi-

Outro caso: o dos prédios onde residiam os agentes postais-telegráficos. Há locação.

A subemenda pretende excluir os imóveis onde funcionam a própria repartição, mas a rejeição da emenda se faz necessária na parte em que

excluiu o cônjuge sobrevivente e os filhos na dependência econômica, e a não sei por que razão o Mestre Doutor, por motivos que não me convencem, preferiu excluir.

Essas, Sr. Presidente, as razões que me levam à aprovação desta emenda, mantidos aqueles princípios e condições na Emenda nº 32, sem a submissão

O SR. DEPUTADO PASSOS M. C.

O SR. DEPUTADO MARCO ELIA
— Pois não.

O SR. DEPUTADO PASSOS F. C. TO — Creio que, com a submissão de V. Ex.^a, se dilui o benefício que se

Quando dar, com esta emenda,
 Juízes que se aposentam no período
 de locação de imóveis de órgãos da
 União ou parastatais.

O SR. DEPUTADO FLORICENO
PAIXÃO — Sr. Presidente, creio
que, da leitura da emenda que foi
aprovada pelo Sr. Relator, conclui-se
que haveria injustiça em relação a
determinados casos. Eu me recordo,
de que, de outras vezes, nós aprova-
mos, nesta Casa, dispositivo segundo
o qual ficariam ressaldados os casos
em que a locação é feita por aquele
que possui um outro imóvel, sendo
este imóvel de área inferior àquele

em que está residindo esse locatário.

A subemenda tem a seguinte redação:

"Não se aplica o disposto neste artigo aqueles que embora residindo num imóvel locado, sejam proprietários de outro imóvel cuja área seja inferior à daqueles em que residem".

Porque muitas vezes eles têm um imóvel e vão para um maior — a família aumentou, digamos assim — e não podem residir mais naquele imóvel. Essa é a ressalva que faço através da subemenda.

O SR. DEPUTADO FLORICENO PAIXÃO — Sr. Presidente, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Josaphat Marinho) — Retiro o destaque.

O destaque imediato é a Emenda nº 37, que também é de autoria do Sr. Deputado Floriceno Paixão.

Da mesma forma, há outros dois destaques: um de autoria do Sr. Senador Clodomir Milet e outro do Sr. Deputado Mário Piva, ambos, é claro, a respeito da Emenda nº 37.

O SR. DEPUTADO MARIO PIVA — V. Exa. considera superada a questão da discussão da Emenda número 36?

O SR. PRESIDENTE (Josaphat Marinho) — Sim, porque foi retirado o destaque.

Está V. Exa. com a palavra, Sr. Deputado Floriceno Paixão, para o destaque sobre a Emenda nº 37.

O SR. DEPUTADO FLORICENO PAIXÃO — Sr. Presidente, diz a emenda aprovada:

"Emenda 37 — Se o locatário transferir seu domicílio para outra cidade, conservando o imóvel locado para ocupação eventual, este imóvel terá seu aluguel liberado."

Ora, tenho um imóvel alugado em Porto Alegre. Se aprovada a emenda, mesmo estando aqui em Brasília, o aluguel será liberado.

O SR. DEPUTADO GERALDO FREIRE — Mas V. Exa. teria mudado o seu domicílio: o seu título de eleitor funciona lá, o seu domicílio seria lá. É domicílio, não residência!

O SR. DEPUTADO MARIO COVAS — É o militar que vai para a fronteira?

O SR. DEPUTADO FLORICENO PAIXÃO — A lei deve ser clara o mais possível. Aqui, caberia uma subemenda. Não sei se os nobres Deputados que podiam destaque fizeram alguma ressalva neste aspecto.

O SR. DEPUTADO MARIO COVAS — Eu pedi para rejeitar.

O SR. DEPUTADO GERALDO FREIRE — Todos pediram. Eu não faço questão, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO FLORICENO PAIXÃO — Então, Sr. Presidente, a menos que o Relator sugira uma subemenda, com outra redação, para ressaltar estes casos que se apresentam, proponho a rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Josaphat Marinho) — O nobre Relator acaba de declarar que concorda com o destaque para rejeição da emenda.

Se a Comissão estiver de acordo, considero aprovados os destaques, e, assim, rejeitada a Emenda nº 37.

Depois dela, surgiu uma série de leis extravagantes, que caracterizam o período revolucionário em que estamos vivendo, em que ninguém dá importância ao direito (Não apoiado) mas apenas às circunstâncias de cada momento.

Sr. Presidente, eu me aguardo para um exame mais profundo em face de um projeto que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça.

Retiro o destaque porque a matéria exige maior exame.

O SR. PRESIDENTE (Josaphat Marinho) — Destaque para a Emenda nº 44, de autoria do nobre Senador Aarão Steinbruch, a quem deu a palavra.

O SR. SENADOR AARAO STEINBRUCH — Sr. Presidente, eu gostaria de chamar a atenção dos nobres membros da Comissão para esta emenda. Ela foi aprovada pela unanimidade da Câmara dos Deputados, porque reproduz integralmente o disposto no projeto que foi apresentado pelo Deputado Paulo Macário. Os deputados, através de suas Comissões, aprovaram o dispositivo. O Senado irá apreciá-lo. As Comissões Técnicas já estudaram o assunto e se pronunciaram favoravelmente. Retiro-me às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho.

É preciso convir no sentido de que a que estabelecer na emenda é que, quando ocorrer um aumento do salário-mínimo, não deve na prática ocorrer aumento na locação, porque os alugueres sofrem correções mensais em razão de cálculos, praticados pelo antigo Conselho Nacional de Economia e hoje pela política de habitação. A ser seguido o dispositivo segundo o qual a todo e qualquer aumento de salário-mínimo deverá corresponder necessariamente um aumento na locação, os trabalhadores pedirão que não se lhes dê mais nenhum aumento de salário-mínimo.

Vou dar um exemplo: o último salário-mínimo na Guanabara era de 86 cruzeiros novos. Foi aumentado em cerca de vinte e poucos cruzeiros novos, passando para 106 — o maior salário-mínimo em vigor no País.

Entretanto os alugueres, em razão do aumento do salário-mínimo (cerca de 25% que determinaram o aumento máximo de NC\$ 22,00 em relação ao anterior — tiveram um reajustamento de 25%, além do fator "Keppa", — mais 10%.

Eu pergunto qual o aluguel, hoje, inferior a cinquenta ou sessenta cruzeiros novos? Se quisermos incidir no aluguel mais barato do mundo — que não existe — de sessenta cruzeiros novos, para argumentar, se fizermos aumento de 25% mais 10% fator "Keppa", ou seja 35%, será maior que o aumento dado aos trabalhadores.

Não interessa, portanto, na atual conjuntura, já que se corrigiu o aumento de salário-mínimo ao de habitação, não adiante, porque o aumento do aluguel supera o do salário.

Chamo a atenção dos Srs. membros da Comissão para que essa emenda já foi aprovada pela Câmara dos Deputados, os Líderes concordaram com ela e é justo, portanto, que a mesma seja agora aprovada pela Comissão, mesmo porque é a única matéria em que podemos legislar.

Não podemos aumentar vencimentos, não podemos aumentar salários para trabalhadores, o salário-mínimo tem que vir em Mensagem do Presidente da República e o próprio Presidente Costa e Silva, na última entrevista concedida à Imprensa, disse não ser possível aumento de salário este ano.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Com a palavra o Líder Geraldo Freire.

O SR. DEPUTADO GERALDO FREIRE — Sr. Presidente, as razões finais invocadas pelo nobre Senador Aurélio Vianna são de molde a nos convencer de que a sua emenda deve ser rejeitada, porque S. Exa. afirmou que há um projeto de lei que tramita pela Câmara e agora se encontra no Senado. Quer dizer, então, que deve ser aprovado com mais vagar, com mais tranquilidade. (Risos).

Estamos aqui há duas horas a discutir um assunto que está sendo discutido com mais tranquilidade no Senado da República, e por isso mesmo, Sr. Presidente, acho que devíamos

discutir com esta tranquilidade indispensável.

Além do mais, Sr. Presidente, trata-se de um congelamento que foi recusado por nós esta noite, e daí esse interesse — entendo que deve ser estudado com mais tranquilidade — pelo seguinte: o Art. 1º desta Proposta, que nós já aprovamos, diz que os reajustamentos de aluguel não poderão ser percentualmente superiores ao aumento do maior salário-mínimo do País — porque que ficou lá modificado para o salário regional, o salário local.

É um fato para o aumento. Então, vem este artigo e gera confusão e proíbe de cumprir aquilo que está discriminado no Art. 1º.

O SR. DEPUTADO MARIO PIVA — Sr. Presidente, já por 24 meses.

O SR. DEPUTADO CARLIDO FREIRE — De caráter transitório. Mas já foi feita a modificação de caráter transitório.

O SR. DEPUTADO MARTINS RODRIGUES — V. Exa. já votou ou não votou, na Câmara?

O SR. DEPUTADO GERALDO FREIRE — Na verdade, não me recordo.

O SR. DEPUTADO MARTINS RODRIGUES — As lideranças votaram.

O SR. DEPUTADO GERALDO FREIRE — O nobre Senador Aarão Steinbruch está afirmando que votou, e longe de mim a menor suspeita às suas palavras. Tanto que o projeto está no Senado. O projeto já foi aprovado na Câmara. Tanto faz se foi votado pela Liderança ou não, se fui eu quem votou ou não. Não tenho lembrança, embora não possa afirmar o contrário.

De modo que entendo que é matéria que deve ser votada com tranquilidade, e não gerar confusão no bojo deste projeto. Até apelar para o nobre Senador Aarão Steinbruch retirar a emenda para estudo mais tranquilo, porque está no Senado em fase de conclusão.

O SR. SENADOR AARAO STEINBRUCH — Evidentemente, o argumento é a favor. Por que vamos centrar a decisão do Senado, se estamos aqui reunidos até às 2 horas para votar a matéria?

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Com a palavra o Deputado Mário Covas.

O SR. DEPUTADO MARIO COVAS — Sr. Presidente, esta emenda, na realidade, não apresenta as características de complexidade que ofereceriam outras emendas e que, por tal motivo, foram retiradas por seus respectivos apresentadores.

O Senador Aarão Steinbruch argumentou que há um projeto em tramitação no Senado, já aprovado pela Câmara, introduzindo este dispositivo. O fato é real. E o fato de existir projeto no Senado, aprovado pela Câmara, não é fator contra a aprovação desta Emenda nº 44; pelo contrário, é fator a favor da aprovação, porque coloca logo em vigência, antecipa medida que, pelo menos, uma das Casas já tomou.

Sr. Presidente, não entendo bem por que é que, numa época em que toda a política econômico-financeira se orienta no sentido de combate à inflação, se acumulam, com medidas restritivas de natureza salarial, medidas de alargamento daquela faixa dominadora da renda. Se V. Exa. compulsar os dados dos três últimos anos, há de verificar que só no último ano, quando o aumento decorrente da Lei do Inquilinato atingiu 37%, só este aumento respondeu com 124% de aumento do custo de vida, já que o problema habitacional tem uma ponderação no cálculo do custo de vida da ordem de 20%. Tão verdadeiro este fato que, recentemente a

Fundação Getúlio Vargas altera a incidência dos fatores do cálculo do aumento do custo de vida, fazendo com que a habitação passasse a incidir com 10%, apenas, isto, no meu entender, com o único objetivo de não deixar esse custo de vida numérico — e apenas numérico — num nível creditado nele — atingir quantia astronômica.

Se admitirmos a ponderação razoável de 20% — e em qualquer caso, mesmo da classe média para baixo — aquele entre com mais de 10% — mas, se admitirmos apenas 10%, o aumento de 50% representa, por si só, um aumento do custo de vida de 10% para período de um ano.

Não entendo, portanto, se numa época como esta, em que se está a enfrentar crises, até do ponto de vista econômico, o Governo não tem a iniciativa de congelar os preços, de evitar, num período de dificuldades tremendas, o aumento do custo de vida e, mais do que isso, sem nenhuma compensação.

Logo, liberto pelo numa época em que não apenas as classes sociais — mas também as camadas da população, como não havia nenhum motivo em aumentar o setor que vive de rendas, isto é, os proprietários.

Até do ponto de vista econômico, uma emenda como esta, neste período, se justificaria. Uma liberação de uma atualização de aluguel, portanto, justificaria-se num instante em que os demais fatores incidentes no custo de vida estão em equilíbrio. Então, esta defesa que hoje se substitui à modificação do custo de vida, porque os aumentos não são apenas emergentes da variação da moeda, são aqueles e mais uma atualização que se pretende se faça em dez anos: o fator de incidência brutal no custo de vida, que não se justifica nem economicamente nem financeiramente, porque reforça setores que vivem de rendas em detrimento de setores que, hoje, ou pelo menos nesta fase, mais do que nunca a ravessam, por força de outros fatores, face de profunda traumatização salarial.

Não vejo por que não se aproveite esta providência. Acho que é interessante sob todos os aspectos e, mais particularmente, ela é indicada para uma intervenção muito menos social do que econômica. O fato de se ter aprovado um projeto na Câmara, não é que já está no Senado parece-me muito a nos induzir, o mais rapidamente que seria de esperar, a aprovação de algo que está muito aprovado e em vigor em vigência imediata de caráter definitivo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, para atender o pedido do Sr. Senador Clodomir Milet.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. DEPUTADO SINVAL BOAVENTURA (Relator) — Sr. Presidente, mantenho a rejeição da emenda pela razão que já expliquei, de que os objetivos do projeto são no sentido de estabelecer a limitação dos alugueres com base nos salários-mínimos.

Mantenho o parecer pela rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — V. Exa. mantém o parecer pela rejeição?

O SR. DEPUTADO SINVAL BOAVENTURA — Mantenho o parecer pela rejeição.

O SR. SENADOR AARAO STEINBRUCH — Requeiro votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Vai-se proceder à votação nominal solicitada.

(Procede-se à votação nominal)

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Por 10 votos con-

tra 8, a Comissão rejeitou o destaque, mantendo o parecer do Relator.

O destaque imediato, e o penúltimo, é a emenda nº 48, destaque esse de autoria do Sr. Deputado Floriceno Paixão, a quem concede a palavra.

O SR. DEPUTADO FLORICENO PAIXÃO — Sr. Presidente, a emenda nº 48 diz o seguinte:

Nº 48

Onde couber:

"Art. — Nas operações de valor inferior a 250 (duzentos e cinquenta) vezes o maior salário-mínimo vigente, a cargo do sistema financeiro de habitação, fica assegurado financiamento integral, dispensada a exigência de qualquer poupança vinculada ou depósito prévio.

Art. — Ficam isentas de correção monetária as prestações dos contratos relativos a empréstimos ou financiamentos que não ultrapassem 80 (oitenta) vezes o maior salário-mínimo vigente no país.

Art. — Nos contratos que se referirem a operações de valor superior a 80 (oitenta) e inferior a 250 (duzentos e cinquenta) vezes o maior salário-mínimo, a correção monetária incidirá sobre a metade do percentual do reajustamento periódico do salário-mínimo."

Justificação

Após alguns anos da vigência da complexa legislação referente ao problema nacional, a prática já demonstrou que as classes assalariadas, mormente as que vivem de salários mais modestos esbarram com enormes dificuldades para obtenção de um financiamento destinado à aquisição de moradia própria, já que são obrigadas a uma poupança vinculada ou a um depósito para conseguirem o empréstimo, por menor que seja.

Ora, o assalariado brasileiro, quer seja empregado sujeito às leis trabalhistas, quer seja servidor público, longe está de ver sua situação de moradia resolvida se não se lhes oferecerem os meios ou facilidades que lhes permitam minorar esse aflictivo problema.

Com a reforma da legislação pertinente aos aluguéis e como decorrência da política salarial posta em execução pelo governo, está hoje o assalariado nacional, e nele se inclui o funcionário público, em situação de real dificuldade de sobrevivência carecendo de recursos até para cobrir suas necessidades mais prementes sem nenhuma possibilidade de poupança para obter que mais deseja, que é a casa própria.

O objetivo desta emenda é precisamente atender a classe assalariada, através da concessão de financiamento integral quando o valor deste não ultrapassar 250 vezes o maior salário-mínimo.

Outro aspecto que está a exigir uma adequada reformulação é o da correção monetária, aplicada ao estado da dívida ou às prestações correspondentes. A legislação pertinente à matéria não pode perder de vista a finalidade social de que reveste o problema. Ademais, há um fundo permanente a alimentar o BNH do qual participa hoje toda a população (1% sobre a folha do salário pago pela empresa, que afinal é acrescido no custo das utilidades por todos consumidas). E se alterada a lei na forma como ora sugerimos, qualquer cidadão que afora rendimentos poderá beneficiar-se desse mesmo fundo para o qual ele mesmo concorreu.

O que não é possível, e a prática, como já dissemos, já o demonstrou, é que fiquem à margem dos benefícios do sistema financeiro de habitação precisamente as parcelas mais humildes mais necessitadas da população que trabalha.

E para obviar as dificuldades decorrentes do acréscimo de índices de correção monetária sobre o valor

das prestações do empréstimo, prevemos que, sendo este de até 80 salários-mínimos, fica ele isento desse tipo de correção, que será devido pela metade do índice de reajustamento do salário-mínimo quando o limite da operação estiver compreendido entre 80 e 250 vezes o maior salário-mínimo vigente no país, vigindo para os contratos de valor superior a esse teto as exigências da legislação atual.

Julgamos, assim, com esta emenda, estar emprestando nossa colaboração na solução de um dos maiores problemas que hoje enfrentam os assalariados brasileiros, notadamente os mais modestos.

Pedira, Sr. Presidente, a compreensão dos Srs. membros desta Comissão para esta emenda. É uma oportunidade de se dar execução legal a esses aspectos, aos financiamentos que deverão conceder as entidades integrantes do sistema financeiro de habitação. Essas entidades, embora queiram conceder financiamentos sem poupança prévia ou sem depósitos prévios, não podem fazê-lo porque estão jungas ao texto da lei.

A emenda, Sr. Presidente, Senhores Congressistas, tem dois objetivos: um é revogar, suprimir a exigência de poupança prévia, o depósito prévio nas operações até 250 vezes o salário-mínimo, porque o teto máximo é de 250 vezes o salário-mínimo, e o objetivo é suprimir a exigência de poupança vinculada ou o depósito prévio.

É a primeira parte.

Há a acrescentar que o Banco Nacional de Habitação dispõe de 8% dos depósitos em nome do trabalhador, como Fundo de Garantia, por tempo de serviço sobre o qual ele paga correção monetária.

A segunda parte se refere à questão da correção monetária. Todos sabem que a correção monetária incide sobre a dívida e, consequentemente, sobre o valor da prestação e vice-versa.

Nesta conformidade, proponho que se isente de correção monetária até oitenta vezes o salário-mínimo. De oitenta a cem vezes o salário-mínimo a correção monetária ficaria pela metade.

É disposição pouco aceita pela Comissão, com relação ao inquilino que ocupa o imóvel até sessenta metros quadrados de área ficando a mesma correção monetária para os imóveis de valor superior a 250 vezes o salário-mínimo. Portanto, são dois os objetivos da emenda, os quais podem ser votados por parte. Pode ser atendida a primeira parte, e não atendida a segunda, como podem ser atendidas as duas partes, ficando a critério dos Membros da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Antes de dar a palavra ao nobre Líder Geraldo Freire, queira lembrar que, segundo o entendimento já firmado pela própria Comissão, para excluir qualquer parte de uma emenda é preciso que haja uma subemenda supressiva.

O SR. SENADOR CLODOMIR MILET — Pela ordem, Sr. Presidente. — (Assentimento do Presidente). — Propriedade a V. Exª se fizesse a votação da emenda artigo por artigo. São três artigos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Os três artigos não estão vinculados entre si. V. Exª será atendido.

Com a palavra o nobre Deputado Geraldo Freire.

O SR. DEPUTADO GERALDO FREIRE — Sr. Presidente, sabe V. Exª quanto o admiro. Desculpe-me se parece ousadia, mas penso que a emenda é absolutamente impertinente ao assunto. Louvo e aplaudo o escrúpulo de V. Exª, para transferir para a soberania da Comissão todo o problema. Não é censura.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Assim faz com todas as emendas.

O SR. DEPUTADO GERALDO FREIRE — Acho que não há pertinência porque aqui não se trata, absolutamente, da aquisição de moradia, e sim, de limitação de reajustamento de aluguel.

Esses assuntos devem merecer um estudo mais aprofundado, o nobre autor da emenda mesmo já teve oportunidade de retirar matéria também de alta preponderância, porque S. Exª sempre as traz ao estudo da Casa, para merecer exame mais minucioso, quando houver tempo, vagar para essas altas cogitações.

Em primeiro lugar, acho que há uma impertinência, não tem cabimento, será uma exortação fora do sistema que estamos adotando.

O SR. DEPUTADO FLORICENO PAIXÃO — O art. 1º do Projeto trata da fiança.

O SR. DEPUTADO GERALDO FREIRE — Para inquilinos. Regulando limitação ao reajustamento de aluguel, então, fala em empréstimo a inquilino para aquisição de imóvel em que reside.

O SR. DEPUTADO MARIO COVAS — V. Exª permite um aparte?

O Decreto faz referência às Leis nºs. 4.449 e 4.364, Lei de Inquilinato e Estímulo à Construção Civil. Se V. Exª pegar o texto integral, vai encontrar várias referências ao sistema financeiro de habitação.

O SR. DEPUTADO GERALDO FREIRE — A propósito deste projeto, convém lembrar que ele resultou de um Decreto-lei que esteve no Tribunal e teve prejudicado seu art. 5º, sob arguição de inconstitucionalidade.

O Sr. Presidente da República resolveu reformular o assunto para que não se acumulassem de vício igual, os demais dispositivos.

Sr. Presidente, quanto ao Banco Nacional de Habitação, já tem o problema das COHABS, as Companhias de Habitação, que dispensa poupança prévia...

O SR. DEPUTADO FLORICENO PAIXÃO — Apenas para os casos de erradicação de favelas.

O SR. DEPUTADO GERALDO FREIRE — ... para pequenos financiamentos que ficam lá para serem dosados na conformidade do critério estabelecido, porque, evidentemente, o Banco Nacional de Habitação vive de certos rendimentos, principalmente de Letras Imobiliárias e Fundos de Garantias.

Em ambos está sujeito a pagar as correções monetárias.

Para esses financiamentos de pequena monta, na conformidade das necessidades dos trabalhadores, há realmente, essa dispensa.

Quanto ao mais, Sr. Presidente, não podemos abrir mão disso, assim na calada da noite ou no barulho da madrugada, como V. Exª, o preferir. Do modo que tendo "ficam isentas de correção monetária as prestações de contratos relativos a empréstimos ou financiamentos que não ultrapassem 80 (oitenta) vezes o maior salário-mínimo vigente no País."

Quer dizer que são coisas submedidas a nenhum cálculo, a nenhuma base apenas a uma estimativa arbitrária.

Acho que devemos preservar o Banco Nacional de Habitação, que tem uma grande responsabilidade. Se contribuirmos para estourar o Fundo de Garantia, com essas possibilidades estaremos contribuindo para um mal muito maior do que podemos imaginar.

Então, Sr. Presidente, acho que a emenda deve ser rejeitada depois de o seu nobre autor o entender conveniente, preserva para o estudo em projeto autônomo, com os cálculos

todos feitos, assim com prazos maiores, para que nós possamos meditar sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Com a palavra o Líder Mario Covas.

O SR. DEPUTADO MARIO COVAS — Sr. Presidente, o argumento expendido pelo Deputado Geraldo Freire poderia eventualmente ser válido para o artigo que enuncia 2º e 3º da Emenda 48. Evidentemente, esses dois artigos alteraram o equilíbrio do sistema. Ai, s.m., poder-se-ia dizer que se descapitaliza o sistema de habitação. Mas o art. 1º absolutamente. O art. 1º não mexe na correção monetária. O art. 1º o que faz é dispensar, quando os contratos tem um determinado teto, dispensar o depósito prévio, dispensar a poupança vinculada, que é uma forma de corrigir, uma forma usada até agora, obrigatória na lei. E não é só nas COHABS, não, a Cooperativa Nacional do Sinao paga depósito prévio, é obrigada a poupança forçada.

A verdade é a seguinte: este artigo absolutamente não descapitaliza o sistema. Ele não modifica em nada o sistema.

O SR. SENADOR CLODOMIR MILET — No primeiro caso, é justamente dispensando depósito prévio. Ora, já facilitamos, através de emenda aprovada, que as Casas Econômicas, que o Bani facilitam até 40% para que o inquilino adquira casa própria. Se ele não tiver aquele dinheiro para depositar, então não poderá comprar. Por isto, estamos complementando com a emenda, o dispositivo já aprovado na emenda anterior. Voto a favor.

O SR. DEPUTADO MARIO COVAS — Eu não deveria censurar argumentar porque V. Exª se manifesta a favor. A realidade, não é exatamente assim. O que se fala, esse e até 40%, e o total dos recursos e não o valor do empréstimo.

O SR. CLODOMIR MILET — O Banco Nacional de Habitação facilita ao inquilino para que ele possa comprar a casa. Mas para aplicação da lei atual, ele terá que dar depósito prévio, e se o inquilino não dispõe do dinheiro, evidentemente não poderá comprar.

O SR. DEPUTADO MARIO COVAS — Exatamente. Esta medida complementa a outra, nesse sentido. A anterior seria inocua na medida em que não se propiciassem determinadas condições, e que não alteram a liquidez do sistema econômico em que se constitui o sistema financeiro de habitação. Os arts. 2º e 3º — estes sim — acabam por influir, porque na realidade modificam-se o critério de correção, e por isso eles se riem discutíveis. Quanto ao art. 1º não há por que discutir e não vejo razão para sua não aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Vou submeter a exame do Relator a apreciação da matéria.

O SR. RELATOR (Deputado Sinval Baccantura) — Sr. Presidente, manifesto-me pela rejeição da emenda e reiterei que o Deputado Floriceno Paixão apresentou projeto de lei na ocasião própria, porque, a meu ver, a matéria é impertinente neste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Como acaba de declarar o Relator mantém o seu parecer, opinando, assim, pela rejeição do destaque.

A Mesa divide a votação da matéria em artigo A artigo B e artigo C. Uma emenda com os três artigos destacados: art. A, art. B e art. C.

O Sr. Secretário procederá à chamada para votação.
(Procede-se à chamada).

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Por oito votos contra seis e uma abstenção a Comissão aprova o art. A.

Passa-se à votação do art. B:

(Procede-se à votação)

Por dez votos contra seis foi rejeitado o art. B.

Vai-se passar à votação do último artigo.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Por dez votos contra cinco e uma abstenção, foi rejeitado o art. C da emenda.

Falta o destaque à Emenda nº 49, ainda de autoria do Sr. Deputado Floriceno Paixão, a quem concedo a palavra.

O SR. DEPUTADO FLORICENO PAIXÃO — Sr. Presidente, notamos, aqui, uma lei autorizando os antigos institutos de aposentadoria e pensões a vender as unidades residenciais pertencentes aos seus conjuntos, a seus ocupantes. Mas, até hoje, sem embargo de termos, aqui, aprovado, há dois ou três anos, essa resolução, ainda não foi resolvida a venda. Foi em Brasília apenas. Nos Estados, porém, os inquilinos, os ocupantes sabem que já compramos apartamento, em Brasília, sem correção monetária. E em todos os conjuntos residenciais de todo o País, pertencentes, hoje ao I.N.P.S., essa venda não foi realizada, em virtude de uma interpretação dubia a respeito — se se cobra ou não correção monetária na venda dos imóveis.

Só em Porto Alegre temos conjuntos de 2.500 unidades: No Rio, são inúmeros os conjuntos residenciais. Em outros Estados, em São Paulo, por exemplo, e assim por diante, esses inquilinos estão aguardando, há três anos, por essa decisão superior do Ministério do Trabalho é do Ministério do Planejamento, porque a lei é dubia: há divergência de interpretação entre dois textos legais.

Por isso, Sr. Presidente, eu apresentei a emenda — porque se trata agora de inquilinos que estão residindo nos imóveis. São inquilinos, portanto, é pertinente à emenda. Os que estão residindo nesses imóveis e que o desejem podem comprá-los, como nós o fizemos, sem correção monetária, mas assim mesmo aqui não houve limite e eu dou um limite para isenar a correção monetária. Diz a emenda:

"Ficam isentas de correção monetária as operações de venda já efetivadas ou a efetivar, das unidades residenciais pertencentes aos ex-Institutos de Aposentadoria e Pensões, atual Instituto Nacional de Previdência Social, cujo valor não ultrapasse cem vezes o maior salário-mínimo do País ou cuja área útil seja inferior a cento e cinquenta metros quadrados."

Sr. Presidente, esta é verdadeira situação desses inquilinos de todo o País que aguardam, até hoje, decisões dos órgãos superiores, e a emenda visa justamente diminuir a dúvida existente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Tem a palavra o nobre Líder, Deputado Geraldo Freire.

O SR. DEPUTADO GERALDO FREIRE — Sr. Presidente, as razões são as mesmas que nos levaram a rejeitar a emenda anterior, nos seus arts. 2º e 3º. Trata-se de correção monetária. A certa altura, o nobre autor explica que dela ficariam isentos os imóveis dos Institutos de Aposentadoria e Pensões "cujo valor não ultrapasse a cem vezes o salário-mí-

nimo do País". Daí a pouco ele acrescenta o elemento área, — "cuja área útil seja inferior a cento e cinquenta metros quadrados".

O SR. DEPUTADO FLORICENO PAIXÃO — Repare V. Exª que coloquei "ou".

O SR. DEPUTADO GERALDO FREIRE — Mas ele está aí colocando situações absolutamente diversas, porque às vezes um apartamento ou uma casa com área útil inferior a cento e cinquenta metros quadrados tem um valor maior que uma de duzentos ou trezentos metros quadrados.

A área não é evidentemente, elemento pelo qual se afilia o valor ao imóvel, que depende do acabamento, arquitetura, enfim, de muitas circunstâncias. Este método simplista irá ocasionar confusões tremendas dentro da legislação aplicada ao caso. Os institutos são órgãos, obviamente, de previdência e eles necessitam ter os seus recursos e, à medida que o valor da moeda decai, a renda daquelas pessoas que residem nos apartamentos, é possível que haja compensação para os institutos. Aqui não se trata de luta de classes ou uma classe proteger outra classe ou evitar que uma seja explorada por outra.

Pode ocorrer que uma pessoa rica vá comprar do instituto e esteja se beneficiando da outorga que o instituto lhe dá, e este não está em condições de conceder.

Sou pela rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Tem a palavra o nobre Deputado Mário Covas.

O SR. DEPUTADO MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, o argumento do nobre Deputado Geraldo Freire é bom.

A emenda diz:

... cujo valor não ultrapasse cem vezes o maior salário-mínimo do País ou cuja área útil seja inferior a cento e cinquenta metros quadrados.

No meu entender, da redação, se deduz que, se não houver 150m² ou se não custe mais do que cem vezes o salário-mínimo, será a transação isenta da correção. Mas acho que tuco isso se corrige, trocando a expressão "o" pela expressão "e", com o que se criam dois tetos simultaneamente. É preciso que não ultrapasse os 150m² como também não ultrapasse mais de cem salários-mínimos.

Penso que, dentro dessa modificação, o problema que foi suscitado por S. Exa. perdura a razão de ser, já que, na hipótese, os dois teriam de conviver simultaneamente.

Por outro lado, realmente concordo com o nobre Colega. Não se trata de pessoas pobres. Não foram também pessoas pobres que receberam esse benefício em Brasília, nem se fez qualquer limitação quanto à condição econômica dessas pessoas.

A emenda trata — conforme salientou seu apresentante — de inquilinos, de venda para inquilinos.

Nestas condições, penso que a emenda deve ser aprovada com esta subemenda:

Onde se lê "o", leia-se "e".

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Com a palavra o nobre Relator.

O SR. DEPUTADO SINVAL BOAVENTURA (Relator) — Sr. Presidente, mantenho meu parecer pela rejeição do destaque. Consequentemente, se a emenda for aceita, voto também pela sua rejeição. Dispositivo que possa realmente fragmentar a matéria, a nosso ver é impertinente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Vamos passar à

votação da Emenda, com a Subemenda substituída a palavra "ou" por "e".

MÁRIO PIVA — Sr. Presidente, requero votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — O Sr. Secretário pode proceder à chamada.
Procede-se à chamada.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Por 9 votos a 6, rejeitado.

O SR. DEPUTADO GASTONI RICHCHI — Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento: Desejaria colocar como questão de ordem ou com solicitação à Comissão o seguinte: devido ao grande número de emendas que foram aprovadas, ou subemendas, parece-me oportuno que se autorizasse ou determinasse ao Sr. Relator que procedesse à elaboração de substitutivo a fim de termos integralmente a redação das emendas aqui aprovadas para, num só corpo, a matéria ser apreciada pelo Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Era precisamente o assunto que eu ia colocar agora a apreciação da Comissão.

Na forma do art. 12 das Normas,

"Ultimada a votação, o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas."

Como tem havido dúvidas, inclusive na Comissão, sobre a conveniência ou não da elaboração de substitutivo, é que, para resguardar não só a ação do Relator, como a do Presidente, desejava que a Comissão concluísse, desde já, se se deve elaborar substitutivo, em face das modificações que foram introduzidas.

O SR. DEPUTADO MÁRIO PIVA — O documento que foi apresentado para assinarmos previamente fala em substitutivo. Consequentemente, acho que já tomamos essa decisão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — O documento foi apenas um instrumento, elaborado na forma da praxe seguida nas Comissões. Mas eu mesmo esclareci que, a final, chamaria a atenção para que esta matéria fosse definida pela Comissão.

O SR. DEPUTADO MÁRIO PIVA — Sim, mas nós assinamos que, "aprovado na forma do substitutivo"... Está escrito. Redação do documento.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Sim, V. Exas. assinaram o documento. Mas trata-se de praxe que, sob minha Presidência, não se pratica antes que a Comissão declare se está de acordo na elaboração do substitutivo. É por isso que estou consultando a Comissão se julga apropriado.

Parece-me que sim, inclusive porque facilita o encaminhamento da matéria perante o Plenário do Congresso Nacional. Mas a Comissão é soberana, quer para resguardar a Presidência, quer para resguardar o trabalho do Relator.

A Comissão está de acordo em que seja elaborado substitutivo? (Pausa) Não houve manifestação em contrário. Então o substitutivo será elaborado pelo Relator, e amanhã será levado ao exame de todos os membros da Comissão.

O SR. DEPUTADO GASTONE RICHCHI — A que horas, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Durante o dia.

Se V. Exas. quiserem, far-se-á reunião formal para tomar conhecimento do substitutivo — como deve ser regular.

Pedem fazer hoje à tarde. Será reunião rápida. (Pausa)

Então, às 16 horas reunir-se-á a Comissão para tomar conhecimento do substitutivo, que será votado em bloco, só podendo haver emendas para suprir lacunas ou de caráter redacional.

Agradeço aos Srs. Membros da Comissão a valiosa colaboração prestada ao projeto.

O SR. DEPUTADO GERALDO FREIRE — V. Exa. está agradecendo aos componentes da Comissão, e eu quero, em nome da Comissão agradecer a V. Exa. que soube, com muita distinção, elegância e superioridade presidir o nosso trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Muito obrigado. Está encerrada a reunião.

(Encerram-se os trabalhos às 2 horas e 33 minutos)

ATA DA 3ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1967.

As vinte e uma horas e vinte e oito minutos do dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Josaphat Marinho, Presidente, presentes os Senhores Senadores Clodomir Millet, Mello Braga, Carlos Lindenberg, Guido Moncain, Meneses Pimentel, Aurélio Vianna, Josaphat Marinho, Adalberto Sena, Aarão Steinbruch e os Senhores Deputados Agostinho Rodrigues, Ivar Saidanna, José Penedo, Passos Pôrto, Sinval Boaventura, Geraldo Freire, Leon Pires, Floriceno Paixão, Freitas Diniz, Mário Piva e Gastone Richi, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer ao Projeto de Lei nº 8, de 1967 (C.N.), que "estabelece limitações ao reajustamento de aluguéis e dá outras providências."

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Senhores Senadores Cattete Pinheiro e Aloysio de Carvalho.

É lida e sem debates aprovada a ata da reunião anterior.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente comunica ser objetivo da presente reunião o exame pela Comissão do Substitutivo elaborado pelo Sr. Relator, dispensando a leitura do mesmo face à sua distribuição prévia de cópias entre os Senhores Membros.

Após esclarecer que somente serão aceitas alterações de redação ou que supram lacunas ou omissões no texto apresentado pelo Deputado Sinval Boaventura, Relator; o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Gastone Richi, que comunica haver, em entendimentos com o líder da Maioria na Câmara dos Deputados, dirimido dúvidas com respeito à redação do Substitutivo, considerando-se inteiramente aproveitada a emenda de sua autoria aprovada na Reunião anterior, com respeito ao art. 1º do substitutivo.

Aprovada a redação do mencionado artigo pela Comissão, passa-se ao exame do seu parágrafo único, sendo apresentada uma emenda de redação, incluindo a palavra "Residência" após a palavra "Imóveis".

O Sr. Presidente coloca em votação a alteração proposta, sendo a mesma aprovada unanimemente pela Comissão.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Gastone Richi que propõe nova emenda de redação, trocando-se a posição dos arts. 3º e 6º do substitutivo pro-

posto pelo Sr. Relator, alegando motivos de técnica legislativa.

Colocada a palavra do Senhor Deputado Gastone Righi em votação, é a mesma aprovada por unanimidade.

A seguir, o Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas sobre o texto do Substitutivo, indagando-lhes se não consta exatamente a matéria aprovada pela Comissão rebaixando respostas afirmativas das presenças.

Em consequência, o Sr. Presidente declara aprovada a redação do Substitutivo da Comissão ao Projeto, com as alterações adotadas na presente Reunião e, a seguir, determina que as notas taquigráficas, tão logo decifradas, sejam publicadas como anexo da presente ata.

Finalmente, o Sr. Presidente lembra aos Srs. Membros da Comissão que é incumbência da mesma redação final do Projeto, após a deliberação do Plenário do Congresso Nacional sobre o mesmo.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião às 21:45 horas e, para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ANEXO DA ATA DA 3ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1937, ÀS 21:28 HORAS.

Publicação devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão.

Presidente: Senador Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Senador Aarão Steinbruch

Relator: Deputado Sinval Boaventura

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Há número legal. Estão presentes dez membros da Comissão. Declaro instalada a sessão para que a Comissão tome conhecimento, na forma das normas adotadas, do Projeto Substitutivo elaborado pelo nobre Relator.

Como o Projeto foi distribuído aos membros da Comissão, acredito que não é preciso que o Relator proceda à sua leitura.

De acordo com as normas adotadas, a apreciação do Substitutivo somente permite alterações da redação ou para suprir lacunas ou omissões, não importando, consequentemente, a reabertura de frente ampla de debate para alteração do mérito.

As modificações serão formais. Distribuído que está o texto do Substitutivo, a Comissão pode passar à examiná-lo.

O SR. DEPUTADO GASTONE RIGHI — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Com a palavra o Deputado Gastone Righi.

O SR. DEPUTADO GASTONE RIGHI — Sr. Presidente, apenas três observações: acabo de conversar com o Líder Geraldo Freire que não opõe qualquer dúvida a que, aprovada a emenda que era substitutiva do art. 1º, fique suprimido o parágrafo segundo, na redação que se altera pelo o projeto.

Tratava-se de uma emenda substitutiva que dava determinada extensão ao art. 1º do projeto. No parecer do Relator foi sugerida uma supressão em que se alterava o art. 1º do projeto apenas para se declarar que se tratava da elevação do se mínimo regional.

Como o parecer foi aprovado eu acredito haveria necessidade de se poder discutir para as emendas.

Minha emenda era substitutiva — e expressamente assim declarei — evidentemente nem precisaria pedir destaque para a emenda, do Relator

ou para o artigo do projeto, porque, em relação ao substitutivo, esta emenda, em relação ao texto da matéria anterior, para alteração da nova. Assim, passaria a integrar o projeto por nós aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Com o texto que V. Ex. objetiva dar preterênc? Queira lê-lo.

O SR. DEPUTADO GASTONE RIGHI — O texto que foi aprovado, constante da Segunda folha do exemplar que foi distribuído.

(le) "Os alugueis de prédios residenciais comerciais ou rurais não poderão sofrer reajustamento em percentagem superior ao aumento do salário-mínimo da região, em igual período."

O parágrafo único é idêntico aos outros.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Seria melhor ordenarmos a matéria, pedindo, deslóg, ao Relator ou ao nobre Deputado Geraldo Freire opinião a respeito da proposta feita pelo eminente Deputado Gastone Righi.

O SR. DEPUTADO GERALDO FREIRE — Sr. Presidente, tecnicamente tem razão o nobre Deputado Gastone Righi, porque na realidade, a emenda de S. Exa., aprovada, é substitutiva do art. 1º.

Então, (le)

"Os alugueis de prédios residenciais, comerciais ou rurais não poderão sofrer reajustamento em percentagem superior ao aumento do salário-mínimo da região, em igual período."

O texto foi aprovado para substituir o art. 1º.

Havia sugerido, como forma de opção — a primeira página que se encontra junto a Redação Final do Substitutivo — que a emenda ficasse como o § 2º porque, se quisermos discutir novamente no Plenário, será requerido apenas das águas para o § 2º. Tecnicamente S. Exa. tem razão apenas não quero ser acusado de deslealdade.

O SR. DEPUTADO GASTONE RIGHI — Sr. Presidente, desistia fazer a segunda observação, que é conecimante a esta.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Em face do que acaba de declarar o nobre Líder Geraldo Freire e uma vez que, diante das normas a Comissão já não pode alterar substancialmente, parece-me que o que deve ser feito, efetivamente, é considerar integrante do Substitutivo o texto da emenda Gastone Righi, anteriormente aprovada.

Qual a segunda ponderação de V. Exa.?

O SR. DEPUTADO GASTONE RIGHI — A segunda completa a primeira e vem em abono da tese do eminente Líder Geraldo Freire. Parece-me que S. Exa. tem razão. A emenda José Penedo estabelecia:

Parágrafo único — Os reajustamentos a que se refere este artigo serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento) quando se tratar de locação de imóveis cuja área construída não ultrapasse, a 60m2 (sessenta metros quadrados).

Efetivamente o Sr. Líder Geraldo Freire tem razão.

Tratava-se de emenda posteriormente aprovada o que criou uma distorção que fere a vontade do próprio autor da emenda. Ele não objetivava que estes imóveis sejam comerciais, ele objetivava que sejam residenciais. Seria acrescentar a palavra "resi-

denciais". Ficaria: "quando se tratar de locação de imóveis residenciais, cuja área construída não ultrapasse a 60m2 (sessenta metros quadrados)."

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Tem a palavra o nobre Deputado Geraldo Freire.

O SR. DEPUTADO GERALDO FREIRE — Sr. Presidente, não tenho ponto de vista formado, porque o que se trata é de uma emenda que não tem como não o ser.

Porém, parece que a a redução da emenda é diferente do parágrafo único é diferente da alteração que se ao art. 1º, embora não o deva ser, porque V. Exa., Sr. Presidente, de qualquer que os desloques fossem por aí. Assim, parece que a emenda de José Penedo foi aprovada antes da Emenda Gastone Righi.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Nobre Deputado José Penedo, como autor, o seu objetivo era reduzir a imóveis residenciais?

O SR. DEPUTADO JOSÉ PENEDO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Se a Comissão estiver de acordo, incluir-se-á no parágrafo único uma cláusula: "residenciais" depois da palavra "imóveis". (Pausa.)

Aprovada. O parágrafo único do art. 1º passa a ter esta redação:

"Parágrafo único — Os reajustamentos a que se refere este artigo serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento) quando se tratar de locação de imóveis residenciais cuja área construída não ultrapasse a 60m2 (sessenta metros quadrados)."

Superada a dúvida quanto ao Art. 1º

O SR. DEPUTADO GASTONE RIGHI — Sr. Presidente, ainda por uma questão de técnica legislativa, de colocação de artigos, eu proponho a Comissão que se invertessem os artigos do Substitutivo. O caso do Art. 6º Quando da sustentação e dos demais trabalhos, venha-se a que ele não venha em função exclusiva do Art. 3º. Discutir-se, aprová-lo e grande parte das razões decorriam d'isso.

O SR. FLORICENO PAIXAO — Discordo de V. Exa. porque não havia nenhuma ligação quando se tratava desse dispositivo, com Art. 3º.

O SR. DEPUTADO GASTONE RIGHI — Permita-me concluir.

Pretendo apenas alterar o número do artigo, e mais nada, e justificarei por que. Dentro da técnica legislativa, e desde que ele se correlaciona com o Art. 6º, estaríamos colocando matéria completamente diversa, em que passe toda ela relativa aos artigos vinculados no projeto original.

Nada mais razoável do que artigos que se referem a aquisição ou financiamento sejam colocados conjuntamente, no começo ou no fim, o que não tem importância.

O art. 6º que se refere a uma alteração da vigente lei do inquilinato, quanto a possibilidade ou a um dos fundamentos para ação de despejo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Parece que não é o art. 6º.

O SR. DEPUTADO GASTONE RIGHI — É o art. 6º sim, Sr. Presidente. Talvez V. Exa. pense que se refere ao assunto do art. 7º, mas é exatamente referente ao art. 6º.

Mas, como já dizendo, o art. 6º, por ser vez que é mais uma das justas causas para o despejo ou para liberação de aluguel, deveria entrar no contexto, pelo menos na sequência que se trata de "aluguel".

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — V. Exa. sugeria, não, que o Art. 6º...

O SR. DEPUTADO GASTONE RIGHI — Que se colocasse esse art.

6º no lugar do art. 3º e o art. 3º, por consequência, passasse para o lugar do art. 6º. Parece-me que essa seria a melhor ordenação.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — A Comissão está de acordo com a proposta formulada pelo Sr. Deputado Gastone Righi? Se assim é tudo deve ser anulado pela Secretaria. (Pausa.)

De acordo com a sugestão do Sr. Deputado Gastone Righi o art. 6º do projeto passa a ser art. 3º; o art. 3º passará a ser art. 6º, não havendo necessidade, consequentemente, de alteração de posição da matéria constante do atual art. 1º.

Alguma outra observação?

Pedira a atenção, especialmente aos autores de emendas aprovadas, no sentido de que verificassem se o teor de suas proposições está devidamente enquadrado no substitutivo.

O SR. FLORICENO PAIXAO — Sr. Presidente, já verifiquei, confiei e cheguei à conclusão de que o substitutivo está de acordo com as emendas aprovadas, rigorosamente aprovadas nesta Comissão. De minha parte, nada tenho a contestar no trabalho do Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Senador Josaphat Marinho) — Não há nenhuma outra observação a ser feita? (Pausa.)

Então, declaro aprovada o substitutivo apresentado pelo Relator, com as modificações formais sugeridas pelo Deputado Gastone Righi e aceitas pela Comissão, quanto à aprovação do art. 1º e seu parágrafo, na conformidade da emenda ontem aprovada pela Comissão, e no sentido de que os artigos 3º e 6º sejam deslocações, um passando a compor a situação do outro.

Isto feito, está encerrado o trabalho da Comissão.

A Secretaria fará as modificações e o substitutivo com o que lhe dever acompanhar, para encaminhado devidamente para o exame do Plenário do Congresso.

Nestas condições, declaro encerrada a sessão e com ela os trabalhos da Comissão, aguardando os nobres membros a sua próxima reunião.

Qualquer trabalho que, porventura, ainda venha a ter a Comissão só depois da discussão do Plenário do Congresso, para a redação final da matéria votada.

Está encerrada a sessão.

Comissão Mista para estudo do Projeto de Lei nº 11, de 1937 (C.N.), que "dispõe sobre admissão ao Corpo de engenheiros e técnicos navais da Marinha de Guerra e revoga dispositivos da Lei Número 1.531-A, de 29 de dezembro de 1951".

ATA DA 1ª REUNIÃO REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 1937 (Instalação)

As dezessete horas e trinta minutos do dia quatro de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete na sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Ney Braga, Leandro Nogueira, José Guimarães, João Cleto, Carlos Lindenberg, Paulo Torres, Afalberto Gomes, Marcelo de Azevedo, Bezerra e os Srs. Deputados Raymundo, Cardozo de Almeida, Milton Brandão, Aureliano Chaves e Amáury Krüel, reuniu-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer do Projeto de Lei nº 11, de 1937 (C.N.), que "dispõe sobre a admissão ao Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais da Marinha de Guerra e revoga dispositivos da Lei nº 1.531-A, de 29 de dezembro de 1951".

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Domício Gondim e Aurélio Vianna e os Srs. Deputados Minoru Miyamoto, Oduílo Domingues, José Carlos Diniz e Adalberto Camargo.

Assim não cumpre o que prescrevia o art. 11, inciso I, do Regimento Comum, e, em virtude da ausência do Sr. Senador João Cleofas, assume a presidência o Sr. Senador Américo Kruehl.

A fim de cumprir o disposto no Regimento Comum, o Sr. Presidente anuncia que já procedeu à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão Mista. Os Srs. Senadores Adalberto Senna e Bezerra Netto foram eleitos para funcionar como e substituir o Sr. Senador Américo Kruehl.

Procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Adalberto Senna ... 10 votos
Deputado Aureliano Chaves ... 2 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Bezerra Netto ... 11 votos
Deputado Milton Brandão ... 1 voto

São declarados eleitos e empossados, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão Mista, os Srs. Senadores Adalberto Senna e Bezerra Netto.

Assumindo a presidência o Senhor Senador Adalberto Senna agradece a honra com que foi distinguido pelos seus pares e, designa para Relator o Sr. Deputado Aureliano Chaves.

A seguir, o Sr. Presidente passa a ler o calendário estabelecido bem como as Normas Disciplinadoras dos trabalhos da Comissão, que, submetidos à discussão e votação são aprovados unanimemente.

De conformidade com o artigo trinta e dois do Regimento Comum, o Sr. Presidente acolhe a indicação da Diretoria das Comissões e designa para o exercício das funções de Secretária da Comissão o Oficial Legislativo, Carmelita de Sousa.

Nada mais havendo que tratar, são encerrados os trabalhos da Comissão, lavrando eu, Carmelita de Sousa, Secretária, a presente ata que uma vez lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Comissão.

Publique-se.

Em 4 de outubro de 1967. — Adalberto Senna. — Bezerra Netto. — Aureliano Chaves. — Ney Braga. — Leandro Maciel. — José Guimard. — João Cleofas. — Carlos Lindenberg. — Paulo Torres. — Marcelo de Alencar. — Milton Brandão. — Amury Kruehl.

Comissão Mista para estudo do Projeto de Lei Nº 11, de 1967 (C.N.).

NORMAS DISCIPLINADORAS DOS TRABALHOS APROVADAS PELA COMISSÃO

Art. 1º Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será dada livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser dada por indicação da Comissão Mista.

Art. 2º O Relator, eleito a Comissão Mista, deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar ao Presidente da Comissão Mista, o parecer sobre o Projeto de Lei Nº 11, de 1967 (C.N.).

Parágrafo único. O parecer do Relator será apresentado ao Presidente da Comissão Mista, no local e horário previamente determinado.

Art. 3º Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação do parecer do Relator, o Presidente da Comissão Mista, no local e horário previamente determinado, procederá à votação do parecer do Relator.

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não aceitação do parecer do Relator, caberá recurso para a Comissão Mista, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao termo final do prazo fixado para o recebimento das emendas improrrogavelmente. Só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4º Não serão apreciadas pela Comissão as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se refiram à matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5º A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o aplauso de, pelo menos, 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva impertinência.

Art. 6º Após a Comissão ter-se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 (setenta e duas) horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra "f", do art. 8º, da Resolução nº 1, de 1964 (C.N.)).

Art. 7º A discussão será uma só sobre o parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for emenda, também poderá usar da palavra o autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8º Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação, que não terá encaminhamento. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

- a) emendas com parecer favorável
- b) emendas com subemendas; e
- c) emendas com parecer contrário.

Parágrafo único. O Presidente somente votará em caso de empate.

Art. 9º As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditadas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1º Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só congressista.

§ 2º Os prazos para suscitarem, contrariar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3º As questões de ordem não poderão ser suscitadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10. Qualquer derrogação de emenda para votação em sessão será encaminhada ao Relator, no prazo de 10 (dez) minutos, antes da votação, pelo Relator ou por qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão ou o autor do destaque e o Relator.

Art. 11. Somente aos membros da Comissão será permitida a apresentação de subemendas, igualmente registradas pelos artigos 3º, 5º e 6º destas Normas.

Art. 12. Ultrapassada a votação, o Relator redigirá o parecer, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acesas verificadas.

Art. 13. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do projeto, delibere o Congresso Nacional.

Art. 14. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (letra "k", do artigo 8º, da Resolução nº 1, de 1964 (C.N.)).

Art. 15. As emendas e o parecer serão distribuídas aos membros da Comissão, para prévio conhecimento no dia previsto para a discussão e votação do parecer.

Art. 16. Somente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17. Estas Normas serão observadas pela Comissão Mista, e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 4 de outubro de 1967. — Adalberto Senna, Presidente. — Aureliano Chaves, Relator.

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE ESTUDO E PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 11, DE 1967, QUE "DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO AO CORPO DE ENGENHEIROS E TÉCNICOS NAVAIS DA MARINHA DE GUERRA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.531-A, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1951"

AVISO

1) A Comissão receberá emendas nos dias 5 (cinco), 6 (seis), 9 (nove), 10 (dez) e 11 (onze) de outubro de 1967;

2) As emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do Senado Federal, nos horários das 8:00 (oito) às 19:00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3) Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 11, às 19:00 (dezenove) horas;

4) As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

5) Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, constante do parágrafo único do Artigo 3º

das Normas, para recebimento de recursos;

6) Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para recebê-los; e

7) A apresentação do parecer do Relator perante a Comissão dar-se-á no dia 11 (dezenove) de outubro de 1967, às 16:30 horas, na sala de reuniões da Comissão.

Congresso Nacional, 4 de outubro de 1967. — Adalberto Senna, Presidente.

Local de funcionamento ininterrupto da Secretaria da Comissão

Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas. — 11º andar do Anexo do Senado. — Telefone: 2-4533, Ramais 244 e 245. — Secretária: Carmelita de Sousa.

Composição

Presidente: Senador Adalberto Senna
Vice-Presidente: Senador Bezerra Netto

Relator: Deputado Aureliano Chaves

SENADORES

ARENA

1. Ney Braga
2. Leandro Maciel
3. José Guimard
4. Domício Gondim
5. João Cleofas
6. Carlos Lindenberg
7. Paulo Torres

M.D.B.

1. Aurélio Vianna
2. Adalberto Senna
3. Marcello de Alencar
4. Bezerra Netto

DEPUTADOS

ARENA

1. Raymundo Andrade
2. Cardoso de Almeida
3. Milton Brandão
4. Oseas Cardoso
5. Aureliano Chaves
6. Minoru Miyamoto
7. Oduílo Domingues

M.D.B.

1. José Calagrossi
2. Freitas Diniz
3. Amaury Kruehl
4. Adalberto Camargo

3-10 — E' lido o projeto, em sessão conjunta.

4-10 — Instalação da Comissão. escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator.

5, 6, 9, 10 e 11-10 — Apresentação de emendas, perante a Comissão.

17-10 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16h30m, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal.

20-10 — Apresentação do parecer, pela Comissão.

21-1 — Publicação do parecer; e

7-11 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21h30m.

Secretária: Carmelita de Sousa.

Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11º andar do Anexo — Senado Federal — Telefones: 2-4533, Ramais 244 e 245.

MESA

Presidente — Moura Andrade — 3º Secretário — Edmundo Levi —
(ARENA — SP) (MDB — AM)
1º Vice-Presidente — Nogueira da 4º Secretário — Catete Pinheiro —
Gama — (MDB — MG) (ARENA — PA)
2º Vice-Presidente — Gilberto Ma- 1º Suplente — Atílio Fontana —
rinho — (ARENA — GB) (ARENA — SC)
1º Secretário — Dinarte Mariz — 2º Suplente — Guido Mondim —
(ARENA — RN) (ARENA — RS)
2º Secretário — Victorino Freire — 3º Suplente — Sebastião Archer —
(ARENA — MA) (MDB — MA)
4º Suplente — Raul Gluberti —
(ARENA — ES)

Liderança

DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger — (ARENA — RS)

Vice-Líderes:

Paulo Sarasate (ARENA — CE) Eurico Rezende — (ARENA — ES)

DA ARENA

DO MDB

Líder — Filinto Müller — (MT)

Líder — Aurélio Vianna — (GB)

Vice-Líderes:

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves — (CE)

Bezerra Neto — (MT)

Antônio Carlos — (SC)

Adalberto Senna — (ACRE)

Rui Palmeira — (PB)

Lino de Mattos — (SP)

Manoel Vilça — (RN)

Vasconcellos Torres — (RJ)

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

SUPLENTE

TITULARES

José Feliciano
Ney Braga
João Cleophas
Teotônio Vilela
Júlio Leite

Atílio Fontana
Leandro Maciel
Benedicto Valladares
Adolpho Franco
Sigefredo Pacheco

MDB

José Ermírio
Mário Martins
Secretário: Ney Passos Dantas.
Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

Aurélio Vianna
Pedro Ludovico

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos

Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

SUPLENTE

TITULARES

Milton Campos
Antônio Carlos
Aloysio de Carvalho
Eurico Rezende
Wilson Gonçalves
Petronio Portela
Carlos Lindenberg
Rui Palmeira

Vasconcellos Torres
Daniel Krieger
Benedicto Valladares
Alvaro Maia
Lopaz da Silveira
José Feliciano
Menezes Pimentel
Leandro Maciel

MDB

Antônio Balbino
Bezerra Neto
Josaphat Marinho

Araújo Steinbruch
Aurélio Vianna
Mário Martins

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Legislativo — PL-6.
Reuniões: quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

SUPLENTE

TITULARES

José Feliciano
Lobão da Silveira
Petronio Portela
Eurico Rezende
Atílio Fontana

Benedicto Valladares
Adolpho Franco
Arnon de Melo
José Leite
Mello Braga

MDB

João Abrahão
Aurélio Vianna
Secretário: Alexandre Mello.
Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

Adalberto Senna
Lino de Mattos

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Mário Martins

ARENA

SUPLENTE

TITULARES

Carvalho Pinto
Carlos Lindenberg
Júlio Leite
Teotônio Vilela
Domício Gondim
Leandro Maciel

José Leite
João Cleophas
Duarte Filho
Sigefredo Pacheco
Filinto Müller
Paulo Torres

MDB

Mário Martins
Pedro Ludovico
Lino de Mattos

José Ermírio
Josaphat Marinho
João Abrahão

Secretário: Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 15,30 horas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Alvaro Maia

ARENA

SUPLENTE

TITULARES

Menezes Pimentel
Mem de Sa
Alvaro Maia
Duarte Filho
Aloysio de Carvalho

Benedicto Valladares
Antônio Carlos
Sigefredo Pacheco
Teotônio Vilela
Petronio Portela

MDB

Adalberto Senna
Lino de Mattos

Antônio Balbino
Josaphat Marinho

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa
Reuniões: Quartas-feiras às 15h 30m.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo

Vice-Presidente: Paulo Sarasate

ARENA

SUPLENTE

TITULARES

João Cleophas
Mem de Sa
José Leite
Leandro Maciel
Manoel Vilça
Clodomir Milet
Adolpho Franco
Sigefredo Pacheco
Paulo Sarasate
Carvalho Pinto
Fernando Corrêa

Antônio Carlos
José Guomard
Daniel Krieger
Petronio Portela
Atílio Fontana
Júlio Leite
Mello Braga
Carlos Lindenberg
Celso Ramos
Teotônio Vilela
Rui Palmeira

MDB

Argemiro Figueiredo
Bezerra Neto
Oscar Passos
Arthur Virgílio

Josaphat Marinho
José Ermírio
Lino de Mattos
Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
Reuniões: Quartas-feiras às 10h.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

SUPLENTE

TITULARES

Ney Braga
Atílio Fontana
Adolpho Franco
Domício Gondim
João Cleophas

Júlio Leite
José Cândido
Rui Palmeira
Arnon de Melo
Leandro Maciel

MDB

Antônio Balbino
José Ermírio
Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-6.
Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Pessoa de Queiroz
Pedro Ludovico